



**UNIVERSIDADE CATÓLICA DO SALVADOR**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**  
**MESTRADO EM POLÍTICAS SOCIAIS E CIDADANIA**

**ISABELA RAIMUNDO LEAL SILVEIRA**

**O DISCURSO JUSFUNDAMENTAL DA CIDADANIA EFETIVA  
DA MULHER: DA TRANSIÇÃO DO PLANO TEÓRICO-JURÍDICO AO  
PLANO PRÁTICO-EFETIVO.**

**Salvador**

**2017**

**ISABELA RAIMUNDO LEAL SILVEIRA**

**O DISCURSO JUSFUNDAMENTAL DA CIDADANIA EFETIVA DA  
MULHER: DA TRANSIÇÃO DO PLANO TEÓRICO-JURÍDICO AO PLANO  
PRÁTICO-EFETIVO.**

Dissertação apresentada ao Mestrado em Políticas Sociais e Cidadania da Universidade Católica do Salvador, como requisito parcial para obtenção do grau de Mestre.

Orientador: Prof. Dr. Dirley da Cunha Júnior

**Salvador**

**2017**

UCSal. Sistema de Bibliotecas.

S587 Silveira, Isabela Raimundo Leal.

O discurso jusfundamental da cidadania efetiva da mulher: da transição do plano teórico-jurídico ao plano prático-efetivo/ Isabela Raimundo Leal Silveira. – Salvador, 2017.

150 f.

Dissertação (Mestrado) - Universidade Católica do Salvador.  
Superintendência de Pesquisa e Pós-Graduação. Mestrado em Políticas Sociais e Cidadania.

Orientação: Prof. Dr. Dirley da Cunha Júnior.

**TERMO DE APROVAÇÃO**

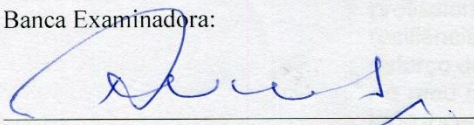
**ISABELA RAIMUNDO LEAL SILVEIRA**

**“O DISCURSO JUSFUNDAMENTAL DA CIDADANIA EFETIVA DA MULHER:  
DA TRANSIÇÃO DO PLANO TEÓRICO-JURÍDICO AO PLANO PRÁTICO-  
EFETIVO”.**

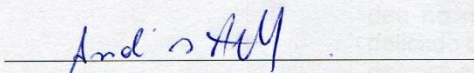
Dissertação aprovada como requisito parcial para obtenção do grau de mestre em Políticas Sociais e Cidadania da Universidade Católica do Salvador.

Salvador, 28 de março de 2017.

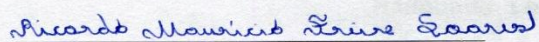
Banca Examinadora:



Prof. Dr. Dirley da Cunha Júnior – UCSal/Orientador



Prof. Dr. André Alves Portella – UCSal



Prof. Dr. Ricardo Maurício Freire Soares - UFBA

Dedico este estudo a minha mãe **Catarina Rosa Raimundo Leal**, grande exemplo de delicadeza, generosidade e meu espelho de mulher guerreira e vitoriosa. Obrigada Mami por estar do meu lado, não esqueça do meu amor por ti. Ao meu pai **Jorge Luís Batista Leal**, pelo exemplo de liderança e pelo incentivo em todas as escolhas que fiz profissionalmente. Aprendi com Papi a prática da resiliência. Desejo ter sido merecedora de todo o esforço dedicado por vocês, em todos os aspectos.

Ao meu marido **Lázaro Silveira Santos Júnior**, por todo incentivo que tanto influenciou na minha decisão pela profissão de Direito, por todo apoio e paciência esse tempo de estudos, e por todo carinho que me deu no momento em que mais precisei, momento delicado da minha saúde. Obrigada pelo simples fato de você existir em minha vida, você é fundamental em minha caminhada.

Aos meus irmãos **Alberto Aziz Leal e Leonardo Raimundo Leal**, com quem também compartilho dificuldades e vitórias e me incentivam em minha caminhada.

Aos que não estão mais presentes e que nesse momento, como desejei que estivessem aqui. Quanta saudade e gratidão: minha amada **Avó Maria de Lourdes Raimundo** (*in memorian*) e meu avô querido, da mesma forma profundamente amado **Alberto Aziz Raimundo** (*in memorian*). Sou grata pela linda convivência, ensinamentos, ternura e muito amor que me dedicaram.

## AGRADECIMENTOS

A Deus, que sempre esteve ao meu lado, me fortalecendo e iluminando. Agradeço pela Tua presença, que conduz minha vida, regida por força e resignação. Obrigada por mais esta conquista.

Como diz a frase de William Shakespeare “Amigos são a família que nos permitiram escolher”. Esse é o sentimento de fim de dissertação, que por sinal, não foi apenas o mérito meu, mas de todos que tiraram um pouco de tempo apoiando, colaborando, compartilhando nesta tarefa. E não foram poucos! Meu mais profundo sentimento de gratidão.

Aos meus pais Jorge e Catarina pelo apoio nos dias de aulas e orientações em que ficavam com meus filhos cachorros e me levavam para a orientação.

Ao meu marido e amigo Lázaro Júnior por todo incentivo, pelo apoio e paciência nos momentos de desespero.

Aos meus irmãos e minha cunha Mercya, pelo carinho e apoio.

Quando estive doente vocês foram fundamentais em minha melhora, e na força que emanaram para que eu pudesse continuar. Lembro dos momentos difíceis que passamos juntos e o quanto chorei achando que não fosse suportar e vocês estavam ao meu lado me impulsionando e dizendo: segue em frente. Obrigada por tudo!

Meus amigos e parceiros de trabalho Thamires San Martin, Lorena Brandão e Tiago Schubach por todo apoio e torcida e não só por isso mas por partilharem comigo todos os momentos sendo eles alegres e tristes antes e durante o mestrado. Sem palavras para agradecer o carinho, a paciência e cada gesto e palavra que me dedicaram.

Aos colegas das disciplinas cursadas no Programa de Pós-graduação em Políticas Sociais e Cidadania pelos debates realizados em sala de aula.

Especialmente Adilma, Cátia e Ídila, amizades construídas na trajetória do mestrado. Obrigada por essa linda amizade!

Aos professores das disciplinas realizadas durante o curso do Mestrado Políticas Sociais e Cidadania: Prof. Dr. Dirley da Cunha, Prof. Dr. Carlos Zamora, Prof<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup>. Inaiá Carvalho, Prof<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup>. Julie, Prof<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup>. Ângela Borges, Prof<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup>. Márcia Calazans; Prof. Dr. Michel Perreault (in memoriam).

Aos funcionários da UCSAL, especialmente Luciana e Jamile, pelo acolhimento e atenção durante o período do mestrado.

Aos professores Dr. Adonias, Dr. Ricardo Maurício e Dr. André Portela, por terem aceitado o convite de participar da minha banca de qualificação e da minha banca de Defesa.

## AGRADECIMENTO EXCLUSIVO

Em primeiro lugar ao grande mestre e meu primeiro orientador, Michel Perroult (*in memoriam*) a quem devo grande parte desse meu estudo, pois foi através dele que escolhi essa vertente, me incentivou e me ajudou a enxergar de forma interdisciplinar o meu tema. Sem palavras para agradecer, queria muito que ainda estivesse conosco para poder abraça-lo e dizer: eu consegui!

A mestra querida Inaiá Carvalho, que me aceitou de coração aberto na falta do Professor Michel, a quem não poderia deixar de reconhecer e agradecer pelo aprendizado e dedicação na condução dessa pesquisa.

Lembro-me do nosso primeiro encontro de orientadora e aluna do mestrado, da sua atenção e paixão pela busca por conhecimento. Durante o caminho de construção da pesquisa fui acolhida de maneira carinhosa, o que me proporcionou mais paixão pela busca pelo conhecimento e pela pesquisa.

E por fim, ao meu orientador Prof. Drº. Dirley da Cunha Júnior, que igualmente me aceitou quase na reta final, depois de tantos altos e baixos de problemas de saúde da professora Inaiá, logo depois do meu problema de saúde, me recebeu com todo carinho e atenção que nem eu poderia imaginar.

Minha gratidão á todos vocês pelas orientações e correções imprescindíveis na condução dessa dissertação. Acima de tudo agradeço pela sensibilidade de perceber as minhas dificuldades, especialmente nos momentos de “desorientação”.

Obrigada de coração. Vocês são minha fonte de inspiração!

**Ensaia um sorriso**  
e oferece-o a quem não teve nenhum.  
**Agarra um raio de sol**  
e desprende-o onde houver noite.  
**Descobre uma nascente**  
e nela limpa quem vive na lama.  
**Toma uma lágrima**  
e poussa-a em quem nunca chorou.  
**Ganha coragem**  
e dá-a a quem não sabe lutar.  
**Inventa a vida**  
e conta-a a quem nada compreende.  
**Enche-te de esperança**  
e vive á sua luz.  
**Enriquece-te de bondade**  
e oferece-a a quem não sabe dar.  
**Vive com amor**  
e fá-lo conhecer ao Mundo.

--- **Mahatma Gandhi**

SILVEIRA, Isabela Raimundo Leal. **O DISCURSO JUSFUNDAMENTAL DA CIDADANIA EFETIVA DA MULHER: DA TRANSIÇÃO DO PLANO TEÓRICO-JURÍDICO AO PLANO PRÁTICO-EFETIVO**. Salvador, 2017. 150 f. Dissertação (Mestrado) - Mestrado em Políticas Sociais e Cidadania. Universidade Católica do Salvador (UCSAL), Salvador, 2017.

## RESUMO

A presente dissertação é fruto de um estudo realizado há muito tempo, desde a época de graduação. Tem como objeto de análise a efetivação da cidadania da mulher. O objetivo geral visou analisar os direitos já adquiridos teoricamente e aqueles que estão efetivados nos dias atuais demonstrando o status da cidadania em que se encontram as mulheres. Para alcançar tal objetivo, buscou-se apoio em teóricos que discutem as categorias cidadania, desigualdades de gênero e direitos das mulheres. Pretendendo orientar os estudos necessários, foi definida uma hipótese. A hipótese foi a de que as desigualdades de gênero ainda mantêm a grande maioria das mulheres em uma situação de inferioridade e discriminação aos valores patriarcais, e que apesar da igualdade entre os homens e mulheres já ser garantida pela Constituição Federal Brasileira e pelas leis, o pleno exercício dos seus direitos de cidadania, nas esferas como a civil, a política e a social, ainda são impedidos e assim demonstrou-se que as mulheres ainda permanecem em uma espécie de “cidadania de segunda classe”. A pesquisa realizada foi de natureza quali quantitativa. Para o alcance dos objetivos procedeu-se a uma cuidadosa análise de documentos oficiais, legislação e doutrina e logo após houve o levantamento de dados referentes à efetivação dos direitos das mulheres alcançados até os dias atuais. Após a articulação entre os conhecimentos teóricos, a análise dos documentos e a apresentação dos dados, pôde-se confirmar as hipóteses norteadoras. Confirmou-se, assim, que analisando a trajetória histórica das mulheres passando por diversas fases, demonstrando a situação de inferioridade, discriminação e preconceito para com as mesmas, fruto de uma sociedade patriarcal ainda existente, passando pelas lutas no alcance de seus direitos, apresentando os direitos já alcançados, nos planos: civil, político e social e por fim, trazendo os dados identificando quais desses direitos já foram efetivados, confirma-se que até hoje as mulheres desfrutam de uma espécie de “subcidadania”.

**Palavras-chave:** gênero; direitos; cidadania; discriminação; efetivação; mulheres.

# THE FUNDAMENTAL RIGHTS-BASED DISCOURSE OF THE EFFECTIVE CITIZENSHIP OF WOMEN: ON THE TRANSITION FROM THE THEORETICAL-LEGAL LEVEL TO THE PRACTICAL-EFFECTIVE LEVEL.

## ABSTRACT

The present thesis is the result of a study carried out a long time ago, ever since undergraduation. Its object of analysis is the actualization of women's citizenship. Its main goal was to analyze the rights already obtained theoretically and those that have been actualized in the present days, demonstrating the status of women's citizenship. To achieve this goal, support was sought in theorists who discuss the categories of citizenship, gender inequalities and women's rights. A hypothesis was set in order to guide the required studies. The hypothesis was that gender inequalities still keep the vast majority of women in a situation of inferiority and discrimination against patriarchal values, and that although equality between men and women is already guaranteed by the Brazilian Federal Constitution and other Brazilian laws, the full application of their citizenship rights, in the civil, political and social spheres, is still impeded. Thus, it has been demonstrated that women still remain in a sort of "second class citizenship." The research was of a mixed qualitative and quantitative nature. In order to reach its goals, a careful analysis of official documents, legislation and doctrine was carried out, and, soon after, data were collected regarding the actualization of the women's rights up to the present day. After articulating the theoretical knowledge, the analysis of the documents and the presentation of the data, it was possible to confirm the underlying hypotheses. Thus, it was confirmed that, through analyzing the historical trajectory of women going through several phases, demonstrating the inferiority, discrimination and prejudice towards them, fruit of a still existing patriarchal society, going through the struggles in the reach of their rights, presenting the rights already achieved at the civil, political and social levels, and finally, by bringing the data that identify which of these rights have already been fulfilled, it has been confirmed that up to now women enjoy a sort of "sub-citizenship".

**Key-words:** genre; Rights; citizenship; discrimination; Effectiveness; women.

## LISTA DE GRÁFICOS

GRÁFICO 1 – DISTRIBUIÇÃO PERCENTUAL DOS RELATOS DE VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER, SEGUNDO O TIPO DE VIOLÊNCIA 2013.....	92
GRÁFICO 2 – DISTRIBUIÇÃO PERCENTUAL DOS RELATOS DE VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER, SEGUNDO A RELAÇÃO DO AGRESSOR COM A VÍTIMA 2013.....	93
GRÁFICO 3 – EVOLUÇÃO DAS TAXAS DE HOMICÍDIO DE MULHERES (POR 100 MIL).BRASIL.1980/2013.....	94
GRÁFICO 4 – EVOLUÇÃO DAS TAXAS DE HOMICÍDIO DE MULHERES (POR 100 MIL).BRASIL.1980/2013.....	95
GRÁFICO 5 - TIPOS DE VIOLÊNCIA SEXUAL.....	99
GRÁFICO 6 - MULHERES NAS CÂMARAS MUNICIPAIS.....	111
GRÁFICO 7 - AUMENTO DO NÚMERO DE CANDIDATOS A VEREADOR- EM NÚMEROS ABSOLUTOS PARA AMBOS OS SEXOS DE 2008 A 2012.....	111
GRÁFICO 8 – MULHERES NA CÂMARA DOS DEPUTADOS – PROPORÇÃO DAS ELEITAS ENTRE OS 513 ASSENTOS, EM %.....	112
GRÁFICO 9 - PROPORÇÃO DE MULHERES NO SENADO – POR LEGISLATURA EM %.....	113
GRÁFICO 10 – PROPORCIONALIDADE DE AMBOS OS SEXOS DE VEREADORES NO PODER EXECUTIVO.....	114
GRÁFICO 11 – TOTAL DE CANDIDATOS NAS ELEIÇÕES DE 2016.....	115
GRÁFICO 12 – PROPORCIONALIDADE DE AMBOS SEXOS DE CANDIDATOS À PREFEITURAS EM TERRITÓRIO NACIONAL – ELEIÇÕES 2016.....	116
GRÁFICO 13 – DIFERENÇA DE RENDA ENTRE HOMENS E MULHERES – EM % SEGUNDO PESQUISA DO IBGE EM SEIS REGIÕES METROPOLITANAS.....	117
GRÁFICO 14 – DIFERENÇA MÉDIA SALARIAL DE HOMENS E MULHERES – NO SEMESTRE, CONSIDERANDO APENAS O SALÁRIO DE ADMISSÃO, EM %.....	117
GRÁFICO 15 – SALÁRIO MÉDIO DE ADMISSÃO.....	118

GRÁFICO 16 – TAXA DE ANAFALBETISMO PARA MULHERES E PARA HOMENS, EM %.....	120
GRÁFICO 17 – MÉDIA DE ANOS DE ESTUDO POR GÊNERO NO BRASIL, REFERENTE A PESSOAS COM 25 ANOS OU MAIS DE IDADE EM 2013.....	120
GRÁFICO 18 – ENSINO SUPERIOR – PESSOAS DE 25 A 34 ANOS DE IDADE E COM ENSINO SUPERIOR POR REGIÃO EM 2013.....	120
GRÁFICO 19 – DIFERENÇA DE REMUNERAÇÃO POR GRAU DE INSTRUÇÃO – ENTRE HOMENS E MULHERES, EM %, CONSIDERANDO VAGAS FORMAIS.....	121
GRÁFICO 20 - TAXA DE ALFABETIZAÇÃO, POR SEXO, COR OU RAÇA, SEGUNDO OS GRUPOS DE IDADE – BRASIL – 2012.....	121
GRÁFICO 21 – DISTRIBUIÇÃO PERCENTUAL POR SEXO DAS MATRÍCULAS EM CURSOS PROFISSIONALIZANTES, SEGUNDO A GRANDE ÁREA – BRASIL – 2012.....	122
GRÁFICO 22 – PROPORÇÃO DE MULHERES EM CARGOS DE ALTA GESTÃO – EM % DO TOTAL EM 480 EMPRESAS PESQUISADAS.....	123
GRÁFICO 23 – TEMPO GASTO POR SEMANA NA CASA E NO TRABALHO – EM 2013, NO CASO DE PESSOAS COM 16 ANOS OU MAIS DE IDADE.....	124
GRÁFICO 24 – MÉDIA DE HORAS SEMANAIS TRABALHADAS NO TRABALHO PRINCIPAL E MÉDIA DE HORAS GASTAS EM AFAZERES DOMÉSTICOS PELAS PESSOAS DE 16 ANOS OU MAIS DE IDADE OCUPADAS NA SEMANA DE REFERÊNCIA, POR SEXO, SEGUNDO A SITUAÇÃO DE DOMICÍLIO – BRASIL – 2012.....	125
GRÁFICO 25 – TEMPO TOTAL GASTO POR SEMANA – SOMANDO TRABALHO PRINCIPAL E AFAZERES DOMÉSTICOS.....	125
GRÁFICO 26 – DISTRIBUIÇÃO DAS MULHERES 16 ANOS OU MAIS DE IDADE OCUPADAS NO TRABALHO DOMÉSTICO POR COR OU RAÇA, GRANDES REGIÕES – 2012.....	126
GRÁFICO 27 – DISTRIBUIÇÃO PERCENTUAL DA POPULAÇÃO OCUPADA DE 16 ANOS OU MAIS DE IDADE NO TRABALHO DOMÉSTICO, POR POSSE DE CARTEIRA ASSINADA E SEXO – BRASIL – 2012.....	128
GRÁFICO 28 - DISTRIBUIÇÃO PERCENTUAL DA POPULAÇÃO DE 16 ANOS OU NO SETOR AGRÍCOLA POR SEXO, SEGUNDO A POSIÇÃO NA OCUPAÇÃO – BRASIL – 2012.....	128

## LISTA DE TABELAS

TABELA 1 – NÚMERO E TAXAS (POR 100 MIL) DE HOMICÍDIO DE MULHERES. BRASIL. 1980/2013.....	94
TABELA 2 – NÚMERO E ESTRUTURA (%) DE ATENDIMENTOS POR VIOLÊNCIAS NO SUS, SEGUNDO ETAPA DO CICLO DE VIDA, SEXO E LOCAL DE OCORRÊNCIA DE VIOLÊNCIA. BRASIL.2013.....	95
TABELA 3 – NÚMERO E % DA RELAÇÃO COM O AGRESSOR, SEGUNDO O SEXO E A FAIXA ETÁRIA DA VÍTIMA. BRASIL. 2013.....	96
TABELA 4 –NÚMERO E % DE FREQUÊNCIA DA AGRESSÃO COMETIDA POR PESSOA CONHECIDA, SEGUNDO O SEXO E A FAIXA ETÁRIA DA VÍTIMA. BRASIL. 2013.....	96
TABELA 5 – MEDO DE SER VÍTIMA DE AGRESSÃO SEXUAL. POR FAIXA ETÁRIA, ESCOLARIDADE, REGIÃO DO PAÍS E PARTE DO MUNICÍPIO.....	97
TABELA 6 - VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES NO BRASIL.2016.....	100
TABELA 7 - VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES NO BRASIL. 2016.....	100
TABELA 8 - QUADRO EVOLUTIVO DE MULHERES ELEITAS.....	102
TABELA 9 - A PARTICIPAÇÃO FEMININA NOS PARLAMENTOS UNICAMERAIS OU EM SUAS CÂMARAS BAIXAS NO MUNDO.....	104
TABELA10 - A PARTICIPAÇÃO FEMININA NOS PARLAMENTOS DAS AMÉRICAS.....	105
TABELA 11 - AMBAS AS CASAS COMBINADAS (CÂMARA E SENADO).....	106
TABELA 12 - SOMENTE A CÂMARA BAIXA (CÂMARA DOS DEPUTADOS).....	106
TABELA 13 - SOMENTE A CÂMARA ALTA (SENADO).....	106
TABELA 14 - MÉDIAS POR REGIÕES.....	107
TABELA 15 – MÉDIAS (CÂMARAS BAIXAS).....	107
TABELA16- PARTICIPAÇÃO FEMININA NAS CÂMARAS BAIXAS-QUADRO COMPARATIVO COM PAÍSES DAS AMÉRICAS.....	108
TABELA 17 - POLÍTICA DE COTAS E TIPO DE PARLAMENTO NAS AMÉRICAS.....	108
TABELA 18 – PARTICIPAÇÃO FEMININA.....	109

## LISTA DE ABREVIATURASE SIGLAS

- CC - Código Civil Brasileiro
- CP - Código Penal Brasileiro
- CF- Constituição Federal do Brasil
- CEDAW-Convenção para a Eliminação de todas as formas de Discriminação contra a mulher
- DIVULGACANDCONTAS- Divulgação de candidaturas e contas eleitorais
- IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
- IPEA - Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada
- IPU -União Interparlamentar
- LMP - Lei Maria da Penha.
- OEA - Organização dos Estados Unidos da América
- OIT - Organização Internacional do Trabalho
- ONU - Organização das Nações Unidas
- PNDH - Programa Nacional dos Direitos Humanos
- SIAPE - Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos
- SINTEL– Sindicato dos trabalhadores em telecomunicação de Minas Gerais
- STE - Superior Tribunal Eleitoral
- STF - Supremo Tribunal Federal
- UFC - *Ultimate Fighting Championship*

## SUMÁRIO

<b>INTRODUÇÃO</b> .....	<b>16</b>
<b>1. TRAJETÓRIA HISTÓRICA DA VULNERABILIDADE FEMININA</b> .....	<b>22</b>
1.1 RELAÇÕES DE GÊNERO E CIDADANIA.....	22
1.2 AS DESIGUALDADES DE GÊNERO.....	28
<b>1.2.1- A evolução histórica da categoria gênero e a vulnerabilidade feminin</b> .....	<b>28</b>
<b>1.2.2 Concepção judaico-cristã</b> .....	<b>30</b>
<b>1.2.3 A mulher na Era primitiva</b> .....	<b>33</b>
<b>1.2.4 A mulher na Antiguidade</b> .....	<b>33</b>
<b>1.2.5 A mulher na modernidade, a evolução recente, o feminismo e as conquistas</b> .....	<b>37</b>
1.3 AS DESIGUALDADES DE GÊNERO NO BRASIL, A CONDIÇÃO FEMININA E SUA EVOLUÇÃO NORMATIVA.....	45
<b>2. TRAJETÓRIA DOS DIREITOS DAS MULHERES E AS CONQUISTAS NORMATIVAS</b> .....	<b>53</b>
2.1 DIREITO E SENSO COMUM, PROJEÇÕES SOBRE A INTERPRETAÇÃO E A DECISÃO JURÍDICA, OS NOVOS DIREITOS E OS IDEAIS DE LIBERDADE, IGUALDADE E FRATERNIDADE.....	53
2.2 PATRIARCADO: UMA CULTURA IMPLANTADA NO BRASIL.....	58
2.3 A SUPREMACIA DO HOMEM NAS RELAÇÕES SOCIAIS: REFLEXÕES NA SOCIEDADE CONTEMPORÂNEA.....	60
2.4 A CONQUISTA DA CIDADANIA PELAS MULHERES E DOS DIREITOS ADQUIRIDOS NO PLANO TEÓRICO JURÍDICO.....	62
<b>2.4.1 Direitos civis</b> .....	<b>66</b>
<b>2.4.2 Direitos Políticos</b> .....	<b>74</b>
2.4.2.1 Voto: um direito conquistado.....	77
2.4.2.2 A participação das mulheres na política brasileira regulamentada pela lei de cotas.....	79
<b>2.4.3 Direitos Sociais</b> .....	<b>81</b>

2.4.3.1 Da Declaração Universal dos Direitos do Homem e os princípios da isonomia e da igualdade.....	82
2.4.3.2 A igualdade no trabalho e a convenção nº111 da OIT.....	87
<b>3. A CONQUISTA DA CIDADANIA PELAS MULHERES E DOS DIREITOS ADQUIRIDOS NO PLANO PRÁTICO EFETIVO.....</b>	<b>91</b>
3.1 A EFETIVIDADE NO ÂMBITO DOS DIREITOS CIVIS.....	91
3.2 A EFETIVIDADE NO ÂMBITO DOS DIREITOS POLÍTICOS.....	101
3.3 A EFETIVIDADE NO ÂMBITO DOS DIREITOS SOCIAIS.....	116
<b>CONSIDERAÇÕES FINAIS.....</b>	<b>131</b>
<b>REFERÊNCIAS.....</b>	<b>138</b>
<b>APÊNDICE.....</b>	<b>150</b>

## INTRODUÇÃO

Esta dissertação se propõe a discutir a efetividade da cidadania das mulheres, utilizando uma visão clássica Marshalliana<sup>1</sup> onde se entende que só existe o exercício da cidadania de forma plena com a junção e efetivação dos direitos civis, políticos e sociais. E diante dessa visão, demonstrar as desigualdades de gênero que persistem na atualidade brasileira, onde apesar dos direitos atribuídos a todos os cidadãos, estes, ainda desfrutam de diferentes condições nessa sociedade, pois especificamente as mulheres, permanecem exercendo uma espécie de “cidadania de segunda classe”.

O interesse por essa temática foi despertado por acreditar que quanto mais informação sobre os determinantes sociais de uma sociedade e quanto maior o impacto na qualidade de vida, a possibilidade de intervenção aumenta e como consequência a equidade na busca pela efetivação da cidadania em especial das mulheres, poderá ser obtida. O envolvimento com população de baixa renda em especial (população feminina) e a percepção que a forma como esta sociedade se organiza tem impactos diretos na sua qualidade de vida, bem como o interesse em estudar sobre o gênero feminino.

Diante desta situação de desigualdade social e iniquidades tão presentes na sociedade contemporânea não vislumbrava satisfação em apenas aprender e falar sobre as desigualdades de gênero e a cidadania das mulheres e não realizar algo de concreto que pudesse ser de utilidade para a sociedade contribuindo assim para a melhoria do mundo. A realização de estudo acerca do tema possibilitará melhor entendimento quanto às dificuldades das mulheres para se inserir na vida cotidiana alcançando maiores espaços, porém, ainda limitados e assim pensar em ações que poderão contribuir para a melhoria da sua qualidade de vida, afastando a inferioridade ainda existente e buscando estabelecer as melhores formas para a efetivação da sua cidadania.

A inquietação e a aproximação com a conquista da igualdade entre os gêneros, proporcionada pela atividade profissional e pela experiência como mulher vem de

---

<sup>1</sup> Thomas Humphrey Marshall, foi um britânico, sociólogo que ficou conhecido pelas suas análises sobre o conceito de cidadania. Para ele só seria considerado cidadão, aquele que tivesse a junção dos direitos civis, sociais e políticos desenvolvidos. Destaque para sua obra “*Citizenship and social Class*” (Cidadania e classe social) publicada em 1950.

muito tempo, no início da graduação em Direito. No segundo semestre do curso, estagiando com uma Juíza na Vara de violência contra a mulher e lá tendo a oportunidade de conhecer de perto muitos problemas relacionados ao gênero, participando ativamente e com isso conhecendo muitas histórias, umas bastante tristes, outras de superação, outras de submissão, dentre outras, foi assim que ocasionou muita curiosidade e inquietações diversas, a necessidade de querer entender melhor a história e as formas como as mulheres eram vistas antigamente e o que elas trouxeram para a atualidade, dentre outros conceitos e as suas lutas na busca pela igualdade. Assim, ainda no curso de Direito no terceiro semestre surgindo uma oportunidade de iniciar o chamado Trabalho Interdisciplinar, realizado como forma de complementação do semestre, onde teria que escolher um tema que abrangesse todas as disciplinas que foram dadas, foi então, que iniciou-se as pesquisas sobre mulheres, começando escrevendo sobre a mulher e a violência, no semestre posterior já iniciando com o tema da cidadania relacionado a mulher e assim surgiram as pesquisas e as vontades pela temática.

Agora, com a oportunidade de matricular no mestrado e começar a estudar sobre cidadania e questões sociais, dentre outros temas, encontrando professores que esclareceram, fizeram enxergar outras visões acerca da temática escolhida, aflorou ainda mais a vontade, a curiosidade e juntou com a necessidade, tornando concreto um projeto com esse tema e a busca pelo objetivo, a aprovação final e o título de “mestra”.

Historicizar o tema mulheres não é algo fácil. Por vários séculos elas foram invisíveis, o que acarretou muitos estudos e pesquisas nesse campo. Interpretando as modificações cotidianas através de um conhecimento dialético, “os historiadores provocaram uma reviravolta na perspectiva de análise, permitindo mais espaço para questões antes tidas como de menor ou nenhuma importância, as mulheres entre eles” (SOIHET, 1997,p. 56-59).

Desde os primórdios, homens e mulheres possuíam uma relação diferenciada enquanto aos papéis exercidos nas sociedades. As relações sociais, atreladas às relações de gênero sempre demonstraram o lado inferiorizado da figura feminina, tendo em vista, que as mulheres eram somente donas dos seus lares e comandadas pelos seus maridos, enquanto os homens eram os donos do poder e possuíam a inserção plena na sociedade da época.

Para que se possa entender essas relações faz-se necessário estabelecer um paralelo entre o contexto histórico da sociedade patriarcal que ainda permanece viva, englobando as lutas das mulheres na eterna busca pela igualdade com os homens, diante das novas formas de atuação política, dando ensejo a vários movimentos, dentre eles os movimentos sociais, em especial os movimentos feministas até o perfil da mulher atual, enfocando a sua força na busca em alcançar o seu espaço na sociedade.

Analisando historicamente, é possível observar como elas sempre sofreram discriminação por serem consideradas como “sexo frágil”. Durante muito tempo as mulheres foram menosprezadas e sua função era, basicamente a reprodução e os afazeres domésticos. Elas não exerciam direito nem como meras cidadãs. O difícil foi mudar isso, a busca pelo reconhecimento e a luta pela quebra desse patriarcalismo que ainda impera.

Nos países Ocidentais, durante as 1ª e 2ª guerras mundiais, as mulheres foram levadas a ingressar no mercado de trabalho, porque com os homens em batalha, era necessário incorporar a mão de obra feminina.

Posteriormente, com a entrada do século XX, surgiram novas formas de atuação política, dentre elas novos movimentos sociais que traziam consigo a inserção popular, a utilização de mobilizações nos diversos ramos, sejam eles, culturais, sociais, feministas entre outros, que trouxeram uma nova concepção acerca das relações sociais, abrindo espaços para novos pensamentos e a exploração da diversidade de demandas em busca de direitos. Diante desse novo pensar, os movimentos feministas ganharam destaque, pois esse movimento foi motivado primeiramente a partir de experiências das mulheres.

Hoje algumas mulheres ocupam altos cargos em empresas. Muitas ingressaram na política e na área jurídica, porém sofrem ainda olhares críticos e preconceituosos. Muitos problemas foram e ainda são enfrentados por mulheres, como por exemplo, salários menores que os dos homens pagos pelo mesmo trabalho, menores chances de capacitar-se profissionalmente, entre outros (GOMES, 2005, p.6). É necessário o rompimento dessas barreiras machistas ainda existentes.

As mulheres estão alcançando várias vitórias: participam ativamente na sociedade, atuam como trabalhadoras e demonstram que são tão capazes quanto os homens de exercer algumas profissões. Tudo isso sem deixar de lado seu papel de mães.

Ainda assim, as mulheres encontram dificuldades na busca pela garantia dos seus direitos. Seja pela violência que ainda incide devido à sua “fragilidade” física, ao preconceito existente em diversos setores da vida cotidiana das mulheres, como por exemplo, frente à inserção no âmbito trabalhista, aos direitos políticos e porcentagem de cotas para candidaturas, ou pelo machismo decorrente da própria história de lutas e antagonismos delas frente às desigualdades com os homens, analisando sua condição desde o período da antiguidade, bem como seguindo por outros contextos até chegar à época moderna, em que se analisam algumas vitórias e o reconhecimento da mesma como ser de voz ativa e capacidade na sociedade.

O perfil das mulheres no mundo vem sendo modificado ao longo da história. As diferenças observadas nas mulheres do início do século XX para as mulheres de hoje, século XXI, são discrepantes conforme se pode observar comparando historicamente a ideia de submissão imposta pela própria sociedade e até mesmo interiorizada pelas próprias mulheres de outrora, que hoje começam a adquirir novos olhares e condutas em relação à discriminação sofrida, conforme será analisado no escopo do trabalho e nas coletas de dados que serão apresentados.

No Brasil, os movimentos feministas alcançaram conquistas também na Constituição Federal de 1988, envolvendo a área trabalhista, conquistas inéditas, que realmente lhe possibilitariam a inserção no mercado de trabalho, como licença à gestação, assistência aos filhos em creches e pré-escolas, proibição de diferenças salariais entre homens e mulheres, enfim, mas que não foram colocadas em prática ficou somente no papel, talvez corroborando apenas para embelezar os manuscritos, às quais serão demonstradas no decorrer da pesquisa.

As mulheres se organizaram para que sua voz fosse ouvida, buscando através de lutas, melhorar sua qualidade de vida, suas condições de trabalho, a luta pelas diferenças de sexo, de fato, para se afirmarem na sociedade civil como pessoas de direito e públicas. A busca pela conquista da cidadania feminina, sua inserção no mercado de trabalho, suas libertações sexuais, dentre outros, constituíram-se progressos positivos para todas as mulheres da sociedade contemporânea.

Assim, pode-se identificar uma mudança sensível na relação entre homens e mulheres. As mulheres ganharam mais espaço e sua função está mais abrangente, mesmo que ainda sofra preconceitos e violências, deixou de necessitar do homem para obter uma ascensão social. Só que ainda há uma necessidade de mudança no

pensamento machista, ainda predominante, para permitir a completa revolução feminina.

Dentre as conquistas alcançadas, está a desnaturalização da questão da determinação biológica que diferenciava biologicamente mulheres e homens pelo sexo feminino e masculino, conceituando gênero hoje e destacando a sua dimensão cultural.

O Paquistão por exemplo, é um país sob o domínio dos talibãs, que não permitem a educação das mulheres. É um país que até os dias atuais, mantém uma mentalidade conservadora, onde para ele mulheres crescem e vivem sob o domínio dos homens. Assim, como ele, o mundo ainda está repleto de países, em especial no Oriente, ainda com essa visão deturpada em relação as mulheres, inferiorizando-as e sem limites legais.

No Oriente médio as mulheres usam Chador, precisam andar cobertas sem direito pelo seu próprio corpo. Na Arábia Saudita, outro exemplo, elas não podem dirigir automóvel, não podem frequentar escolas e não possuem liberdade de expressão, de manifestação e nem mesmo de sua própria locomoção. Cabe exemplificar com o caso da jovem paquistanesa Malala Yousafzai, que ficou conhecida no mundo todo, após ter sido baleada por talibãs ao sair da escola há alguns anos atrás. Ela criou o blog “Diário de uma Estudante Paquistanesa”, em que retrata sua ‘paixão pelos estudos e delimita os obstáculos enfrentados no país dominado pelos talibãs. Nessa sociedade, até os dias atuais o preconceito ainda é muito grande.

Dessa forma, para que se possa entender o papel das mulheres na sociedade em geral, é necessário o conhecimento da sua organização social, política e cultural. Hoje o capitalismo domina o mundo e com isso, as relações de gênero vêm sofrendo, não somente sua própria opressão, mas também, a opressão de classe social. Como exemplo, pode-se trazer os ricos e o pobres, as mulheres ricas muitas vezes são oprimidas pelo fato de serem mulher, porém pela sua posição de classe, acabam oprimindo a outras mulheres e homens. Decorrente disto, usando as palavras da feminista Jussara Cony: "Não basta ser mulher, tem que ter lado. Porque o inimigo não é o homem; é o capital. Com o homem, nos cabe a luta conjunta por um mundo melhor, igualitário, justo, sem exploração. E sem machismos". (Sintel – Sindicato dos trabalhadores em telecomunicação de Minas Gerais – O papel das mulheres através dos tempos).

Conforme Bobbio (1984; p. 132), é pressuposto que o Estado liberal deve “garantir para cada um, uma esfera de liberdade de maneira que, dentro dela, cada

um possa, segundo as suas próprias capacidades e talento, perseguir os fins a que livremente se propõe”. Pensar em ser cidadão seria em suas palavras ter acesso de forma integral a todos os direitos, partindo do Estado, em que permita que o cidadão possua livremente suas vontades e que sejam atendidas todas as suas necessidades.

As feministas vieram através dos tempos buscando essa cidadania de forma plena para as mulheres, galgando espaços e buscando ampliar os seus direitos, demonstrando e denunciando a subordinação das mulheres e sua sub-representação, visando a igualdade frente aos homens. Porém, essa luta, vem acompanhada de fundamentos da lei liberal e patriarcal, a busca incessante pela justiça e a realidade dos fatos de onde é sustentada toda a sua tradição. Assim, falar da cidadania das mulheres, cumpre afirmar que se refere tratar de uma concentração tensa do pensamento político na atualidade e é, portanto, um eixo que concentra muitas das tensões do pensamento político atual decorrente das reflexões das feministas políticas e ativistas.

Assim, mais especificamente no Brasil, como já foi citado antes, cabe ressaltar que diante de toda essa luta, houveram muitos avanços significativos em relação aos direitos adquiridos pelas mulheres, direitos legais teoricamente expressos em leis, mas, que na prática, não são efetivados. Dessa forma, as desigualdades de gênero no Brasil são flagrantes e por isso o interesse por tratar desse tema.

## 1. TRAJETÓRIA HISTÓRICA DA VULNERABILIDADE FEMININA

### 1.1 RELAÇÕES DE GÊNERO E CIDADANIA

Esta dissertação analisa as desigualdades entre homens e mulheres e sua persistência na sociedade brasileira, demonstrando como as mesmas vêm impedindo as mulheres de desfrutar efetivamente dos direitos de cidadania legalmente estabelecidos, levando-as a desfrutar de uma cidadania de segunda classe.

Conforme antes assinalado, as condições de inferioridade e opressão das mulheres possuem uma trajetória ao longo de toda humanidade.

Cidadania é um conceito muito estudado, porém aparentemente não tanto frequente quando o estudo objetiva trabalhar com segmentos socialmente excluídos. Para poder retratar a cidadania das mulheres, faz-se importante conceituar e definir cidadania no contexto atual, para que se possa definir o valor mulher na sociedade e se de fato existe efetivação de sua cidadania.

A situação de crise mundial seja no âmbito político, seja na economia, o aumento do número de violência, a crescente desigualdade, levam a questionar a legitimidade do Estado e os mecanismos que dão possibilidade ao cidadão de poder apresentar suas necessidades e viabilizar seus direitos e garantias estipulados pela Constituição Federal.

Atualmente, é comum escutar as reclamações da população em geral em relação ao que é identificado como base ao que se entende por cidadania, como por exemplo, dizer que “só pobre e negro ficam presos”, que só os “milionários podem se valer da justiça”, que “lutar por direitos é para pessoas briguentas” e muitas outras frases como estas que refletem o modo preconceituoso existente na sociedade e que dificulta a efetivação do que se denomina cidadania.

Faz-se importante observar questionamentos de escritoras feministas que criticam a versão liberal de cidadania, que pode ser encontrada no livro de T.H. Marshall, “Cidadania, classe social e status”, no ano de 1949, que veio conceituada em termos masculinizados, como “uma identidade compartilhada na formação de uma unidade nacional”. Nesse pensamento, percebe-se que o fundamento conceitual do autor está na busca da igualdade, na universalidade (como ele próprio relata), de uma espécie de estereótipo de sujeito social que já aparece definido, sendo ele homem, maior, branco, com sexualidade definida entre outras.

Na verdade, a construção do gênero atua através de meio excludentes, de forma que o humano é não apenas produzido sobre e contra o inumano, mas através de um conjunto de exclusões, de apagamentos radicais, os quais, estritamente falando recusam a possibilidade de articulação cultural. Portanto, não é suficiente afirmar que os sujeitos humanos são construídos, pois a construção do humano é uma operação diferencial que produz o mais e o menos “humano”, o inumano, o humanamente impensável. Esses locais excluídos vêm a limitar o “humano” com o seu exterior constitutivo e a assombrar aquelas fronteiras com a persistente possibilidade de sua perturbação e rearticulação. (BUTLER,2001, pag. 161).

Desse pensamento pode-se questionar existir “uma igualdade humana básica associada ao pertencimento pleno a uma comunidade que não entra em contradição com uma estrutura de desigualdade econômica” (Souki, 2006. Pág. 47).

Já a definição de cidadania segundo José Murilo de Carvalho (2002, pag.9-10) é algo quase intangível como a participação em uma sociedade ideal que combine liberdade completa e o exercício pleno dos direitos civis, políticos e sociais. Os direitos e deveres de um cidadão devem andar lado a lado, ao passo que a sociedade cumpre suas obrigações permitindo que alguém exerça também seus direitos a toda população.

Entende-se por cidadania, o ato em que o povo, como um dos elementos fundamentais do Estado, possui direitos e deveres. “A cidadania exige um elo de natureza diferente, um sentimento direto de participação numa comunidade baseado numa lealdade a uma civilização que é um patrimônio comum.” (MARSHALL, 1967). A cidadania é um método de inclusão social. Cidadania, pressupõe, portanto, todas as implicações decorrentes de uma vida em sociedade. Por isso o próprio Marshall quando vem conceituar a cidadania faz uma divisão em três partes: civil, política e social.

No âmbito civil trata-se dos direitos individuais, da liberdade de locomoção, de pensamento entre outros. Em relação ao político, é de fato a forma de exercer os direitos políticos respaldados em lei. E o social seria tudo que faz parte de uma vida social digna para a civilização dos povos, preservação do seu bem-estar no âmbito econômico, educacional, cultural, de acordo com os padrões estabelecidos pela sociedade.

O conceito de cidadania vem sendo desenvolvido e ampliado ao longo da história, designando um conjunto de valores sociais que determinam o conjunto de direitos e deveres de um cidadão.

A cidadania expressa um conjunto de direitos que dá à pessoa a possibilidade de participar ativamente da vida e do governo de seu povo. Quem não tem cidadania está marginalizado ou excluído da vida social e da tomada de decisões, ficando numa posição de inferioridade dentro do grupo social. (DALLARI, 1998, P.14).

Para Hannah Arendt (1988), a cidadania representa o direito de ter direitos, e isso leva à análise dos direitos estabelecidos pela própria Constituição Federal de 1988, que são direitos fundamentais do homem, como a igualdade, a liberdade, a fraternidade e a própria proteção à dignidade da pessoa humana.

A história da cidadania é confundida em muitos aspectos com a história das lutas pelos direitos humanos. A cidadania esteve e está em constante desenvolvimento, sendo um referencial de conquista da humanidade, através dos que sempre lutaram por mais direitos, liberdade, garantias, tanto coletivas, quanto individuais, e não concordam diante das autoridades, tanto do Estado ou instituições e até mesmo pessoas que não abrem mão de privilégios, opressão e injustiças. Ser cidadão é obter a consciência de que possuem direitos, sendo assim sujeito de direitos. Direitos à vida, à liberdade, à propriedade, à igualdade e, finalmente, direitos civis, políticos e sociais, onde a cidadania também concede deveres. O cidadão deve ter consciência de suas responsabilidades por ser integrante do organismo que é o coletivo, a nação, o Estado, assim para a sociedade se desenvolver todos devem dar sua colaboração. Dessa forma, chega-se ao objetivo final, alcançando a justiça em seu sentido mais amplo, o bem comum.<sup>2</sup>

As mulheres vêm inseridas nesse contexto, há muito tempo na luta para ser sujeito desses direitos. Hoje elas já alcançaram muitos, mas esses direitos alcançados, são efetivados de fato? Até que ponto elas desfrutam dos direitos de cidadania?

A importância da efetivação da cidadania na população em geral tem se tornado um grande desafio, tanto por parte do Estado, quanto pelos próprios cidadãos.

---

<sup>2</sup> SANTANA, Marcos Silvio. O que é cidadania. Artigos jurídicos.  
<http://www.asmetro.org.br/arquivosHTML/pdfs/artigos/OqueecidadaniaArtigodeMarcosSilviodeSantana.pdf> Acesso em: 13-04-2016.

E quando o tema é mulheres, restringindo essa efetivação cidadã dentro do contexto de um país, Brasil, pode-se perceber que o impacto é maior, porque possui uma população com uma desigualdade de classes muito grande e principalmente em relação às mulheres que apesar de todo direito adquirido e da liberdade alcançada oficialmente, a influência da sociedade patriarcal ainda é grande. Pode-se entender por patriarcado:

(...)organização sexual hierárquica da sociedade tão necessária ao domínio político. Alimenta-se do domínio masculino na estrutura familiar (esfera privada) e na lógica organizacional das instituições políticas (esfera pública) construída a partir de um modelo masculino de dominação (arquétipo viril). (COSTA, 2008).

“Diante das relações de dominação dos homens sobre as mulheres, que foram socialmente construídas ao longo da história da humanidade, o processo de ruptura com tais modelos de dominação, é dificultado por ações supostamente democráticas, que, ao contrário, reforçam a submissão das mulheres”<sup>3</sup>. “O exercício da liberdade é permeado por valores, um povo com cultura de submissão, se contenta com pouco, pois é pouco exigente, assim a mulher entra nesse foco, em que possui uma cultura voltada à inferioridade”. (RAWLS, 2000).

A ideia de que as mulheres devem ser submissas está contida na cultura e na educação da sociedade que ainda tenta excluí-las dos processos decisórios, bem como, exercer os seus direitos já adquiridos. Ademais, será que as mulheres não possuem novas práticas suficientes para sair dessa submissão? Que tipo de submissão seria essa? Uma submissão imposta pela própria sociedade e ao mesmo tempo interiorizada por elas mesmas. E essa submissão permanece como um obstáculo a cidadania plenamente efetivada?

É urgente e fundamental, estabelecer condições que possam proporcionar a cidadania ativa às mulheres. O que seria essa cidadania ativa? Seria uma ideia de participação.

“A noção de cidadania ativa, pode ser vista como referência para analisar políticas públicas ou inovar ações de governos locais.” (SOARES, 2002). Neste

---

<sup>3</sup> CARLOTO, Cássia Maria;SCHMIDT,Janaina Albuquerque de Camargo; ANHUCCI,Valdir. Cidadania: Uma discussão sob a perspectiva de gênero. [http://www.uel.br/revistas/ssrevista/c-v8n1\\_valdir.htm](http://www.uel.br/revistas/ssrevista/c-v8n1_valdir.htm) Acesso em: 12-04-2016.

sentido, a cidadania ativa não se refere somente à igualdade de acesso a direitos, mas também ao protagonismo público das mulheres como atores sociais e políticas, levando em consideração as restrições, que sofrem para participar no espaço público, dominado pelo masculino.

No entanto, a verdadeira cidadania só existirá quando a sociedade em que todos sem exceção, possam ter os mesmos direitos e as mesmas obrigações. Logo, ela é impossível nas sociedades regidas pelo patriarcado-racismo-capitalismo. (SAFFIOTI, 1987, p. 109).

Essa cidadania feminina possui uma concentração de tensões quando se reporta às reflexões políticas trazidas pelas feministas ativistas.

[...]A polis sobreviveu através das esferas de representação pública da sociedade iluminada, como o lugar dos homens livres, livres por serem proprietários. Para as mulheres, no pensamento liberal não existe igualdade, fraternidade e muito menos liberdade, permanecem fechadas no campo das necessidades, onde prevalecem a paixão, o instinto, a irracionalidade e, principalmente, a reprodução da espécie. (COSTA, 1998).

As mulheres hoje representam uma porcentagem considerável da população economicamente ativa. Porém a sub-representação feminina no mundo inteiro é um tema muito debatido e é um problema gravíssimo. A posição que as mulheres ocupam no âmbito de empoderamento, ou seja, de poder, de representação em parlamentos, por exemplo, em relação aos homens é baixíssima. Começando pela própria lei 9.504/97, acrescentada pela Lei 12.034/2009, que determina uma porcentagem mínima de mulheres na política em relação aos homens, apenas 30% (trinta por cento) de vagas para gênero feminino e 70% (setenta por cento) para gênero masculino, dentre outras porcentagens pelo mundo que chega a posicionar o Brasil em uma porcentagem baixíssima em relação à inserção das mulheres na política, perdendo até para a Arábia.

Boaventura Santos faz uma diferença nos espaços estruturais das sociedades capitalistas em quatro partes: o doméstico; o espaço da produção, o espaço da cidadania e o espaço mundial (Santos, 2003, p. 125). Em certos países, as mulheres chegam a atingir 80% (oitenta por cento) a 90% (noventa por cento) da força de trabalho nas zonas e setores de exportação, acrescida ainda daquele desempenhado

através das empresas subcontratadas (Santos, 2003, p.304) são medidas e ações explícitas e implícitas, que vieram influenciar na sua submissão.

Durante muito tempo as mulheres foram menosprezadas e sua função era, basicamente a reprodução e os afazeres domésticos. Outrora, a mesma não exercia direito nem como mera cidadã. O difícil é a luta pelo querer mudar completamente e serem mais reconhecidas.

Analisando historicamente, pode iniciar pela própria bíblia, a história de Adão e Eva em que primeiro criou-se Adão e depois Eva foi retirada da costela para que ela seja obediente, já pode enxergar a submissão.

FUNARI (2003, p 207.), estudando a cidadania entre os romanos, destaca na antiguidade a junção de vários povos, na fundação da cidade de Roma, em 753 a.C. e dessa junção nascem diferentes culturas, provocando uma desigualdade social, dividindo em duas camadas sociais: cidadãos e os não cidadãos a ponto desse autor afirmar que cidadania “é uma abstração derivada da junção dos cidadãos e, para os romanos, cidadania, cidade e Estado constituem um único conceito – e só pode haver esse coletivo se houver antes, cidadãos”. A partir desse ponto nota-se que em nenhum momento as mulheres são vistas como cidadãs, e nem mesmo citadas em textos relacionados à antiguidade, ou seja, não eram notadas.

Durante séculos, a mulher foi obrigada a restringir sua vida às necessidades exclusivas da família e a submeter-se ao “pater famílias, instituto jurídico estabelecido em Roma, que expressava o poder indiscutível de vida e morte do homem sobre todos os membros da família, da qual ele era a única pessoa plena de direitos, de acordo com a lei” (TELES, 2003, p.29).

Dessa forma, percebe-se que no contexto que as mulheres estão inseridas, a ideia de submissão e discriminação sempre andou junto com elas, cidadania já adquiriram, pois alcançaram direitos e deveres pelo menos teoricamente, mas essa cidadania não se efetivou, para que se possa entender faz-se necessário analisar sua evolução histórica, explicando e definindo “gênero”, trazendo à baila as discussões sobre as desigualdades entre os sexos que imperam até os dias atuais.

## 1.2 AS DESIGUALDADES DE GÊNERO

### 1.2.1- A evolução histórica da categoria gênero e a vulnerabilidade feminina.

Falar de Gênero não é tão fácil, por ser uma palavra polissêmica, pode ser estabelecido diversos significados para retratá-la, a depender do contexto que se insere. Por muito tempo, foi tratada como algo biológico.

Segundo Robert Stoller (1986), a palavra “gênero” foi utilizada para designar uma identidade sexual que vai além da biológica. Para Joan Scott, (1990, p.86), “gênero é a organização social da diferença sexual, é um elemento constitutivo das relações sociais baseadas nas diferenças percebidas entre os sexos”

Em consonância com Scott (1990), Aurélio (2015) indica que a relação de gênero implica em um “conjunto de propriedades atribuídas social e culturalmente em relação ao sexo dos indivíduos”, nelas, apresentam contrastes de masculino, feminino e por vezes neutro, que podem corresponder a distinções baseadas nas diferenças de sexo”.

Ivo (2013), a esse respeito, destaca que gênero é uma expressão que se refere a um campo de estudos e de formulação de políticas públicas, bem como, de projetos de intervenção social, baseados em análises das diversas vertentes teóricas feministas e do acúmulo de saberes da prática dos movimentos feministas transnacionais.

O feminismo – ou os feminismos – consiste em um conjunto de teorias sociais, políticas, etc. que parte do pressuposto básico de que as sociedades são constituídas de relações desiguais de gênero, as quais, por serem naturalizadas, muitas vezes não são percebidas ou consideradas. Essas teorias buscam desestabilizar, então, os papéis sociais atribuídos às construções sociais, de masculinidade e feminilidade. ( IVO, 2013, p.242).

O feminismo, busca atribuir valor e equilíbrio pela busca da igualdade de gênero. Assim, pode-se destacar que gênero vai muito além do biológico, significa atribuição de papéis, dando obrigação e dever, além de buscar desmistificar a atribuição de valores entre os sexos dentro de uma sociedade. Porém a própria sociedade há muito tempo vem deturpando o sentido da palavra e a visão masculina sobre o feminino é o que de fato determina as desigualdades existentes até os dias atuais.

Quando falamos relações de Gênero, estamos falando de poder. À medida que as relações existentes entre masculino e feminino são relações desiguais, assimétricas, mantêm a mulher subjugada ao homem e ao domínio patriarcal.(COSTA, 2008).

A desigualdade entre os sexos está presente em todas as dimensões da sociedade e foi construída dentro da própria sociedade, analisá-la e tematizá-la vai implicar por um lado, como salienta Bourdieu (2002), pensar a dominação masculina a partir de modos de pensamento que são, eles próprios, produtos dessa dominação e por outro, expandir esses modos de pensamento com o intuito de novos diagnósticos do fenômeno, seja buscando outras formas para tematizar ou seja na busca por outras referências.

Para que se possa compreender as relações de gênero torna-se importante diferenciar biologicamente os sexos e pensá-las como uma construção social, representada pela discriminação, subordinação e diferenciação de funções entre gêneros pré-estabelecidas em cada sociedade. Até porque, ao analisar a história, percebe-se que esses conceitos estabelecidos de gênero destacando a dimensão cultural, só irão emergir muito tempo depois, após muita luta, saindo do conceito biológico, baseado na diferença de sexo, como foi citado, para algo culturalmente estabelecido.

Para entender o gênero, deve-se perceber que este é diferente do sexo, pois sua construção se dá de forma social e dessa maneira abrange a mutação, o rompimento, construindo novas identidades, nos papéis exercidos pelo sujeito dentro de uma sociedade. Porém, isso só é possível se houver uma relação com as questões culturais, organizacionais e temporais. “Ao considerar gênero como fenômeno relacional, essa abordagem afastasse da visão binária e da divisão de papéis, passando a considerar o sistema social de relacionamentos dentro dos quais os indivíduos se situam” (COSTA, 1994).

Na verdade estudar gênero só haverá valoração, desde que venham contribuir para transformar mulheres e homens equilibrando as relações e assim desnaturalizar as desigualdades. Mas cabe ressaltar que um estudo como esse, não vise apenas trazer uma roupagem nova para as mulheres, buscando a posição de uma nova mulher, porém simultaneamente fazer com o que os homens busquem a sua mudança também, criando uma nova roupagem masculina.

### 1.2.2 Concepção judaico-cristã

Como se sabe, ao longo da história da humanidade e na grande maioria dos países, as mulheres sempre foram menosprezadas, inferiorizadas e discriminadas. Delimitar historicamente é indispensável para que se possa compreender essa exclusão social persistente até os dias atuais, bem como, as desigualdades vivenciadas ao longo dos séculos que impedem a efetivação plena de sua cidadania.

A sociedade patriarcal permanece, e bom tempo do processo histórico marcado por certezas, contradições, equívocos, avanços e recuo, vêm desse domínio do masculino sobre o feminino.

Desde os primórdios, homens e mulheres possuíam uma relação diferenciada enquanto aos papéis exercidos em uma sociedade. As relações sociais, atreladas às relações de gênero sempre demonstraram o lado inferiorizado da figura feminina.

Em uma concepção judaico-cristã, especificamente tratando do “mito judaico-cristão, que é a base da nossa civilização atual” (MURARO, 1992, p.70), o mundo inicia com a história de Adão e Eva, e é desse momento que se pode extrair as primeiras percepções de desigualdade de gênero persistente até os dias atuais. Mas antes dessa concepção, muitos relatos e escritos, (um deles bastante importante, que foi o Zohar<sup>4</sup>, uma obra do século 13, conhecido como o livro do Esplendor), demonstra que Eva não foi a primeira mulher que Adão teve. Quando Deus criou o mundo, primeiro veio a criação de Adão com dois sexos que foi repartido em macho e fêmea, na qual a parte fêmea foi denominada Lilith e foi considerada a primeira mulher de Adão. E o conflito inicia-se a partir deste ponto, pois que Lilith, sentia-se submissa a Adão, e começou a lutar por liberdade, buscar os mesmos direitos, queria ter poder de escolha e de decisão, por conta disso passou a repeli-lo e acabou fugindo. Relatos sobre essa mulher, aparecem em vários textos apócrifos, ela também aparece nas

---

<sup>4</sup> Matt, Daniel C., trans. *Zohar: Annotated and Explained*. Woodstock, Vt.: SkyLights Paths Publishing Co., 2002. (Selections).

“O *Zohar* não é um livro, mas um grupo de livros. Estes livros incluem interpretações bíblicas assim como matérias sobre teologia, teosofia, cosmogonia mística, psicologia mística, e também o que alguns poderiam chamar de antropologia”.

“O *Zohar* contém uma discussão mística sobre a natureza de Deus e considerações sobre a origem e estrutura do universo”. Fonte: <https://pt.wikipedia.org/wiki/Zohar>. Acesso em 15-04-2016.

tradições religiosas hebraicas e na visão da religião de Jeová ela foi condenada a ser inferior ao homem.

Apesar dos muitos relatos existentes, na Inquisição essa parte da história não se fez constar na Bíblia, e a história existente, basicamente no livro Gênesis da Bíblia é a de que Deus criou Eva da costela de Adão, como um ser cheio de doçura, submissa e inferior perante o homem. Consta em escritos que Deus decidiu criar Eva para amenizar a solidão de Adão, que se sentia só no paraíso,

A mulher veio cumprir seu papel de companheira, de alento para os dias difíceis do homem; já nasceu dependente dele, veio da sua costela não como sujeito individual que pudesse ter ideias próprias, decidir, ser autônoma, mas com a doçura e a candura de quem está pronta para servir ao seu senhor (LOPES, 2010, p.98).

Assim, a visão que se tomou, foi de que Eva foi criada com base nas exigências da sociedade patriarcal, submissa e dona do lar.

Apesar de muitas histórias a esse respeito, cabe frisar em uma análise cristã, pode-se perceber que de fato Eva foi retirada da costela de Adão e onde fica a costela? Ao lado. Isso quer dizer, que Deus já trazia a previsão da igualdade desde a criação do mundo, demonstrando que homens e mulheres são iguais, e quem deturpa essa visão é a própria humanidade, pois em que pese verificar os relatos de inferioridade da mulher, em que o próprio homem escreve, na verdade Deus há mais de 2000 anos atrás já trouxe a ideia de igualdade, quando cria a mulher da costela e não da cabeça, para não ser superior ao homem, e nem do pé, para não ser inferior. Assim, ver-se a visão deturpada dos homens a qual vem acarretando consequências danosas que transpassa os séculos.

No segmento histórico as mulheres sempre se apresentam submissas e escondidas atrás da figura do homem e assim podem ser relatadas várias passagens onde demonstram, a posição de inferioridade feminina. Em uma passagem bíblica por exemplo, pode-se notar como a mulher tinha um papel totalmente desvalorizado:

[...] e ele se assentou para os ensinar. Os escribas e os fariseus trouxeram a Jesus uma mulher que tinha sido apanhada em adultério. Puseram-na de pé no meio do grupo, e disseram a Jesus: - Mestre, esta mulher foi apanhada em adultério. Na Lei nos ordenou Moisés que tais mulheres sejam apedrejadas. Ora, o que dizes? [...] ele se endireitou e disse: - Aquele que dentre vós está sem pecado, seja o

primeiro a lhe atirar uma pedra. [...] Quando ouviram isto, foram-se retirando um a um, a começar pelos mais velhos, até que ficou só Jesus e a mulher no meio onde estava. Jesus endireitou-se, e disse: - Mulher, onde estão eles? Ninguém te condenou? Respondeu ela: - Ninguém, senhor. Disse Jesus: - Nem eu também te condeno. Vai, e não peques mais. (ALMEIDA, 2005, p. 971).

No trecho acima, observa-se que os homens também tinham participação no pecado, mas somente as mulheres eram apedrejadas. A cultura judaica traz as mulheres como seres inferiores, Jesus em seu tempo, rompe com paradigmas, pois ele não valorizava o pecado, como os judeus faziam, o seu olhar incidiu sobre a vida humana. Muitas sociedades herdaram essa cultura, porque o pensamento adúltero e a inferioridade das mulheres também vêm dessa tradição. “O papel das doutrinas religiosas, educativas e jurídicas, sempre foi o de afirmar o sentido do masculino e do feminino, construído no interior das relações de poder” (Saffiotti 1992, p.188). Assim, Saffiotti demonstra “a importância das instituições de “poder” em criar os estereótipos sexuais”.<sup>5</sup>

Nessa época, essa inferioridade das mulheres era atribuída à própria natureza. Era uma determinação de sexo. Havia dois sexos, um considerado superior e o outro inferior como ainda se acredita nos países árabes, em várias partes do mundo.

DUSSEL(2006), em seu estudo, associou esse contexto à submissão de valores e crenças, afirmando que a não aceitação dos mesmos provocaria aos habitantes locais a inferioridade como conduta reprovada, uma negação de sua cultura religiosa. Assim quem não incorporasse a cultura eurocêntrica, era considerado incapacitado (não tinha alma, não tinha fé e não possuía lei) e assim castigado. As mulheres não representavam valor algum, nem mesmo foram citadas em estudos, eram mesmo tratadas como um seres invisíveis. Não se pode deixar de citar que, mesmo em tempos em que havia o eurocêntrismo com a colonização, muitas índias eram violentadas e torturadas pelos colonizadores e, é a partir desse momento, que os índios notaram que estes últimos não eram seus deuses.

---

5

SILVA, Carla da. A desigualdade imposta pelos papeis de homem e mulher: Uma possibilidade de construção da igualdade de gênero. [http://www.unifia.edu.br/projetorevista/artigos/direito/20121/desigualdade\\_imposta.pdf](http://www.unifia.edu.br/projetorevista/artigos/direito/20121/desigualdade_imposta.pdf)  
Acesso em: 15-04-2016.

### 1.2.3 A mulher na Era primitiva

Na Era primitiva, as mulheres representavam um papel primordial e também de grande importância para a reprodução humana, pois o homem não sabia sobreviver sozinho. SEIXAS(1998) afirma que “o homo sapiens ao começar a praticar a agricultura tornou-se sedentário, e passaram a se estabelecer em lugares fixos, dando origem à propriedade privada, criando-se assim a necessidade de divisão do trabalho”.

Dessa forma, ficava sob responsabilidade das mulheres todas as atividades domésticas como cozinhar, limpar, recolher lenha, frutas e etc.. Esta também teve representação no desenvolvimento da agricultura, fazendo plantações e hortas, domesticando os animais. Tinha grande facilidade para arte e artesanato, como a tecelagem e a costura. Assim nota-se que o homem possuía uma relação um tanto que superficial nessa sociedade, a ele restava a caça e a proteção de seu território.

Com o conhecimento adquirido pelos homens sobre a proliferação de sua espécie e a produção dos alimentos, antes designado às mulheres, verificou-se o surgimento da consequente submissão feminina a objeto sexual e propriedade masculina. As mulheres deixam de responder pela unidade familiar e os homens, com o acúmulo de riquezas, submetem-as a uma classe inferior. Vivemos em uma sociedade de estrutura patriarcal, que conscientemente ou inconscientemente tem sido concebida à imagem da família burguesa - o homem como provedor e a mulher devendo permanecer em casa atendendo aos afazeres domésticos e cuidando das crianças. [...]. A mulher permanece à margem destes processos esperando que o homem se ocupe de sua sobrevivência e da prole. (TOLEDO et al. - 1985, p.9)

Percebe-se claramente a primeira divisão do trabalho por sexo estabelecida, onde as mulheres já começavam a serem consideradas mais delicadas, por conta da sua capacidade de ser reprodutora, de ter que cuidar dos filhos, da casa, e aos homens os trabalhos mais pesados e a liderança familiar.

### 1.2.4 A mulher na Antiguidade

Desde a pré-história percebe-se que as mulheres já eram tratadas como “sexo frágil”, eram discriminadas e possuíam atividades diferenciadas dos homens.

Na sociedade antiga, não foi diferente, as mulheres já viviam em situação de inferioridade comparada aos homens. O próprio direito Romano e Grego, que fora o berço da cultura jurídica existente hoje, colocava a mulher em situação de subordinação. Pode-se demonstrar a situação feminina, observando que, em geral, as mulheres eram desprovidas de direitos políticos e vida social devido à sua submissão.

A submissão e inferioridade das mulheres podem ser identificadas no livro “A Política” de Aristóteles, justifica-se a não participação das mulheres devido à parte racional da alma, o “logos”. Neste livro, Sófoles diz que as mulheres deveriam permanecer em silêncio. Só os homens alcançavam a magistratura e tinham voz ativa nas Assembléias da Polis. Jean Pierre Vernant (antropólogo francês), afirma que, em Atenas na Grécia antiga, o sistema das polis era decorrente da prerrogativa da palavra como instrumento de poder. Nesse período as mulheres eram inferiorizadas e nem podiam ser consideradas cidadãs, não tinham participação no mundo das polis, mas existiam espaços femininos onde eram discutidos seus assuntos próprios.

Na Idade Antiga, a mulher que não cumprisse o papel somente de procriadora e se atrevesse a desenvolver qualquer tipo de conhecimento intelectual ou qualquer ato de exclusividade do homem, poderia ser punida com sua própria vida. Nesta época, a violência contra as mulheres era algo normal para os homens. Essa mesma violência possuía como objeto a purificação das mulheres, que ao apanhar se tornaria mais santa.

Nesse momento as mulheres eram vistas apenas como receptora da semente masculina. As mulheres casadas por exemplo, estavam atadas à esfera doméstica. “Na casa dos poderosos havia um recinto reservado para homens e outros para mulheres – o gineceu” (MURARO, 1995). Nessa época, as únicas mulheres que poderiam sair de casa, eram as pobres e escravas e mesmo assim, para participar dos ritos sagrados e de funerais.

Na Grécia, a frigidez era institucionalizada. As mulheres “boas” não deveriam demonstrar nenhum interesse pelas coisas do sexo e submeter-se a seus maridos porque era seu dever de produzir filhos. Concomitantemente, isto trazia o duplo padrão da sexualidade feminina. Como a sexualidade da esposa era controlada e a do homem

não, as escravas e prostitutas eram também sexualmente exploradas. Era sinal de *status* para um homem ter como escrava a esposa ou a filha de um chefe vencido. As mulheres, pois, passaram a ser propriedade sexual dos homens, e o prestígio masculino se media na proporção em que este era capaz de controlar a sua propriedade. (MURARO, 1995).

As mulheres espartanas, entretanto, tinham uma “liberdade”, criticada por Aristóteles no livro “A Política”. Ele considerava “natural” a inferioridade da mulher em relação ao homem. Em Esparta, pareciam ter certa “liberdade”. Comparada com Atenas, eram vistas como luxuriosas e depravadas, pois comandavam os maridos. Aristóteles, (2007) dizia que o regime espartano tinha falhas, o autor considerava essa suposta liberdade feminina como um erro na administração espartana. Aqui a educação das meninas era dada junto com meninos participando em atividades de guerrilhas. Por ser uma sociedade altamente militarista, isso acabava dando uma certa “autonomia” às mulheres, visto que os homens permaneciam bom tempo afastados da cidade, porém, mesmo com essa suposta “liberdade” elas não possuíam os mesmos direitos políticos que os homens e nem eram por eles consideradas iguais.

Esta maior liberdade das mulheres em Esparta refletia-se até na maneira de vestir. Enquanto as espartanas vestiam-se com túnicas curtas que lhe davam grande agilidade de movimentos, as atenienses usavam volumosas e complicadas túnicas e penteados que lhes atrapalhavam a ação. (MURARO, 1995).

Na Era medieval, era considerada pela igreja como objeto do pecado, pois tinha a ideia da história de Eva. “Os padres da igreja por serem homens e por rejeitarem o corpo e em consequência seus desejos sexuais, acabaram criando um sistema “antimulher” que considerava o estado do casamento inferior ao do celibato” (Muraro, 1995), assim, a mulher virgem passou a ser admirada, a até hoje a Virgem Maria tornou-se o modelo de todas as mulheres.

É fácil notar a situação da mulher na antiguidade como elemento inferior, mas com papel “representativo” na sociedade da época. Em geral desde o período das civilizações antigas as mulheres eram maltratadas, violentadas, sendo subordinadas e oprimidas, tidas como mero objeto. Quando solteiras eram posse de seus pais e ao casar a posse passava para os maridos. “Um dos elementos nucleares do

patriarcado, consiste no controle da sexualidade feminina, a fim de assegurar a fidelidade da esposa ao marido”. (Saffioti, 2004, p. 49).

Quando a mulher cometia adultério, era rejeitada pela sociedade e punida severamente, perdendo seus direitos de cidadã. O marido podia matar o sedutor ou exigir dele uma multa, mas muitas vezes a mulher podia até ser vendida como escrava, porque era considerada uma “propriedade arruinada”.(MURARO, 1995).

Os homens sempre foram respeitados pela sociedade, tendo o papel de provedor e mantenedor do lar, sendo considerado o sexo forte e a mulher o “sexo frágil” (BEAUVOIR, 1980).

[...] o casamento exigia um estilo particular de conduta, sobretudo na medida em que o homem casado era um chefe de família, um cidadão honrado ou um homem que pretendia exercer, sobre os outros, um poder ao mesmo tempo político e moral; e nessa arte de ser casado, era o necessário domínio de si que devia dar sua forma particular ao comportamento do homem sábio, moderado e justo. (FOCAULT, 1985, p. 149).

O nascimento de um “varão” por exemplo, era motivo de grande alegria, sendo o oposto quando se tratava do nascimento de uma varoa.

(...) o homem era polígamo e o soberano inquestionável na sociedade patriarcal, a qual pode ser descrita como o “clube masculino mais exclusivista de todos os tempos”. Não apenas gozava de todos os direitos civis e políticos, como também tinha poder absoluto sobre a mulher. (VRISSIMTZIS, 2002, p.38).

Nesse contexto, pode-se perceber analisando a luta das mulheres, conforme afirma GIRON (2008, p. 103), “são as próprias mulheres que garantem a exclusão de sua existência como mulheres, pois agiram sempre de forma a garantir o poder dos homens.” Elas se deixavam limitar a ser dona do lar e acabaram se acostumando a viver em um modelo social de não possuir direitos e voz, e permanecer condicionadas ao homem, tornando-se isso como algo natural.

Com o passar dos anos essa concepção foi deixando de existir, porém resquícios do passado permanecem.

### **1.2.5 A mulher na modernidade, a evolução recente, o feminismo e as conquistas.**

Posteriormente, a partir da Revolução industrial houve uma série de reivindicações com exigências de melhores condições de trabalho, em que o trabalhador era submetido a um sistema desumano, levando crianças e mulheres para o ápice da exploração da época. A inserção das mulheres no mercado de trabalho para o capital (porque a presença delas no mercado de trabalho sempre existiu, como exemplo já citado, para subsistência no trabalho agrícola, etc), mas para o capital, começa com as duas grandes guerras, em que os homens saíam para batalha e daí nasce à necessidade de ter alguém que possa suprir a parte econômica do lar, levando assim as mulheres a trabalhar para o sustendo de suas famílias. A luta por essa sobrevivência acarretou uma maior ligação entre mães e filhos em relação ao trabalho, pois se via necessária à divisão de tarefas cotidianas e assim as mulheres passaram a encarar a chefia de suas casas e famílias.

Com o fortalecimento do sistema capitalista muitas mudanças ocorreram na produção e na organização do trabalho feminino. A entrada das máquinas acarretou a desvalorização da mão-de-obra e boa parte das operárias foi transferida para as fábricas, com jornadas de 12 horas diárias, sofrendo espancamentos e ameaças sexuais. Esse trabalho correspondia ao mínimo de salário possível, em relação aos homens, que já ganhavam apenas o necessário para a sua subsistência.

Na fase de implementação do capitalismo, o gigantesco arsenal mecânico, destinado a eliminar trabalho humano, absorve imensas quantidades de força de trabalho: de homens, de mulheres e crianças. O processo de acumulação do capital, nesta fase, não apenas elimina menos trabalho do que a máquina está apta a fazê-lo; elimina, por vezes, o trabalho do chefe da família não porque haja a nova sociedade subvertida a hierarquia familiar, mas porque a tradição de submissão da mulher a tornou um ser fraco do ponto de vista das reivindicações sociais e, portanto, mais passível de exploração (SAFFIOTI, 1976, p. 38).

Assim a força do trabalho era transformada em mercadoria, como fonte de lucro dos burgueses. Para eles, as mulheres eram nada mais que um instrumento de produção. Pode observar esse fato na seguinte relação descrita:

“[...] O burguês vê na mulher um mero instrumento de produção. Ouve dizer que os instrumentos de produção devem ser explorados coletivamente e, naturalmente, não pode pensar senão que o destino de propriedade coletiva caberá igualmente às mulheres. Não pode conceber que se trata precisamente de suprimir a posição das mulheres como meros instrumentos de produção. De resto, nada é mais ridículo que a virtuosa indignação dos nossos burgueses sobre a pretensa comunidade oficial das mulheres dos comunistas. Os comunistas não precisam introduzir a comunidade de mulheres – ela existiu quase sempre.” (MARX; ENGELS, 1986, p. 26 e 27).

Karl Marx com o livro “Manifesto do Partido Comunista”, busca acabar com as desigualdades e dar às mulheres outro papel, buscando uma socialização destas

A industrialização fortalece o capitalismo, constroem-se as primeiras fábricas, nasce a classe operária e a classe média atinge o apogeu. Burgueses, donos do capital e das novas fábricas vão substituindo os aristocratas na estrutura do poder. As monarquias sofrem fortes abalos e surgem as novas repúblicas com suas incipientes democracias, como a norte-americana após a independência, em 1776, e a francesa, após a revolução de 1789. Até 1884, as únicas mulheres a votar na Inglaterra são as solteiras ou viúvas donas de propriedades, moradoras nas cidades. Até 1914, o maior emprego individual para as mulheres é o serviço doméstico, e a mulher operária é transformada em escrava do salário, mal paga e recebendo menos que o homem pelo mesmo trabalho. (SEIXAS, 1998, p. 69).

A inserção das mulheres no âmbito trabalhista se deu com a Revolução Industrial, que visando diminuir custos, as indústrias começaram a inserir as mulheres no mercado de trabalho.

Sua baixa estima fez com que elas aceitassem remuneração inferior, ainda quando no desempenho da mesma função. Esse fato levou-as para fora do lar, começando a contribuir no sustento da família, mas os encargos domésticos continuaram sob sua responsabilidade – é a sacralização da maternidade -, e a condição de rainha do lar, responsável por manter o perfil moral da família, não permitiu reverter a condição de submissão que lhe foi imposta. Desde então, em nome da família, por amor aos filhos, por meio da rejeição social as mulheres se mantêm em posição de inferioridade.<sup>6</sup>

---

<sup>6</sup> DIAS, Maria Berenice. As mulheres na vida pública. [http://www.mariaberenice.com.br/uploads/11\\_-\\_as\\_mulheres\\_na\\_vida\\_p%FAblica.pdf](http://www.mariaberenice.com.br/uploads/11_-_as_mulheres_na_vida_p%FAblica.pdf). Acesso em: 20-05-2016.

Com o fim da guerra e muitas vidas se perderam, e os sobreviventes, muitos deles foram mutilados nos conflitos o que acarretou a impossibilidade de retorno ao trabalho. E de fato esse foi um dos momentos importantes para que as mulheres que aguardavam seus esposos, no retorno da guerra, começaram a levar adiante o trabalho e os projetos que eram realizados por eles tendo em vista não ser mais possível realizá-los pelos mesmos. Dessa forma, a necessidade de sustento familiar, levou as mulheres ao trabalho, mas apesar de continuar o labor de seu marido, esta mão de obra não era valorizada e mais uma vez a sociedade as menosprezava,

[...] As que ficavam viúvas, ou eram de uma elite empobrecida, e precisam se virar para se sustentar e aos filhos, faziam doces por encomendas, arranjo de flores, bordados e crivos, davam aulas de piano etc. Mas além de pouco valorizadas, essas atividades eram mal vistas pela sociedade. (PROBST, 2003, p.1).

Assim, entre “altos e baixos”, as mulheres começam a cada vez mais firmar-se no mercado de trabalho. Porém, em meio a essa inserção das mulheres, mais empecilhos foram aparecendo, como por exemplo, a distinção entre o que poderia ser trabalho realizado por homens e por mulheres, trazendo a baila mais uma vez a discriminação e o preconceito. Autores como WERNER (1992, p.88-90) destaca que, devido à força física do homem, ele era considerado melhor para o trabalho, pois possuía maior resistência. Mas, mesmo entre preconceitos nesse momento já era possível observar o aumento de forma significativa da participação feminina no mercado de trabalho.

É importante ressaltar o acontecimento em Nova Iorque onde 129 operárias das indústrias têxteis reivindicaram em forma de protesto contra as condições precárias de trabalho e baixos salários. Era 08 de março de 1857, data da primeira greve norte-americana conduzida apenas por mulheres, onde houve repressão violenta da polícia, trancando-as em fábricas e matando-as carbonizadas. Muitos anos depois, durante a II Conferência Internacional de Mulheres, realizada na Dinamarca, foi sugerido que o dia 08 de março fosse reconhecido como Dia Internacional da Mulher em homenagem as operárias de Nova Iorque, a partir deste fato essa data começou a ser comemorada no mundo inteiro.

Dentro desse contexto a necessidade de trabalho, unida à vontade de liberdade e igualdade faz ressaltar o importante movimento que veio consolidar a luta das

mulheres na busca cada vez maior por um espaço. O movimento feminista foi muito importante para a consolidação das conquistas das mulheres, por mais radical que tenha sido mais difícil se torna para libertar os valores femininos. Não restam dúvidas de que essa inserção no mercado trabalhista, foi um dos maiores avanços do feminismo.

Nesse momento os movimentos sociais ganham visibilidade como movimentos históricos e as ações coletivas passam a reconstruir as teorias sobre a sociedade civil. O Estado acaba perdendo importância como agente regulador de fronteiras nacionais e de controle social e assim a sociedade civil ganha importância e com esta os Movimentos Sociais como ações sociais.

“De acordo com Gohn (1997), até o início do século XX, o conceito de movimentos sociais contemplava apenas a organização e a ação dos trabalhadores em sindicatos”,<sup>7</sup> trazendo esses movimentos como ações desenvolvidas por sujeitos coletivos de classes diferenciadas. Mais tarde, novos movimentos sociais foram surgindo, em especial na Europa, quando a teoria marxista estava em processo de crítica, e isso foi fundamental para o início de uma alternativa revolucionária humanística e universal, pois Marx analisava a categoria de luta de classes através de uma leitura maniqueísta onde não utilizava as experiências teóricas diferentes. Teoria esta, bastante criticada.

“Entre muitos críticos da teoria marxista pode-se destacar Manuel Castells e Tourine, e através deles pode-se enxergar os movimentos sociais como organizações de massa de trabalhadores, de jovens, de mulheres que atualmente são tidos como tradicionais”(SANTOS,2011), suas teorias deram resultado à teoria dos novos movimentos sociais que lutam pelo reconhecimento de interesses particulares e diferenças. Assim, esses novos movimentos sociais, seriam movimentos culturais, antirracistas, ambientalistas, pela livre orientação sexual e, nesse contexto, o movimento feminista, que foi de grande influência para a consolidação das conquistas das mulheres. Esse movimento provocou uma revisão a respeito da hierarquia entre os gêneros.

---

<sup>7</sup> SANTOS, Jucélia Bispo dos. Novos movimentos sociais: Feminismo e a luta pela igualdade de gênero. 2011.  
<http://www.mulheresprogressistas.org/AudioVideo/NOVOS%20MOVIMENTOS%20SOCIAIS.pdf>  
Acesso em: 20-05-2016.

No fim do século XIX e até meados do século XX, aconteceu a chamada Primeira onda feminista. Surgiram novas formas de atuação política, dentre elas novos movimentos sociais que traziam consigo a inserção popular, a utilização de mobilizações nos diversos ramos, sejam eles, culturais, racistas, feministas entre outros, que trouxeram uma nova concepção acerca das relações sociais, abrindo espaços para novos pensamentos e a exploração da diversidade de demandas em busca de direitos. Diante desse novo pensar, os movimentos feministas ganharam destaque, pois esse movimento foi motivado primeiramente a partir de experiências da mulher. Foi um movimento que sofreu influências de exemplares publicados como O Segundo Sexo de 1949, (Simone de Beauvoir) “passa a defender que a hierarquia entre os sexos não é uma fatalidade biológica e sim uma construção social<sup>8</sup>”. Muito mais que uma luta pela igualdade de direitos, vem buscar as causas da prevalência das desigualdades.

O movimento feminista se pautava nas experiências da mulher, sinalizando principalmente a busca pela igualdade social dos sexos para galgar direitos e interesses através de luta. “Antes das historiadoras foram as feministas que fizeram a história das mulheres”. <sup>9</sup>“O feminismo evidenciou a ausência da figura feminina no território historiográfico, criando as bases para uma história das mulheres feita por historiadoras” (Del Priore, 2001).

As bases desse movimento vêm do mundo ocidental, onde ativistas políticos feministas buscavam a igualdade política, social e econômica entre os sexos, que hoje podem ser encontradas em Tratados Internacionais e em várias Constituições. Assim, essa luta defende igualdade de direitos, na tentativa de esclarecer diversos temas, como a própria posição da mulher que sempre foi tida como objeto, sendo submetida frequentemente a violência sexual e doméstica, bem como à desigualdade salarial, discriminação no trabalho, dentre tantos outros.

---

8

MARTINS, Martha Priscylla Monteiro Joca; NOBREGA, Luciana Nogueira. O PODER JUDICIÁRIO COMO UM LOCUS DE EFETIVAÇÃO DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS DAS MULHERES. [http://www.publicadireito.com.br/conpedi/anais/36/13\\_1635.pdf](http://www.publicadireito.com.br/conpedi/anais/36/13_1635.pdf) Acesso em: 21-05-2016.

<sup>9</sup> SILVA, Tânia Maria Gomes da. Trajetória da historiografia das mulheres no Brasil. <http://periodicos.uesb.br/index.php/politeia/article/viewFile/276/311> Acesso em:21-05-2016.

Neste período, precisamente nos Estados Unidos e no Reino Unido, aconteceram grandes atividades feministas, uma consolidação do movimento feminino em luta pela igualdade de direitos entre mulheres e homens.

Em um primeiro momento, o movimento se destacou principalmente pelo interesse feminino em participar da política, mas as mulheres também lutavam pelos direitos econômicos e sexuais. Teve grande repercussão por tentar romper padrões históricos extremamente antigos, o que fez com que o movimento tivesse êxito muito tempo depois.

Apenas em 1918, no Reino Unido, foi previsto pela primeira vez o direito de voto às mulheres, porém, só podiam votar com mais de 30 anos. Um ano depois, os Estados Unidos também passaram a permitir que as mulheres votassem.

Desta forma, pode-se dizer que o movimento feminista seria um movimento político e uma teoria social, onde o destaque é a construção de igualdade de gênero. E foi a partir da academia que surgiu o termo gênero, onde as pesquisadoras feministas através de debates, buscavam desmistificar a situação da mulher na sociedade.

Anos depois, o processo de internacionalização dos direitos das mulheres se inicia com a proclamação do ano de 1975, como sendo o Ano Internacional da Mulher e pela realização da primeira Conferência Mundial sobre a mulher. Em sequência, diante desse movimento, em 1979, a Assembleia Geral das Nações Unidas criou a Convenção para a Eliminação de todas as formas de Discriminação contra a mulher (CEDAW), conhecida como Lei Internacional dos Direitos da Mulher. Esta Convenção, visou à promoção dos direitos das mulheres pela igualdade de gênero, bem como à repressão de quaisquer discriminações.

Embora a aludida Convenção tenha sido amplamente aderida, 186 (cento e oitenta e seis) Estados sofreram fortes resistências dos adeptos do movimento do relativismo cultural, no qual a noção de direitos está precisamente relacionada ao sistema político, econômico, cultural, social e moral vigente em determinada sociedade, inclusive sendo o instrumento que recebeu o maior número de reservas, especialmente no que tange à igualdade entre homens e mulheres na família.

(...) Isso reforça o quanto a implementação dos direitos humanos das mulheres está condicionada à dicotomia entre os espaços público e privado, que, em muitas sociedades, confina a mulher ao espaço exclusivamente doméstico da casa e da família. Vale dizer ainda, que

se constatare, crescentemente, a democratização do espaço público, resta o desafio da democratização do espaço privado – cabendo ponderar que tal democratização é fundamental para a própria democratização do espaço público. (PIOVESAN, 2010. Pág. 203).

A Convenção é baseada na dupla obrigação de eliminar a discriminação e assegurar a igualdade. No seu art. 1º, ela trouxe o conceito de discriminação contra a mulher, *in verbis*:

Para fins da presente Convenção, a expressão "discriminação contra a mulher" significará toda distinção, exclusão ou restrição baseada no sexo e que tenha por objeto ou resultado prejudicar ou anular o reconhecimento, gozo ou exercício pela mulher, independentemente de seu estado civil, com base na igualdade do homem e da mulher, dos direitos humanos e liberdades fundamentais nos campos político, econômico, social, cultural e civil ou em qualquer outro campo.

A proteção internacional dos direitos humanos das mulheres foi fortalecida na Declaração e Programa de Ação de Viena de 1993 e pela Declaração e Plataforma de Ação de Pequim de 1995, cujo foco foi que os direitos das mulheres são parte inalienável, integralizado e indivisível dos direitos humanos universais. Nessa visão, não tem como pensar os direitos humanos sem interligar aos direitos das mulheres.

A Convenção traz que o que se exige em decorrência das diferenças biológicas entre gêneros precisam ser absorvidas e ajustadas, sem retirar a titularidade feminina à igualdade dos seus direitos. Ela apresenta um Protocolo Opcional, uma espécie de legislação, trazendo os procedimentos necessários para a apresentação de denúncias. Para colocar em prática, é indispensável que o Estado tenha ratificado o Protocolo Opcional.

Ainda no âmbito internacional, a Conferência de Viena, em 1993, trouxe o mérito do reconhecimento universal do direito à igualdade para as mulheres. Ao chegar em 12 de março de 1999, a 43ª sessão da Comissão do Status da Mulher da ONU ( Organização das Nações Unidas), inseriu o Protocolo Opcional à Convenção trazendo a eliminação de todas as formas de discriminação contra a mulher.

O marco introdutório dos Tratados internacionais de direitos humanos pelo Direito Brasileiro aconteceu em 1º de fevereiro de 1984, na Convenção sobre a Eliminação de todas as formas de discriminação contra a mulher, logo depois surgiu a Convenção Interamericana para Prevenir, punir e Erradicar a Violência contra a mulher, 27 de novembro de 1995.

Foi no ano de 1995, em Beijing, ocorreu a Quarta Conferência Mundial sobre a Mulher, que veio abrir caminhos para mudanças históricas de cunho internacional, com a entrada da ONU, trazendo a questão de gênero a busca para combater a desigualdade social em relação não só as mulheres, como aos pobres, negras e negros, iniciando assim, um processo internacional de codificar os direitos das mulheres.

Importante também ressaltar os estudos em torno da distinção de sexo e gênero, onde o primeiro era visto como algo natural e o segundo como elemento cultural. Diante disso, as pesquisadoras feministas em seus estudos, buscam desvincular o conceito de gênero do sexo. Trazendo o gênero como construção social do sujeito feminino ou masculino. A divisão de gênero vem de muito tempo.

O conceito de “gênero”: um elemento constitutivo das relações sociais, sustentado nas diferenças entre os sexos, enquanto modo primordial das estruturas de poder (KRONBAUER & MENEGHEL, 2005, p. 696).

Neste sentido, a sociedade constrói diferenças entre os sexos, à medida que atribui *status* para homens e mulheres, cujos papéis são desempenhados dentro de uma escala de valores.

Essa divisão entre o masculino e o feminino pode-se ver nas coisas cotidianas. A cozinha é da mulher, a sala é do homem. O controle remoto fica na mão do homem no sentido dele comandar. O filho homem primogênito irá herdar o trono, na ausência dele o segundo homem, a filha mulher, nunca, dentre outros exemplos. Pode-se ver, essa desigualdade de gênero em vários setores e não somente na relação marido - mulher.

A ideia de que as mulheres devem ser submissas está contida na cultura e na educação da sociedade. “A ordem social funciona como uma máquina simbólica, confirmando sempre a dominação masculina, que é ao mesmo tempo, a base da ordem social” (BOURDIEU, 1998).

Ainda da análise segundo o pensamento de Rawls (2000), o exercício da liberdade é permeado por valores, um povo com cultura de submissão, se contenta com pouco, pois é pouco exigente, assim as mulheres entram nesse foco, em que possui uma cultura voltada a inferioridade. Sendo a cultura e os costumes importantes fontes do Direito, que são práticas geradas espontaneamente pelas forças sociais,

verifica-se que essas práticas vieram transformando a mulher em “sexo frágil”. A ideia de que a mulher deve ser submissa está contida na cultura e na educação da sociedade. Toda inferioridade é estruturada dentro do próprio sistema, cabe entender se deve buscar uma mudança em todo o sistema para reverter ou amenizar a situação, se essa seria uma solução viável? Muitos autores até hoje buscam respostas em relação a essa dominação dos homens e a subordinação das mulheres.

### 1.3 AS DESIGUALDADES DE GÊNERO NO BRASIL, A CONDIÇÃO FEMININA E SUA EVOLUÇÃO NORMATIVA.

No Brasil, as desigualdades de gênero são igualmente históricas e persistem até a atualidade.

Conforme relatos históricos, em 1500, no período de descobrimento do Brasil, as mulheres não possuíam expressão na sociedade e nem mesmo nas decisões familiares, sem direitos adquiridos, elas possuíam uma educação rígida, que as preparavam para o cuidado da casa, do companheiro e dos filhos, devendo ser obediente e sempre tratadas com inferioridade.

A sociedade colonial brasileira representa um reflexo da própria estrutura econômica, acompanhando suas tendências e mudanças. Nessa fase colonial, não era diferente de outros países, como já foi relatado anteriormente. Existia no Brasil, a chamada família patriarcal, onde o marido sempre era o chefe da família e detinha todo poder decisório. As mulheres permaneciam submissas a seus maridos e não realizavam nenhuma atividade, por exemplo, comercial, sem o seu consentimento.

O sistema patriarcal instalado no Brasil colonial sistema que encontrou grande reforço na Igreja Católica que via as mulheres como indivíduos submissos e inferiores, acabou por deixá-lhes, aparentemente, pouco espaço de ação explícita. Mas insisto: isso era apenas mera aparência, pois, tanto na sua vida familiar, quanto no mundo do trabalho, as mulheres souberam estabelecer formas de sociabilidade e de solidariedade que funcionavam, em diversas situações, como uma rede de conexões capazes de reforçar seu poder individual ou de grupo, pessoal ou comunitário. (PRIORE; 2000, p. 9).

Nessa época, a Lei do Estado e as regras da igreja eram o que norteava a vida em sociedade. As mulheres viviam sob à vigilância de pais, irmãos, tios, entre outros e sempre sob olhares repressores e coercitivos, tudo isso para “abafar a sexualidade feminina que, ao rebentar as amarras, ameaçava o equilíbrio doméstico, a segurança do grupo social e a própria ordem das instituições civis e eclesiásticas” (Araújo, 1997, p. 45).

Weber (2000, p. 184), conceitua “patriarcalismo a situação na qual, dentro de uma associação, na maioria das vezes fundamentalmente econômica e familiar, a dominação é exercida (normalmente) por uma só pessoa, de acordo com determinadas regras hereditárias fixas”. Assim, o autor entende que é na subordinação doméstica que se funda a base do sistema patriarcal e a consequência disso está na divisão de sexos que ele entende como algo comum, que conforme ele afirma, “é nesta divisão e nesta autoridade “normais”, “naturais”, que o patriarcado legitima-se”.

Reportando a história, pode-se perceber que o termo patriarcal está intimamente ligado à o termo família, tendo em vista que no período Romano, a família era toda comandada e centralizada no homem, ele detinha o poder sobre todos, seus herdeiros, sua esposa, seus escravos, demonstrando que esse poder patriarcal não é restrito ao chefe de família, mas sim, ao poder do homem, do sexo masculino como categoria em sociedade.

Duas premissas que regem o sistema patriarcal seriam as mulheres estarem subordinadas aos homens e os mais novos, subordinados aos mais velhos e conseqüentemente diante dessas premissas, as atividades exercidas pelos homens teriam mais valor que as das mulheres, “a sexualidade, o corpo e a autonomia femininos estão legitimamente controlados pelos homens” (SCOTT, 1995).

Nesse íterim, as mulheres no período colonial no Brasil, havia uma diferença entre elas, ou seja, aquelas que seriam brancas, filhas dos donos de terra, as “senhorinhas” eram recatadas, enclausuradas, e deveriam se resguardar em sua honra para seu genitor e guardar honra do marido. Muitos autores, ao retratar as mulheres desse período, retratam o uso desmedido e silencioso de sua sexualidade.

(...) como responsáveis pelo sucesso do esposo, as mulheres desempenharam papel importante nas festas, nos salões políticos e sociais e nas idas ao teatro. “A habilidade e a demonstração dos dotes

femininos, inclusive os físicos, nestes eventos, podia ter papel decisivo na elevação social do marido.” (Rocha-Coutinho,1994).

Já as mulheres negras, serviam como diversão aos senhores de terra. E mesmo sendo usadas como objeto, elas diferente das primeiras, trabalhavam nas lavouras, com uso de enxadas, além de realizar as tarefas domésticas das casas dos senhores. Figueiredo (2002) frisa “que a presença feminina foi sempre destacada no pequeno comércio no Brasil colonial, principalmente o ambulante, onde se consumiam gêneros a varejo, produzidos na própria região<sup>10</sup>”. Isso se deve às tradições africanas de realizar serviços desde a infância, pela falta de espaço que possuíam, por serem escravas.

Muitas modificações na organização da sociedade passaram a acontecer, por volta do fim do século XIX, já iniciando o século XX. Essas transformações eram identificadas em vários setores da vida social, muitos trabalhadores que antes não possuíam salário, começaram a existir nas lavouras de cafezais, surge grande número de migrações europeias, diminuindo o labor escravista.

Percebe-se grandes transformações nas produções e na extensão demográfica. Nas capitais, nesse período, começa-se a perceber o surgimento de uma classe mediana, formada por profissionais liberais, (herdeiros de donos de terra), como advogados, médicos, militares entre outros, que emergiram dos grandes centros universitários da Europa, e vieram para o país, trazendo as ideias iluministas, buscando modernizar o Brasil. “Todas essas mudanças, que fortaleciam o poder do Estado, acarretaram um declínio da família patriarcal antiga, a instituição mais importante para a formação da sociedade brasileira”. (Rocha-Coutinho,1994, p.77).

Dessa forma, com tantas modificações, nesse momento começa a surgir de forma conjunta, outros tipos familiares, mais modernos, reformulando os papéis dentro do âmbito familiar, mudando comportamento tanto do homem, quanto da mulher internamente ou mesmo fora de suas relações conjugais. Cabe frisar, que essas mudanças não se deram em todo Brasil. Se parar para observar, até os dias atuais pode-se encontrar todos os tipos de famílias “desde a família semipatriarcal até a família conjugal moderna” (Saffioti, 1976).

---

<sup>10</sup> A condição feminina:uma breve retrospectiva histórica. [https://www.maxwell.vrac.puc-rio.br/8603/8603\\_3.PDF](https://www.maxwell.vrac.puc-rio.br/8603/8603_3.PDF) Acesso em: 05-06-2016.

Passado esse momento, muitas mudanças vieram ocorrendo na luta por espaço para as mulheres, e tempos depois por volta do ano de 1827, as mulheres tiveram oportunidade de participar do ensino primário, que em períodos anteriores, não poderiam nem pensar nessa ideia, onde poderiam aprender sobre decoração, economia doméstica, costura, pintura, excluindo alguns cursos como geometria e aritmética, essa conquista veio decorrente de uma lei, aproximadamente três anos após a promulgação da primeira Carta Magna do Brasil.

Nessa luta por direitos, os anos foram passando, e por volta de 1879, muitas mulheres começaram a inserir-se em outros cursos, e passam a ter acesso ao ensino superior, porém sem poder exercer carreiras como medicina e direito.

Em 1920, dá os seus primeiros passos um movimento de mulheres proeminentes, literatas, vinculadas à elite, com educação superior que queriam emancipação econômica, intelectual e política. Estas conseguiram vitórias em terrenos como o trabalho feminino, a saúde, educação e direitos políticos, garantindo a cidadania para a mulher. (SOIHET, 1989, p. 178).

No ano de 1922, fundou-se a Federação Brasileira pelo progresso feminino, dando maior liberdade as mulheres e assim, oportunidades de inserções no ensino superior.

No país, grupos de mulheres lutavam pela redemocratização do Brasil e melhorias nas condições de trabalho e vida.

PINTO (2003, p.22-28) relata a importância do movimento feminista no Brasil, tendo como líder Bertha Lutz, que tinha como uma das principais reivindicações o direito de votar e de ser votada que as mulheres não possuíam. Sobre o movimento do feminismo no Brasil,

ao levantar bandeiras como o direito ao voto e a eleição, a igualdade de salários perante os homens e à proteção contra os abusos no ambiente de trabalho (como assédio sexual), o movimento feminista tem contribuído sistematicamente para tornar o Brasil um país mais democrático, superando sua origem autoritária e oligárquica. (EVANGELISTA,2003, p.1)

Com esses movimentos feministas que expandiram por todo o país, as mulheres foram passando por grandes mudanças. Esse movimento provocou uma

revisão a respeito da hierarquia entre os gêneros. A partir de então muitas leis passaram a beneficiar as mulheres, como ficou estabelecido na Constituição de 32:

[...] “sem distinção de sexo, a todo o trabalho de igual valor correspondente ao salário igual; veda-se o trabalho feminino das 22 horas às 5 da manhã; é proibido o trabalho da mulher grávida durante o período de 4 semanas antes do parto e 4 semanas depois; é proibido despedir a mulher grávida pelo simples fato de gravidez.” (ARAÚJO, 2004).

Trata-se de uma conquista, mas mesmo com essa vitória estabelecida em lei, as mulheres continuavam sendo exploradas e isso durou por muito tempo. Passaram por jornadas exaustivas entre 14 chegando até 18 horas, além do diferencial salarial que perdura até os dias atuais. E para completar, existiam justificativas para as diferenças salariais, era posto que as mulheres não necessitassem receber salários iguais ou superiores aos homens, tendo em vista que eles as sustentariam e seriam responsáveis pela manutenção do lar.

[...] Até muito recentemente o trabalho das mulheres teve, em relação ao dos homens, um caráter complementar na sustentação da família, fazendo com que sua inserção fosse intermitente, em atividades de baixa qualificação e com conseqüente baixa remuneração. (AQUINO, MENEZES e MARINHO, 1995, p.2).

Nessa análise de inserção, também se pode destacar a Constituição de 1934 onde foi concedido às mulheres o direito ao voto, conquistando assim um importante espaço, ao lado dos homens, não mais atrás. Segundo o Art.5º da Constituição da República Federativa do Brasil, de 5 de outubro de 1988: “Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza [...] I – homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações, nos termos desta Constituição”. A Constituição Federal designou novo status às mulheres em uma nova ordem social e familiar, restando ainda comportamentos discriminatórios em toda parte.

Depois da conquista do voto, da intensidade, radicalismo e mobilização que a luta sufragista alcançou, em muitos países, insignificante o número de mulheres postulantes aos cargos eletivos no legislativo e no executivo, sem corresponder às perspectivas

previstas. De fato, poucas mulheres se lançaram à prática eleitoral como candidatas. (COSTA,1998).

Em 1956, ao mesmo tempo em que no Brasil as mulheres continuavam lutando pela busca de seus direitos, a França lançou um filme mundialmente, que veio alentar e fortalecer as reivindicações das mulheres em todo mundo. O filme denominado “E Deus criou a Mulher”, com Brigitte Bardot, esgotou as bilheteiras, pois tratava da liberdade sexual de dois jovens recém-casados provocando a visão e a fúria conservadora da época. Era uma narrativa ousada para o momento e época que estava sendo lançada. Para as mulheres, seria um exemplo de liberdade em todos os setores, em especial ver uma mulher protagonizando cenas que não condiziam com a sociedade da época.

Passados alguns anos, já em 1968, em meio ao regime militar brasileiro, as mulheres conseguem uma conquista importante, pois neste momento, conseguem inserir-se na Universidade, ter o direito de participar no curso de graduação, que no decorrer dos tempos, foi uma vitória alcançada que continuou crescendo, mais tarde pode-se ver a inserção das mulheres em grande parte dos cursos de graduação do país, passando por cima de preconceitos e discriminação. Essa conquista, abriu espaço para a inserção das mulheres em vários segmentos na área do trabalho, como por exemplo, no esporte, na ciência, na política entre outros.

Torna-se irresistível não falar mais uma vez sobre a maior revolução do século, que foi a revolução das mulheres, acompanhada por fortes condições criadas pela urbanização e industrialização do país. A participação das mulheres é essencial na construção dos Estados, porque elas têm uma exigência de rapidez na solução de problemas, tendo como qualidade trabalhar em parceria do que de forma hierarquizada, trazendo a solução com facilidade. E Estados como brasileiro necessitam muito dessa urgência.

Existe uma estreita relação entre trabalho e educação na sociedade. O indivíduo com um maior nível de escolaridade tem mais oportunidade de ser inserido no mercado de trabalho, o que traz uma melhoria as diferenças salariais. Sendo que a dificuldade da introdução das mulheres no mercado não é por falta de escolaridade, pois nesse âmbito já foi comprovado que elas possuem média superior à dos homens no Brasil. Tornando o motivo dessa objeção a desigualdade de gênero, havendo necessidade de romper com a discriminação, desenvolver políticas que enriqueçam a

luta das mulheres e levar educação àqueles que desejam reduzir essa desigualdade de gênero no mercado. Porém as mulheres que conseguem se inserir no mercado de trabalho aceitam postos de trabalhos precários, concentrando-se nas atividades de serviços, comércio ou serviços domésticos, que é a primeira ocupação das mulheres brasileiras, enquanto os homens possuem maior concentração em setores de indústria e comércio. Por essa inserção feminina ser precária em atividades, funções e formas, traz como consequência a renda inferior para as mulheres, tornando essa introdução feminina desafiadora, na medida em que as mesmas avançam socialmente. Justamente por isso muitas empresas dão preferência pela mão-de-obra feminina, pois é mais barata.

Muitas pesquisas em relação a essa inserção das mulheres no mercado de trabalho, já vieram confirmando o que já se sabe, tirando uma proporção entre o sexo feminino e masculino, a atividade econômica feminina é inferior à masculina e a inclusão em diversos ramos também permanece dessa forma.

A atuação feminina possui uma boa representatividade da população economicamente ativa, com muitas mulheres inseridas no mercado de trabalho. As mulheres têm maior presença no trabalho precário e informal, pode citar a mulher negra em particular, nesse caso, a situação se agrava, pois a maioria ocupa serviços domésticos e ganhos mínimos, tentando sustentar suas famílias e muitas vezes, sofrem preconceitos raciais e de gênero.

Desde o período constituinte, a questão de discriminação de gênero no trabalho firmou-se com importância em discussões políticas de emprego. Hoje, a mulher trabalha pela integração na era tecnológica e globalizante. Para qualquer que seja sua atuação, a nova mulher alinha todas as tendências e não se descuida de quase nada, mesmo afetando o cotidiano da família, consegue associar o seu trabalho com a atuação doméstica, sendo mãe e esposa. Trata a beleza, atualiza-se, estuda, investe em vestimenta e uma infinidade de atividades utilitárias.

A vida profissional compartilhada com as mulheres tem se revelado mais ativa, mais colorida e mais interessante. Esse intercâmbio de conhecimentos e sensibilidades tem se mostrado proveitoso para ambas as partes. Troca-se razão por criatividade, matemática por poesia, disciplina por afetividade. E vice-versa. Reafirmo a necessidade de aprendizado permanente e as mulheres são boas professoras por natureza. Enfim, diria que não importa o sexo ou a opção sexual. Quem aspira a uma carreira de sucesso tem que

assumir, de agora em diante, um perfil mais feminino. E este conselho vale também para as mulheres que ainda não descobriram suas próprias virtudes (JULIO, 2002, p. 136).

O valor das mulheres é bastante extenso não se resume apenas ao fato delas serem as precursoras da família. Envolve todos os maiores desejos do ser humano, significa alcançar o ideal, sem se desfazer daquele elo de magia inseparavelmente ligado à personalidade feminina. Assim, caminha e deixa para trás as afrontas, tendo a consciência no presente, mas com projetos ávidos num futuro próspero para todos.

O feminismo atual é bastante amplo e enraizado na sociedade, aproximando-se das especificidades culturais, expandindo através da luta de classe, raça, direitos conquistados, práticas de combate à discriminação, dentre outros, questionando a posição em que se encontram as mulheres na sociedade contemporânea.

Faz-se necessário remover a mulher da posição de obscuridade em que ela se tem mantido por séculos nos livros e compêndios tradicionais de história. Afinal sem ela a história mesmo como tem sido escrita em seu sentido mais amplo e convencional, fica incompleta e, inevitavelmente, incorreta. (ROCHA-Coutinho, 1994, p. 15).

## **2. TRAJETÓRIA DOS DIREITOS DAS MULHERES E AS CONQUISTAS NORMATIVAS.**

O presente capítulo tem como objetivos principais verificar a evolução do *status* das mulheres na sociedade ocidental e definir os espaços de dominação nos quais ela está inserida. Nele, a proposta será expor e analisar a situação das mulheres no espaço público e no espaço privado, sob o prisma do reconhecimento de uma organização social, culturalmente implantada há séculos, como o patriarcado e como esta supremacia do homem nas relações sociais pode refletir na sociedade contemporânea e assim com base na visão clássica de Marshall, trazer os direitos adquiridos por elas até os dias atuais e suas conquistas legais.

### **2.1 DIREITO E SENSO COMUM, PROJEÇÕES SOBRE A INTERPRETAÇÃO E A DECISÃO JURÍDICA, OS NOVOS DIREITOS E OS IDEAIS DE LIBERDADE, IGUALDADE E FRATERNIDADE.**

O conceito de direito, do mesmo modo que acomete às inúmeras instituições sociais, foi sendo construído a partir de diversos olhares, da época vivida, da ideologia que circunda e das problemáticas que se pretende resolver.

O senso comum (ou conhecimento vulgar) vem a ser a primeira suposta compreensão do mundo sem depender de uma investigação detalhada para alcançar verdades mais profundas herdadas de um grupo social onde tem como base de estudo a própria realidade e as experiências que continuam sendo efetuadas. Já o conhecimento científico é exato, verificável e comprovável da realidade, ou seja ele é lógico por ser feito com pesquisas que tornam possível a comprovação dos fatos tornando-os mais compreensíveis.

O sec. XX veio tratar o direito com os fundamentos do positivismo jurídico, “em resposta à utopia (ou ideologia) “jusnaturalista”, elegendo a norma por objeto, supondo a completude sistêmica do ordenamento e o centralismo estatal, de maneira a cegar o “senso comum jurídico” para a questão da justiça, tida como “entrave subjetivista à perseguida objetividade da ciência” (MURICY, 1994 p.77).

A constitucionalização do direito tenta encontrar uma nova forma de pensar a ciência jurídica, onde com uma lenta evolução que se estende ao longo dos séculos demonstra claramente como o pensamento científico evolui ao mesmo tempo que se desenvolve o comportamento social.

Atualmente é amplamente visível no campo econômico e social, o grande avanço da ciência e da tecnologia. Isso se deu com expansão vertiginosa no campo da informática. Por conseguinte, o novo direito constitucional brasileiro, teve seu desenvolvimento quase que atrelado ao processo de redemocratização e reconstitucionalização do país. Pode-se dizer que esse processo foi fruto de duas mudanças de paradigma:

- a) a busca da efetividade das normas constitucionais, fundada na premissa da força normativa da Constituição;
- b) o desenvolvimento de uma dogmática da interpretação constitucional, baseada em novos métodos hermenêuticos e na sistematização de princípios específicos de interpretação constitucional. (BARROSO, 2001, p.132).

O discurso sobre a dogmática jurídica tradicional foi desenvolvido sobre a égide do mito da objetividade do Direito e o da neutralidade do intérprete. Portanto à teoria crítica teve o dever de desfazer algumas das ilusões positivistas do Direito, à qual enfatizava seu caráter ideológico e conseqüentemente o papel que o mesmo desempenha como instrumento de dominação econômica e social.

A ascensão política e científica do direito constitucional brasileiro conduziram-no ao centro do sistema jurídico, onde desempenha uma função de filtragem constitucional de todo o direito infraconstitucional, significando a interpretação e leitura de seus institutos à luz da Constituição (BARROSO, 2001).

Destarte, diante das previsões constitucionais, Muricy (2006, p.213) assevera que a democracia ainda é um regime político a ser compreendido e aprimorado, no Brasil. Para tanto deve ser necessário, “os esforços da esfera pública, defendida como o espaço da discussão em que serão forjadas as decisões”.

A citada jurista ainda comenta que a problemática que envolve o direito, consiste na garantia a razoabilidade da interpretação e, por conseguinte, a produção de experiências jurídicas que não sejam arbitrarias. A legitimação, que combate essa arbitrariedade, é dada pela força de convencimento, pela capacidade de a decisão

considerar o contexto ao qual ela é dirigida e, assim, afetar seus destinatários. (MURICY, 2006, p.236).

O surgimento dos “novos” direitos são as exigências proclamadas da coletividade frente às novas condições de vida e às crescentes prioridades impostas socialmente, fundamentada na afirmação permanente das necessidades humanas e na legitimidade de ação dos novos sujeitos sociais.

A Revolução Francesa- vista como a fundadora dos direitos civis- os pensamentos de liberdade, igualdade e fraternidade permeavam o pensamento idealista do surgimento do cidadão livre de um regime opressor e que tivesse seu direito garantido. Atualmente no Brasil estes ideais têm sido relegados ao esquecimento.

Sobre uso da terminologia “novos” direitos, Wolkmer (2003), salienta que embora os direitos novos nem sempre sejam realmente “novos” vem a ser o resultado de um processo dinâmico e complexo de lutas específicas e de conquistas coletivas.

Assim, pode-se compreender os novos direitos como a afirmação contínua e a materialização pontual de necessidades individuais, coletivas e metaindividuais onde as tais emergem informalmente de toda e qualquer ação social, advindas de práticas conflituosas ou cooperativas, estando ou não previstas ou contidas na legislação estatal positiva, mas que acabam se instituindo formalmente (WOLKMER, 2003)

O ideal de Igualdade que faz com que uma sociedade seja mais igualitária, em que as diferenças entre os seres humanos vão progressivamente desaparecendo já não é igual para todos, haja vista a impunidade que impera entre os políticos e autoridades, onde os quais exigem tratamento diferenciado quando agem a margem da lei.

Quanto aos ideais libertários, os quais foram duramente conquistados por séculos de luta contra o absolutismo, muitas vezes se encontra cerceada pela interferência da autoridade na esfera dos interesses privados.

E por fim o ideal da fraternidade, onde atualmente o que se vê não é o que se apregoa, onde a população brasileira está vivenciando atitudes preocupantes em que os indivíduos se importam com seus interesses particulares.

Segundo o sociólogo alemão Beck (2010, p.368) o qual defende a ideia de que “a modernidade passa por um momento de ruptura histórica, assim como ocorreu na passagem da sociedade feudal para a industrial. A diferença, porém, é

que essa ruptura não representa o fim da sociedade moderna, e sim sua reconfiguração”.

É inegável a afirmativa de que o Direito que se conhece hoje recebeu influências da Revolução Francesa. Entretanto pode-se dizer que há mais de 200 anos que inúmeras constituições foram elaboradas preconizando a democracia.

No entanto no decorrer desses anos, o Direito esteve em constante evolução onde emendas foram acrescentadas, atualizadas e reformuladas.

Conhecer o direito, na atualidade, não é tarefa fácil. (...) quando a Revolução Francesa consolidou um novo e extraordinário modelo de direito, fundado na lei, bastava ler e entender as leis e os códigos (napoleônicos). No tempo do legalismo (todo direito estava fundado na lei) era mais tranquilo aprender o direito e aplicar o direito. Em 1945, nos julgamentos de Nuremberg, diante do argumento dos nazistas de que mataram com base na lei, decidiu-se que o direito nem sempre se confunde com a lei. Lei injusta não faz parte do direito (Radbruch). A partir daí, para se conhecer o direito, necessitava-se saber a lei (e os códigos), a constituição e a jurisprudência.

Agora, com o advento do internacionalismo (a terceira onda do direito que foi consolidada no Brasil em 3/12/08, com a famosa decisão do STF – RE 466.343/SP), não sabe (mais) o direito quem não domina a lei (e os códigos), a constituição, a jurisprudência interna, os tratados internacionais e a jurisprudência internacional.

No século XXI, como se vê, o direito ficou mais complicado porque ele é construído (diariamente) pelos legisladores e pelos juízes. O direito vai do constituinte ao juiz (Villey). Todos os dias o direito muda (ou por obra dos juízes nacionais ou internacionais ou por obra do legislador). O que ele ostenta de permanente, portanto, é a contínua mudança (...). (Luiz Flávio Gomes<sup>11</sup>).

Isso posto, pode-se dizer que o direito como também a cidadania vem sendo construída lentamente e é fato que o direito constitucional é passível de possibilidades e limitações. No entanto, como no Brasil ainda predomina a ideologia que apoia a desigualdade, se faz necessário para superar esses entraves, reaver valores éticos, ao pleno exercício de uma cidadania inclusiva.

O projeto da modernidade ocidental passa por um profundo processo de questionamento e redefinição: vive-se o deslocamento de modelos

---

<sup>11</sup>Luiz Flávio Gomes Doutor em Direito penal pela Universidade Complutense de Madri; Mestre em Direito Penal pela USP; Diretor-Presidente da Rede de Ensino LFG.

de fundamentação e a transição para novos paradigmas de conhecimento, de representação institucional e de representação social. Os impasses e as insuficiências do paradigma da ciência tradicional entreabrem, lenta e constantemente, o horizonte para as mudanças e a reconstrução de paradigmas, direcionados para uma perspectiva pluralista e interdisciplinar. (WOLKMER, 2001, p. 245).

Vive-se em um momento ímpar da história que preconiza a urgência das mudanças de padrão cultural do homem moderno. No entanto urge a necessidade de transpor o modelo jurídico individualista, o qual sempre se apresentou formal e dogmático, com o fito de adequar conceitos, institutos e instrumentos processuais para contemplar, garantir e materializar os “novos” direitos.

Para a análise da sociedade brasileira, as considerações de Beck, (2010 p. 118), são assertivas quando afirma que a libertação relativa à inserção de classe social é sobreposta a uma libertação da condição de gênero essencialmente pela mudança do papel da mulher. Entretanto, a mudança que hoje vive a sociedade pautada pela modernidade, traz como escopo o princípio libertador das pessoas e das formas sociais tradicionais advindas da sociedade industrial, em relação à classe, grupo social, família, situações de gênero. Vale ressaltar que

Da concepção jusnaturalista da dignidade da pessoa humana (séculos XVII e XVIII), igualdade de todos os homens em dignidade e liberdade, reconhece-se que a ordem constitucional que consagra essa ideia parte do pressuposto de que o homem, em razão de o ser, é titular dos direitos que devem ser reconhecidos e respeitados pelos seus semelhantes e pelo Estado.( SOARES,2010, P.132).

O reconhecimento de direitos chamados “humanos” ou “fundamentais” constituiu atualmente uma verdadeira conquista da sociedade moderna ocidental.

Os direitos fundamentais são princípios jurídico-constitucionais especiais que concretizam o respeito à dignidade da pessoa humana e surgiram com a criação do Estado Constitucional (final do séc. XVIII)<sup>12</sup>. (...) O Estado protege a dignidade, proporcionando em última instância a felicidade humana. Nessa linha, os direitos fundamentais impõem a efetivação das normas constitucionais.(CUNHA JR, 2011, P.553-554;556).

Causado pela transformação por que passa a sociedade, nasce portanto o processo de nascimento de direitos onde os quais sempre se favoreceu pelos ideais

da cultura liberal-burguesa e pela doutrina do jusracionalismo, assevera Norberto Bobbio(1992). O pensador italiano ainda esclarece que

A ampliação e universalização dos “novos” direitos. Essa multiplicação histórica dos “novos” direitos processou-se, no dizer de Bobbio, por três razões: a) aumentou a “quantidade de bens considerados merecedores de tutela”; b) estendeu-se “a titularidade de alguns direitos típicos a sujeitos diversos do homem”; c) o homem não é mais concebido como ser genérico, abstrato, “(...) mas é visto na especificidade ou na concreticidade de suas diversas maneiras de ser em sociedade, como criança, velho, doente etc. (BOBBIO, 1992, p.73).

Como essa pesquisa tem como escopo verificar a evolução do status da mulher na sociedade e definir sua situação nos espaços de dominação público e privado nos quais ela está inserida, atualmente pode-se observar que o ser humano consciente não tem admitido, com passividade, a relação absolutamente desproporcional de discriminação de modo a trazer paridade a relação entre os sexos. Assim, fez-se necessário uma discussão jusfundamental mesmo que breve, para que se possa entender a importância dos direitos fundamentais e das mudanças no plano teórico em relação aos novos direitos e a necessidade da efetividade no plano prático para discutir cidadania e quando especificamente restringe o conceito desses direitos a uma classe, a mulher.

## 2.2 PATRIARCADO: UMA CULTURA IMPLANTADA NO BRASIL.

A família é uma instituição à qual foi transformada ao longo do tempo, onde sua estrutura e organização assumiram formatos que se ajustaram às condições econômicas e sociais ou mesmo influenciou tais condições. Na história da formação da sociedade brasileira, no período da colonização do Brasil, o modelo de família que se formou foi o modelo patriarcal.

Patriarcal, como o próprio nome indica, caracteriza-se por ter como figura central o patriarca, ou seja, o “pai”, que é simultaneamente chefe do clã (dos parentes com laços de sangue) e administrador de toda a extensão econômica e de toda influência social que a família exerce.

Entende-se por patriarcado: “organização sexual hierárquica da sociedade tão necessária ao domínio político. Alimenta-se do domínio masculino na estrutura familiar (esfera privada) e na lógica organizacional das instituições políticas (esfera pública) construída a partir de um modelo masculino de dominação (arquétipo viril)” (COSTA, 2008).

Ressalta-se que num regime patriarcal os homens detinham o poder e tinham total domínio sobre sua esposa e sua prole. As crianças viviam amedrontadas e as mulheres não podiam expressar suas opiniões, onde a ela era dado somente o direito de procriar e naturalmente obedecer.

As desigualdades que se estabeleceram entre homens e mulheres se difundem ainda na infância, onde inequivocamente através de uma educação diferenciada a qual foi construída ao longo do tempo, determinam atividades entre homens e mulheres.

Vale ressaltar que na infância é natural que os meninos são instruídos a brincar de bola, de carrinho e não devem chorar, enquanto que as meninas devem se comportar com ternura e delicadeza, além de ajudar as mães nos afazeres domésticos, assevera Bourdieu (1999).

O autor ainda nos esclarece em sua fala sobre a dominação masculina, o qual nos alerta sobre a construção pautada na figura masculina e como esta é imposta no processo de sujeição da mulher. A isto, o autor denomina de violência simbólica e cita ainda,

Uma violência suave, insensível, invisível as suas próprias vítimas, que se exerce essencialmente pelas vias puramente simbólicas da comunicação e do conhecimento, ou mais precisamente do desconhecimento ou, em última instância, do sentimento (BOURDIEU, 1999, p. 7-8).

Diante disso conclui-se que a força e a violência física não são os princípios basilares que sustentam o modelo patriarcal, pois observa-se que o poder que os homens exercem sobre as mulheres está legitimado pelos papéis que a cada um são impostos desde a tenra idade.

Ressalta-se que as diferenças biológicas entre homens e mulheres também serviram de justificção para discriminar e restringir a autonomia feminina, à qual por

exercer o papel reprodutivo, acabam sempre atreladas ao cuidado com os filhos e com o lar. (PERROT, 1998).

O citado autor também esclarece que o homem também é alvo de opressão pelos padrões que a sociedade impõe, onde a ele cabe a tarefa de trabalhar para garantir o sustento da família, reforçando portanto o poder masculino.

É pertinente citar mais uma vez sua fala

A mulher foi criada para a família e as coisas domésticas. Mãe e dona de casa, esta é sua vocação, e nesse caso ela é benéfica para a sociedade inteira. [...] Os homens são, na verdade, os senhores do privado e, em especial, da família, instância fundamental, cristal da sociedade civil, que eles governam e representam dispostos a delegar às mulheres a gestão do cotidiano (PERROT, 1998, p. 9-10).

Entende-se, portanto que por muitas vezes as diferenças biológicas entre homens e mulheres são utilizadas para justificar a discriminação e restringir a autonomia feminina.

Compreende-se que na atualidade o patriarcado ainda continua presente na sociedade moderna o qual legitima a submissão e subordinação da categoria social das mulheres, onde o poder é legitimado através das relações entre homens e mulheres e percorre fatores que determinam a produção e a acumulação capitalista, de tal modo que, “a direção das mudanças não segue sempre um sentido único” (OLIVEIRA, 2009, p. 69) atravessando situações complexas.

Logo, pensar na discriminação entre os gêneros que exalta a figura masculina como também a submissão feminina próprios da sociedade burguesa, faz lembrar que a mesma advém de processos históricos, onde portanto, cabe a sociedade vigente desconstruir esses padrões arraigados de comportamento.

### 2.3 A SUPREMACIA DO HOMEM NAS RELAÇÕES SOCIAIS: REFLEXÕES NA SOCIEDADE CONTEMPORÂNEA.

Numa sociedade patriarcal, como no Brasil, por exemplo, qualquer atitude que possa atingir a virilidade masculina, seja direta ou indiretamente, é utilizada como

justificativa para o uso da supremacia, onde é muito difícil romper dogmas e conceitos os quais permearam por tanto tempo na vida do ser humano quanto a construção social das categorias “homem” e “mulher”, rompendo com justificativas biologicistas e naturalizantes a respeito das desigualdades existentes nas relações humanas, afirma Schraiber (2005). Para complementar sua fala o supracitado autor também cita que

A forma como se concebe os gêneros na sociedade capitalista não são as mesmas em outras sociedades, também se modificam de acordo com a cultura, religião, classe, etc. Enfim, o modo como concebemos os homens e as mulheres é determinado a partir das relações sociais e históricas. Por isso, torna-se imprescindível a compreensão dos processos socioculturais de discriminação contra a mulher e outras categorias sociais, a fim de desmistificarmos essa naturalização. (SCHRAIBER, 2005, p.128).

Como já foi demonstrado anteriormente, a discriminação é transmitida como sendo algo inerente ao ser humano, como “caminho mais fácil e curto para legitimar a ‘superioridade’ dos homens, assim como a dos brancos, a dos heterossexuais, a dos ricos” (SAFFIOTI, 2004, p.65).

A “superioridade” masculina supõe a legitimação da “inferioridade” e “subordinação” feminina, assevera Schraiber (et al, 2005) o qual adverte que essa naturalização se dá pela alta frequência de situações em que as mulheres sofrem toda sorte de violência e que, por isso, acaba por ser banalizado por uma sociedade onde a desigualdade é o seu próprio meio de conservação.

Portanto, pensar sobre essas posições sociais de “homens” e “mulheres” faz entender a complexidade existente na afirmação de que “homens estão sempre em vantagem sobre as mulheres”, e que estas “sempre são as prejudicadas ou as que sofrem algum tipo de dano” (CAMPOS, 2011, p. 26).

Atualmente considera-se que as bases da cultura estão fundadas efetivamente na estrutura da família monogâmica patriarcal, diz Badinter (1986). O autor também aponta que a família amparada no patriarcado não designa apenas uma forma de família baseada no parentesco masculino e no poder paterno, refere-se também a uma estrutura social que nasce do poder do pai.

Diante desse contexto sociopolítico do sistema familiar que ora pode-se perceber atualmente, pode-se afirmar que o mesmo cria estereótipos do que significa ser mulher e ser homem, como também do que é esperado da relação entre os

distintos sexos biológicos, produzindo assim a divisão do trabalho e dos papéis sexuais e sociais.

#### 2.4 A CONQUISTA DA CIDADANIA PELAS MULHERES E DOS DIREITOS ADQUIRIDOS NO PLANO TEÓRICO JURÍDICO.

Ao longo do contexto histórico, a figura feminina é apresentada como um mero objeto de dominação nos espaços públicos e privados. As mulheres sempre foram consideradas menos capazes que os homens e, portanto, a elas era dado cargos inferiores diante de suas “incapacidades” de realizá-los. Portanto, tarefas simples no lar e na sociedade poderia simplesmente ser atribuída as mulheres perante sua inferioridade e sua incapacidade de competir com igualdade um espaço que sempre pertenceu ao homem.

Durante a Revolução Francesa datada em 1789, pensamentos de liberdade, igualdade e fraternidade permeavam o pensamento idealista do surgimento do cidadão livre de um regime opressor e que tivesse seu direito garantido. No entanto, enquanto a elite dominante tinha seus direitos assegurados, cada vez mais intensificava a diferença de gêneros, pois como as mulheres exerciam um papel secundário na sociedade, obviamente as mesmas não necessitavam de benefícios.

Mister se faz citar essa fala:

A servidão das mulheres, construída ao longo da história, leva a situações degradantes e de ilusão no sistema social. É o caso do casamento como saída individual, do subemprego como saída econômica, da emigração como possibilidade de liberdade e enriquecimento, do consumo como saída para a felicidade (PEREIRA, 2009, P.38).

Diante dessa trajetória de dominação e opressão e não-cidadania imposta às mulheres é que houve em muitos momentos ao longo da história, movimentos e lutas para que as mulheres conseguissem conquistar direitos igualitários em relação aos homens. Sendo que a organização política estava totalmente baseada no modelo patriarcal, onde o homem sempre estava à frente das decisões tanto nos espaços

políticos, sociais e até domésticos, fatalmente a mulher seria excluída dos direitos civis, do estado de direito.

Destarte, foi esse o argumento utilizado na luta feminina para garantir seus direitos, fazendo insurgir no âmbito público a tão esperada pelas mulheres, a defesa da cidadania feminina.

De acordo com Carvalho (2011), no Brasil a cidadania das mulheres não foi alicerçada de maneira igualitária, pois havia a diferenciação de gênero para influenciar de forma negativa esse processo. No entanto, através de lutas as mulheres começaram a ser vista como um sujeito que pensa e é capaz de lutar por suas representações políticas, modificando assim sua atuação na sociedade como também diminuindo assim a desigualdade de gênero.

No conceito clássico de cidadania que foi descrito por Marshall observa-se que o mesmo era análogo ao Estado-nação como também à noção de direito. No entanto, no conceito de cidadania moderna clássica o autor se baseia fundamentalmente na igualdade formal e no reconhecimento do sujeito de direito pelo Estado de Direito.

Pode-se dizer que o fenômeno da cidadania, vem a ser um processo histórico, o qual se deu pela legitimação dos sujeitos sociais e políticos, que ora inseridos em um espaço político no qual era reivindicado seus direitos, a cidadania se define em conformidade com a sociedade e a matriz político-ideológica que a constituiu. (ANDRADE, 1993, p.143).

Como foi citado anteriormente, a construção da cidadania feminina vem em um longo e gradativo processo, onde vem buscando o reconhecimento a igualdade de gêneros, reformulou-se os espaços públicos, e aparentemente houve o reconhecimento dos direitos tanto almejados pelas mulheres.

Marshall assevera que “há uma espécie de igualdade humana básica associada com o conceito de participação integral na comunidade [...] o qual não é inconsistente com as desigualdades que diferenciam os vários níveis econômicos na sociedade” (MARSHALL, 1977, p. 62). Nessa fala o citado autor advoga ser compatível a igualdade de cidadania com as desigualdades existentes pela estratificação social.

Assim, pode-se afirmar que a emancipação humana é o limite da cidadania, onde se observa que a mesma se deu a partir de processos advindos de movimentos emancipatórios os quais tendiam à realização do indivíduo. Partindo dessa premissa,

a cidadania pode ser considerada como uma dimensão política, ambígua, reguladora social, que tem por escopo a efetiva emancipação.

Marshall traz um esclarecimento distinto quanto o que vem a ser cidadania e classe social. O sociólogo assevera que a cidadania vem a ser “um status concedido àqueles que são membros integrais de uma comunidade. Todos aqueles que possuem o status são iguais com respeito aos direitos e obrigações pertinentes ao status” (MARSHALL, 1977, p. 76). Numa compreensão da sua fala, pode-se afirmar que a cidadania é a relação do indivíduo com o Estado, o qual o reconhece como sujeito de direito baseando-se para tal, na igualdade jurídica.

Quanto à classe social Marshall, (1977, p. 76) advoga que esta vem a ser “um sistema de desigualdade”. O autor ainda relaciona esse sistema como um produtor de desigualdades, pois com a entrada do indivíduo no mercado de trabalho, se mesmo não mostrar a sua capacidade de competir individualmente, certamente afirmará as desigualdades que se encontram intrínsecas no mesmo.

Vale ressaltar que mediante todas as lutas femininas, a mulher ainda hoje faz parte das ações de proteção social, haja vista que ainda são sujeitos vulneráveis, onde se faz necessário mudanças urgentes políticas de combate à discriminação, violência, exclusão e maior representatividade desse grupo nos espaços de poder. Entretanto atualmente pode-se perceber evidentes mudanças quanto a participação das mulheres no seio da sociedade. No que antes se via uma mulher com o perfil totalmente voltado para o trabalho doméstico, hoje a mesma se encontra numa competição de igualdade para com os homens. Tudo isso se deve ao movimento feminista na década de 70, que tanto lutou pela inserção das mulheres nas decisões políticas que permeiam a sociedade vigente.

Em que pesem as conquistas e a participação da mulher em movimentos sociais foi possibilitado que a mesma tornasse cidadã de direitos e deveres. “Quando se considera a vivência de participação das mulheres nos movimentos populares, politiza-se o privado, dá-se existência a uma experiência até então silenciada e, por este caminho, abre-se a possibilidade de pensar a mudança” (BRITO, 2001, p. 297apud, CARVALHO, 2011, P.150).

No Brasil e na maior parte dos países do mundo que vive sob a égide do Estado Democrático de Direito, a igualdade da mulher é garantida pela Constituição. Atualmente não há como se pensar em uma sociedade sem a participação ativa e efetiva das mulheres nos diversos setores.

Conforme já foi mencionado anteriormente, há vários séculos que as mulheres lutam em busca de oportunidades para adentrarem efetivamente na vida política, econômica e cultural na sociedade em que vivem. Elas sentiam a necessidade de que sua reivindicação pelos seus direitos tivesse importância pela humanidade. “Em sua luta pelos direitos das mulheres, tiveram de enfrentar muita hostilidade e sempre foram minoria em todos os países (...). O fato de terem nadado contra a corrente fez de suas conquistas algo impressionante.” (PINSKY & PINSKY, 2010, p.271).

Entretanto, foi necessário que 129 mulheres fossem trancadas e queimadas vivas dentro de uma fábrica na Inglaterra, quando em reunião, discutiam de que forma elas poderiam reivindicar direitos tais como amamentar seus filhos, horas extras, etc, para que dessem finalmente a atenção merecida para seus propósitos.

Inserido no panorama das lutas femininas, o Movimento Social de Mulheres, está descrito no contexto de movimentos sociais que exerceu pressão no Estado no intuito de garantir a cidadania e os direitos das mulheres.

Entende-se por cidadania, o ato em que o povo, como um dos elementos fundamentais do Estado, possui direitos e deveres. “A cidadania exige um elo de natureza diferente, um sentimento direto de participação numa comunidade baseado numa lealdade a uma civilização que é um patrimônio comum.” (MARSHALL, 1997).

A cidadania é um método de inclusão social. Cidadania, pressupõe, portanto, todas as implicações decorrentes de uma vida em sociedade. Por isso o próprio Marshall quando vem conceituar a cidadania faz uma divisão em três partes: civil, política e social.

Partindo do pressuposto Marshalliano, a cidadania seria formada inicialmente pelos direitos civis, depois pelos políticos e, por fim, pelos sociais, compondo, assim, como diz Marshall (1997) “as denominadas três gerações de direitos.”

No âmbito civil trata-se dos direitos individuais, da vida, da liberdade de locomoção, de pensamento entre outros. Em relação ao político, é de fato a forma de exercer os direitos políticos respaldados em lei. E o social seria tudo que faz parte de uma vida social digna para a civilização dos povos, preservação do seu bem-estar no âmbito econômico, educacional, cultural, de acordo com os padrões estabelecidos pela sociedade.

### 2.4.1. Direitos civis

Em relação aos direitos civis, pode-se entender como os direitos as liberdades individuais dos seres humanos, “são vistos como direitos inerentes ao indivíduo [...]” LAFER, 2006, p.127), dizer que este vem preservar o direito à vida, a integridade física, intimidade, igualdade por lei, a liberdade de pensar, agir, locomover, entre outros, também chamados de direitos de primeira geração/ dimensão.

Os direitos de primeira dimensão são os direitos de liberdade, pois são fruto do pensamento liberal burguês, de caráter fortemente individualista, aparecendo como uma esfera limitadora da atuação do Estado, isto é, demarcando uma zona de não-intervenção do Estado nas liberdades do indivíduo. (SCALQUETTE, 2004, p.34)

São direitos fundamentais elencados no artigo 5º da Constituição Federal de 1988. Por serem chamados de fundamentais, é importante entendê-los como direitos de proteção aos direitos mais importantes que regem a vida do ser humano, como o direito a vida, a dignidade da pessoa humana, liberdade, propriedade e a igualdade de todos. São direitos necessários a sobrevivência humana e sua participação e convivência em sociedade.

Os direitos fundamentais, como resultado da personalização e positivação constitucional de determinados valores básicos (daí seu conteúdo axiológico), integram, ao lado dos princípios estruturais e organizacionais (a assim denominada parte orgânica ou organizatória da Constituição), a substância propriamente dita, o núcleo substancial, formado pelas decisões fundamentais, da ordem normativa, revelando que mesmo num Estado constitucional democrático se tornam necessárias (necessidade que se fez sentir da forma mais contundente no período que sucedeu à Segunda Grande Guerra) certas vinculações de cunho material para fazer frente aos espectros da ditadura e do totalitarismo. (SARLET, 2005, P.70).

Nesse íterim, torna-se importante citar o conceito de José Afonso da Silva:

[...] direitos fundamentais do *homem-indivíduo*, que são aqueles que reconhecem autonomia aos particulares, garantindo iniciativa e independência aos indivíduos diante dos demais membros da sociedade política e do próprio Estado; por isso são reconhecidos como *direitos individuais*, como é de tradição do Direito Constitucional brasileiro (art. 5º), e ainda por liberdades civis e liberdades-autonomia (França); [...]. (SILVA, 2001, P.182).

Dessa forma, após conceituar os direitos civis, entendendo como direitos essenciais do indivíduo, protetores das liberdades, autonomia e igualdade, passa a restringir para tratar especificamente dos direitos civis das mulheres, insta demonstrar que estas vieram conquistando-os ao longo da história, e alcançaram muitos até os dias atuais, e muitos dos já alcançados, fruto de lutas, estão fixados em leis específicas e na própria Constituição Federal.

Com a Constituição de 1988 as mulheres passaram a ter os mesmos direitos e deveres na família. Nem só no âmbito legislativo, como também nos tribunais, houve grande contribuição para que as mulheres fossem equiparadas aos homens.

É pertinente enfatizar que foi através de decisões emblemáticas que se deu a alteração da nova legislação civil à qual era permeada por diversas práticas discriminatórias que estavam há muito tempo enraizadas. Com a mudança do Código Civil (CC) em 2002, as mulheres finalmente passaram a serem vistas como, sujeitas de direitos e deveres.

Pode-se destacar no Código Civil, muitas conquistas alcançadas pelas mulheres, como por exemplo, no que rege o direito familiar, quanto ao casamento, que representa um ato solene em que há a junção entre os cônjuges estabelecendo direitos e deveres igualitários para ambas as partes, antes como já foi dito, o chefe da família somente seria o pai, hoje muitas mães já encontram-se respaldadas legalmente e chefiando suas famílias, o artigo. 1.631 do CC, prevê que “durante o casamento e a união estável, compete o poder familiar aos pais; na falta ou impedimento de um deles, o outro o exercerá com exclusividade. E reforça quanto ao Poder Familiar que deverá ser exercido de forma igual, no Parágrafo único, que diz: “Divergindo os pais quanto ao exercício do poder familiar, é assegurado a qualquer deles recorrer ao juiz para solução do desacordo.”.

Antigamente as mulheres só poderiam casar se fossem virgens, eram como se fosse objeto de troca nas mãos dos pais, quando passadas em troca de dotes e escolhidas pelos maridos pela maneira que se portava frente a sociedade. Hoje, ao casar, tanto o homem, quanto a mulher não necessitam provar nada um para o outro.

A legislação traz mais avanços, atualmente tanto o homem quanto a mulher, podem acrescentar o sobrenome do outro quando se casam que antes somente a mulher era obrigada a acrescentar o nome do marido, esses direitos estão previstos

atualmente no artigo 1.565 do Código Civil que dispõe “pelo casamento, homem e mulher assumem mutuamente a condição de consortes, companheiros e responsáveis pelos encargos da família”. E acrescenta no parágrafo primeiro do mesmo dispositivo que “qualquer dos nubentes, querendo, poderá acrescer ao seu o sobrenome do outro”.

A lei também em seu artigo traz outra conquista alcançada, no que se refere ao planejamento familiar, no parágrafo segundo do mesmo dispositivo, traz o planejamento como uma decisão livre acordada pelos cônjuges, bem como, o sustento da família que antigamente era provido como direito obrigatório do homem, a lei estabelece deveres iguais tanto para o homem quanto para a mulher, tanto para as despesas da família, quanto para o sustento dos filhos.

Art. 1.566 CC - São deveres de ambos os cônjuges:

I - fidelidade recíproca;

II - vida em comum, no domicílio conjugal;

III - mútua assistência;

IV - sustento, guarda e educação dos filhos;

V - respeito e consideração mútuos.

No mesmo sentido, demonstrando a igualdade estabelecida por lei entre homens e mulheres, previstas no Código Civil, extrai-se do:

Art. 1.567 CC -. A direção da sociedade conjugal será exercida, em colaboração, pelo marido e pela mulher, sempre no interesse do casal e dos filhos.

Parágrafo único. Havendo divergência, qualquer dos cônjuges poderá recorrer ao juiz, que decidirá tendo em consideração aqueles interesses.

A legislação traz também a previsão do divórcio, sem que com isso, a mulher não seja entendida como “mulher da vida” ou mulheres impuras como eram tratadas anteriormente.

Através de muitas lutas, teoricamente as mulheres já alcançaram muitos direitos, dentre estes já citados, já que está sendo abordado o tema família, faz-se importante trazer a baila como conquistas ainda no âmbito dos direitos civis, que representam os direitos individuais, mais especificamente a proteção ao direito fundamental, a vida, a questão da violência doméstica e familiar, neste sentido, pode-

se referir a Lei Maria da Penha - LMP ( Lei nº 11.340/2006), que veio para proteger as mulheres da violência doméstica e familiar e a Lei que acrescentou o Código Penal Brasileiro, prevendo a qualificadora do Femicídio, à qual foi recentemente aprovada pelo Congresso Nacional e sancionada pela Presidente Dilma Rousseff. Essas referidas leis são instrumentos que visam promover a igualdade em seu sentido material. Essa ação denominada discriminação positiva tem como escopo favorecer a mulher.

O inciso VI foi acrescentado ao § 2º do art. 121 do CP pela Lei n.º 13.104/2015 para tratar do feminicídio.: VI – contra a mulher por razões da condição de sexo feminino :Pena - reclusão, de doze a trinta anos. Bem como, o parágrafo 2º -A que veio explicar o que significa “condição de sexo feminino”:

Art. 121, § 2º-A: Considera-se que há razões de condição de sexo feminino quando o crime envolve:  
I - violência doméstica e familiar;  
II - menosprezo ou discriminação à condição de mulher.

A legislação deixa claro que haverá feminicídio quando o homicídio for praticado contra a mulher em situação de discriminação de gênero e em violência doméstica e familiar.

Entende-se que o Código Penal vem mostrar para a sociedade que feminicídio não é um mero crime passional, mas que são crimes decorrentes de uma desigualdade que há tempos se encontra respaldada na estrutura de poder patriarcal. Até porque entende-se por feminicídio toda morte que ocorra por discriminação de gênero referente a mulher, ou seja, matar pelo simples fato de ser mulher. Neste sentido, Luiza Nagib Eluf argumenta que:

(...) Aquele que mata e depois alega que o fez para salvaguardar a própria honra está querendo mostrar à sociedade que tinha todos os poderes sobre sua mulher e que ela não poderia tê-lo humilhado ou desprezado. Os homicidas passionais não se cansam de invocar a honra, ainda hoje, perante os tribunais, na tentativa de ver perdoadas suas condutas. (ELUF, 2013, p. 159).

À guisa de conclusão pode-se afirmar que a motivação que aprovou a Lei nº 13.104/15 está pautada em tirar o feminicídio da invisibilidade. Entretanto resta

salientar que essa aprovação teve também a intenção de acirrar o debate por juristas e políticos no intuito de que haja propostas efetivas de acompanhamento de medida preventivas no enfrentamento à violência das mulheres.

A Lei Maria da Penha também foi uma grande conquista galgada pelas mulheres, tendo em vista, que respalda especificamente o gênero feminino, nos casos de violência doméstica e familiar e a proteção a sua integridade física.

A lei surgiu visando a proteção dos direitos humanos das mulheres, foi um caso que chegou à Comissão Interamericana dos Direitos Humanos da Organização dos Estados Unidos da América (OEA), o de Maria da Penha Fernandes<sup>12</sup>, lutou para que seu agressor fosse condenado, seu ex-marido Marco Antonio Heredia Viveros<sup>13</sup>, tentou matá-la duas vezes, tal crime levou a sanção da lei brasileira, que leva seu nome, Lei Maria da Penha, nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, sancionada pelo presidente do Brasil Luiz Inácio Lula da Silva, traz em seu preâmbulo:

Cria Mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; altera o Código de Processo Penal, o Código Penal e a Lei de Execução Penal; e dá outras providências. (Lei 11.340. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/CCIVIL/ Ato2004-2006/2006/LEI/L11340.htm>, acesso em 06 de março de 2016)

Essa Lei reconhece a gravidade dos casos de violência doméstica, e traz a o conceito de violência doméstica e familiar, previsto no seu art. 5º, que assim a conceitua:

Art. 5º - Para os efeitos desta Lei, configura violência doméstica e familiar contra a mulher qualquer ação ou omissão discriminação positiva que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial:

I - no âmbito da unidade doméstica, compreendida como o espaço de convívio permanente de pessoas, com ou sem vínculo familiar, inclusive as esporadicamente agregadas;

---

<sup>12</sup> Maria da Penha Fernandes é biofarmacêutica brasileira, líder do movimento de defesa dos direitos das mulheres e vítima da violência doméstica.

<sup>13</sup> Marco Antonio Heredia Viveros, professor universitário colombiano, agressor e ex-marido de Maria da Penha.

II - no âmbito da família, compreendida como a comunidade formada por indivíduos que são ou se consideram aparentados, unidos por laços naturais, por afinidade ou por vontade expressa;

III - em qualquer relação íntima de afeto, na qual o agressor conviva ou tenha convivido com a ofendida, independentemente de coabitação.

A lei também prevê em seu artigo 7º, a conceituação e diferenciação dos tipos de violência:

Art. 7º - São formas de violência doméstica e familiar contra a mulher, entre outras:

I - a violência física, entendida como qualquer conduta que ofenda sua integridade ou saúde corporal;

II - a violência psicológica, entendida como qualquer conduta que lhe cause dano emocional e diminuição da autoestima ou que lhe prejudique e perturbe o pleno desenvolvimento ou que vise degradar ou controlar suas ações, comportamentos, crenças e decisões, mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, vigilância constante, perseguição contumaz, insulto, chantagem, ridicularização, exploração e limitação do direito de ir e vir ou qualquer outro meio que lhe cause prejuízo à saúde psicológica e à autodeterminação;

III - a violência sexual, entendida como qualquer conduta que a constranja a presenciar, a manter ou a participar de relação sexual não desejada, mediante intimidação, ameaça, coação ou uso da força; que a induza a comercializar ou a utilizar, de qualquer modo, a sua sexualidade, que a impeça de usar qualquer método contraceptivo ou que a force ao matrimônio, à gravidez, ao aborto ou à prostituição, mediante coação, chantagem, suborno ou manipulação; ou que limite ou anule o exercício de seus direitos sexuais e reprodutivos;

IV - a violência patrimonial, entendida como qualquer conduta que configure retenção, subtração, destruição parcial ou total de seus objetos, instrumentos de trabalho, documentos pessoais, bens, valores e direitos ou recursos econômicos, incluindo os destinados a satisfazer suas necessidades;

V - a violência moral, entendida como qualquer conduta que configure calúnia, difamação ou injúria.

São vários os tipos de violência sofridos pelas mulheres, além da física, sexual, dentre as outras estabelecidas no rol acima, cabe frisar e citar a violência no âmbito psicológico, tendo em vista, ser algo imposto pela própria sociedade e que na maioria das vezes permanece internalizado entre as mulheres que as sofrem.

A violência contra as mulheres, nos dias atuais, é vista como um problema de saúde pública, mas vale lembrar que nem sempre foi assim, onde as mulheres em condição de violência, não possuíam auxílio e/ou socorro à qual acabavam submetendo-se e conformando-se com seu destino.

Segundo consta na Lei 11.340/2006 ( Lei Maria da Penha), em seu art. 7º, inciso II, a violência psicológica é entendida como qualquer conduta que

[...] cause danos emocional [à mulher] e diminuição da autoestima ou que lhe prejudique e perturbe o pleno desenvolvimento ou que vise degradar ou controlar suas ações, comportamentos, crenças e decisões, mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, vigilância constante, perseguição contumaz, insulto, chantagem, ridicularização, exploração e limitação do direito de ir e vir ou qualquer outro meio que lhe cause prejuízo à saúde psicológica e à autodeterminação (BRASIL, 2008, p.114).

Pode-se dizer que toda e qualquer violência contra as mulheres passam certamente pela “violência psicológica” diz Campos (2011) onde de acordo com a pesquisa realizada pela Fundação Perseu Abramo, a qual enfatiza que qualquer atitude que atinja o ego masculino justifica o abuso de violências de toda sorte onde vale portanto culpabilizar e vitimar as mulheres.

Resta saber que o fato da violência psicológica, finalmente, ser reconhecida através de uma lei, constitui-se um passo importante para que a sociedade avance no combate a todos os outros tipos de violência. É pertinente citar essa fala:

A rotina da mulher que sofre abuso psicológico é de constante medo, onde ela nunca sabe qual será o próximo passo do companheiro, se ele ao chegar à casa trará flores ou se irá, mais uma vez, afirmar sua condição de subordinada e “estúpida” – ainda que satisfaça todos os seus desejos, ele nunca estará satisfeito e sempre encontrará uma maneira de atacá-la quando chegar do trabalho. (MILLER, 1999, p. 53).

Se parar para analisar, nas ruas, pode-se perceber até mesmo nos ditados populares como esse tipo de violência já faz parte do cotidiano, principalmente quando praticada pelo cônjuge ou companheiro, como se fosse algo normal.

Depois de tantos direitos já alcançados, teoricamente, é triste ouvir ainda nas ruas frases do tipo “[...] fulano bateu na mulher. Mas, foi na dele?” (ROCHA, 2010, p. 6) ou “[...] ele pode não saber por que bate, mas ela sabe por que apanha” (DIAS,

2008, p. 15). Ou até mesmo, “a mulher que usa roupa curta, merece ser estuprada”, entre tantas outras utilizadas ainda no linguajar machista da sociedade.

Dessa forma, pode-se facilmente afirmar que enquanto a mulher estiver submersa a uma condição de violência, certamente não conseguirá muito facilmente se desfazer das cicatrizes ocultas deixadas pela submissão e agressão à qual foi vítima e mesmo com a igualdade estabelecida pela própria Carta Magna, apenas formalmente, porque na prática a predominância da dominação masculina ainda permanece forte.

Uma pesquisa feita pelo Ibope, a praticamente quase 10 anos atrás, entre 17 e 21 de julho de 2008, dois anos após a entrada em vigor da Lei Maria da Penha, já trazia dados assustadores, informou que 61,5% de 121.891 mil das mulheres que recorriam à Central de Atendimento à Mulher, alegavam sofrer agressões diárias, cometidas por seus companheiros principalmente. Onde 68% dos brasileiros conheciam a lei e 83% dos entrevistados disseram que a mesma ajudou a reduzir a violência. “Mas havia ainda uma situação dramática: 12% dos entrevistados dizem que as mulheres não procuram serviço de apoio quando agredidas”, diz Fátima Pacheco Jordão<sup>14</sup>, na pesquisa mostra que esse percentual varia de acordo com a classe social, nas classes A e B, a mulher não costuma procurar o serviço quando agredida alega acreditar 47% dos entrevistados, já entre as classes D e E, é menor de 35%. As mulheres negras, entre 20 e 40 anos e que não passam do ensino fundamental são as que mais recorrem a Central. As regiões Centro-Oeste e Norte são as que têm mais conhecimento da lei, com 83%, e a menor é o Sudoeste com 55%.

No último capítulo dessa dissertação, serão demonstrados dados recentes, para uma comparação e fundamentar a afirmação da não efetivação plena da lei dez anos depois de sua existência, porque apesar de toda popularidade conquistada, a lei ainda é aplicada parcialmente no dias atuais.

---

<sup>14</sup> Fátima Pacheco Jordão, coordenadora do estudo de violência contra a mulher.

### 2.4.2 Direitos Políticos.

Na Revolução Francesa, as mulheres tiveram participação ativa para irem às ruas para se manifestar, reivindicando claramente os seus direitos, como por exemplo, ao ensino e ao emprego. Nesse contexto, as mulheres também discutiram questões relacionadas à economia.

Durante o curso da Revolução Francesa, pode-se verificar dois tipos diversos de reivindicações femininas, dois focos de luta:

1) Geral: para mudar a sociedade e as condições de vida das pessoas em geral. Exemplo disso é a atuação das donas de casas reivindicando controles de preços de mercadorias, tais como os dos alimentos.

2) Específico: reivindicando direitos para as mulheres, tendo a igualdade como bandeira. Exemplos são as lutas pelo direito à educação formal e ao emprego. Essa luta por direitos específicos das mulheres foi uma luta de minorias, pois apenas uma minoria das mulheres envolveu-se nela. (PINSKY & PINSKY 2010, p.268).

A autora da *Déclaration des droits de la femme et de la citoyenne* (Declaração dos direitos da mulher e da cidadã) é Marie Gouze, mais conhecida como Olympe de Gouges (1748-1793), onde a mesma teve importante papel no processo de criação de novos direitos e no processo de efetivação dos direitos das mulheres já positivados.

Olympe lutou contra a Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão, de 1789, que pode-se dizer que foi o embrião de um modelo excludente de cidadania contra as mulheres.

A nova declaração escrita por Olympe era portanto, inclusiva e previa a existência efetiva de homens e mulheres na sociedade e na política. Assim, ao contrário da Declaração feita pelos homens, a Declaração em comento pretende direitos para ambos os sexos. (BONACCI e GROPPPI, 1994, p. 12).

Em contrapartida os revolucionários masculinos indignados diante da capacidade feminina de organização e não aceitando a participação ativa das mulheres numa sociedade que durante séculos foi exclusiva deles, começaram a pregar as diferenças entre homens e mulheres com o intuito de afastá-las do espaço público com o argumento que o modelo que a sociedade deveria acolher era da

mulher privada, à qual deveria ser dedicada ao lar e à família e do homem público àquele vocacionado à política e à sociedade. Ou seja cada um deveria exercer a função que lhes fora confiada, sem portanto existir qualquer interferência uma na outra.

Diante do que está posto é relevante citar que “devido as suas funções, que eram precisamente as de manter a ordem, a higiene, a paz, a harmonia doméstica e o bem estar da família, a mulher estava impossibilitada de ser cidadã. (BONACCI e GROPPPI, 1994, p. 16).

Assim, até o século XIX, após a revolução sucedeu novos tempos onde houve mudanças e avanços quanto ao crescimento social com aumento substancial das oportunidades de trabalho.

A visão tradicional dos papéis femininos e a oposição entre feminino e masculino fortaleceram-se nos novos códigos de leis e governos, no pensamento médico, na produção filosófica, literária, artísticas, nos discursos educacionais, nos meios de comunicação e mesmo nas roupas do período (PINSKY & PINSKY, 2010 p.14).

Existe uma estreita relação entre trabalho e educação na sociedade. O indivíduo com um maior nível de escolaridade tem mais oportunidade de ser inserido no mercado de trabalho, o que traz uma melhoria as diferenças salariais.

Sendo que a dificuldade da introdução das mulheres no mercado não é por falta de escolaridade, pois nesse âmbito já foi comprovado que elas possuem média superior a dos homens. Tornando o motivo dessa objeção a desigualdade de gênero, havendo necessidade de romper com a discriminação, desenvolver políticas que enriqueçam a luta das mulheres e levar educação àqueles que desejam reduzir essa desigualdade de gênero no mercado. Porém as mulheres que conseguem se inserir no mercado de trabalho aceitam postos de trabalhos miseráveis, concentrando-se nas atividades de serviços, comércio ou serviços domésticos, que é a primeira ocupação das mulheres brasileiras, enquanto os homens possuem maior concentração em setores de indústria e comércio.

Por essa inserção feminina ser precária em atividades, funções e formas, traz como consequência a renda inferior para as mulheres, tornando essa introdução feminina desafiadora, na medida em que as mesmas avançam socialmente. Justamente por isso muitas empresas dão preferência pela mão-de-obra feminina, pois é mais barata.

Muitas pesquisas em relação a essa inserção das mulheres no mercado de trabalho, já vieram confirmando o que já se sabe, tirando uma proporção entre o sexo feminino e masculino, a atividade econômica feminina é inferior a masculina e a inclusão em diversos ramos também permanecem dessa forma.

Atualmente, a atuação feminina representa grande parte da população economicamente ativa, com grande quantidade de mulheres inseridas no mercado de trabalho. As mulheres têm maior presença no trabalho precário e informal, pode citar a mulher negra em particular, nesse caso, a situação se agrava, pois a maioria ocupa serviços domésticos e ganhos mínimos, tentando sustentar suas famílias e muitas vezes, sofrem preconceitos raciais e de gênero.

Desde o período constituinte, a questão de discriminação de gênero no trabalho firmou-se com importância em discussões políticas de emprego. Hoje, a mulher trabalha pela integração na era tecnológica e globalizante. Para qualquer que seja sua atuação, a nova mulher alinha todas as tendências e não se descuida de quase nada, mesmo afetando o cotidiano da família, consegue associar o seu trabalho com a atuação doméstica, sendo mãe e esposa. Trata a beleza, atualiza-se, estuda, investe em vestimenta e uma infinidade de atividades utilitárias.

A vida profissional compartilhada com as mulheres tem se revelado mais ativa, mais colorida e mais interessante. Esse intercâmbio de conhecimentos e sensibilidades tem se mostrado proveitoso para ambas as partes. Troca-se razão por criatividade, matemática por poesia, disciplina por afetividade. E vice-versa. Reafirmo a necessidade de aprendizado permanente e as mulheres são boas professoras por natureza. Enfim, diria que não importa o sexo ou a opção sexual. Quem aspira a uma carreira de sucesso tem que assumir, de agora em diante, um perfil mais feminino. E este conselho vale também para as mulheres que ainda não descobriram suas próprias virtudes (JULIO, 2002, p. 136).

O valor das mulheres é bastante extenso não se resume apenas ao fato delas serem as precursoras da família, envolve todos os maiores desejos do ser humano, significa alcançar o ideal, sem se desfazer daquele elo de magia inseparavelmente ligado a personalidade feminina. Assim, caminha e deixa para trás as afrontas, tendo a consciência no presente, mas com projetos ávidos num futuro próspero para todos.

Faz-se necessário remover a mulher da posição de obscuridade em que ela se tem mantido por séculos nos livros e compêndios tradicionais de história. Afinal sem ela a história mesmo como tem sido escrita em seu sentido mais amplo e

convencional, fica incompleta e, inevitavelmente, incorreta. (ROCHA-COUTINHO 1994, p. 15).

O feminismo atual é bastante amplo e enraizado na sociedade, se aproximando das especificidades culturais, expandindo através da luta de classe, raça, direitos conquistados, práticas de combate à discriminação, dentre outros, questionando a posição em que se encontram as mulheres na sociedade contemporânea.

#### 2.4.2.1 Voto: um direito conquistado.

É fato notório que têm sido inúmeras, as conquistas femininas ao longo do século XX às quais originou-se várias mudanças e estruturas do cenário na história da sociedade vigente. O Brasil se encontrava num momento conturbado, quando houve o início da criação operária o qual corroborou para o rompimento do pensamento tradicional pelos liberais. Nesse ínterim, a classe média pedia mais participação política por parte da população feminina onde as mesmas queriam votar e serem votadas.

O primeiro registro de voto feminino no Brasil data de 1928, na cidade de Mossoró, Rio Grande do Norte por Celina Guimarães Viana. No entanto a comissão do senado não aceitou o voto, pois isso ocorreu antes do decreto eleitoral de 1932. Esse ato de Celina certamente foi o marco da inserção da mulher na política eleitoral.

O decisivo movimento para a conquista do voto pelas mulheres brasileiras foi em 1922 com Bertha Lutz juntamente com a Federação pelo Progresso Feminino por ela organizado, essa liderança assegurou às mulheres o direito de votar em 1932, ainda que inicialmente o voto feminino não fosse obrigatório esse momento marcou a luta pela igualdade de gênero, principalmente pelo reconhecimento da mulher como cidadãs e sujeito de direito capazes de decidir tanto sobre suas vidas quanto pela representatividade de governos:

Pelo decreto 21.076, de 24/02/1932, assinado por Getúlio Vargas. O artigo 2º dizia: “É eleitor o cidadão maior de 21 anos, sem distinção de sexo, alistado na forma deste Código”. Inicialmente o voto feminino não era obrigatório, conforme o artigo 121: “Os homens maiores de sessenta anos e as mulheres em qualquer idade podem isentar-se de qualquer obrigação ou serviço de natureza eleitoral”. A obrigatoriedade do voto das mulheres surgiu a partir de 1946 (CAMPOS, 2010).

Conforme os escritos de Tamára Baranov (2014) nas eleições de 1933, a médica, escritora e pedagoga Carlota Pereira de Queirós tornou-se a primeira mulher deputada federal brasileira.

Enquanto deputada, participou dos trabalhos na Assembleia Nacional Constituinte, entre 1934 e 1935. Médica formada pela Universidade de São Paulo em 1926, com a tese 'Estudos sobre o Câncer' e em 1950, fundou a Academia Brasileira de Mulheres Médicas. Em consequência dessa marcante conquista o debate das mulheres abarca sobre a necessidade de programar políticas que colaborem para o enfraquecimento das formas de estereótipos fixados a imagem da mulher, como todo tipo de violência por elas sofrido, pois é necessária a ascensão da igualdade de gênero, no provimento da real imagem feminina nas esferas políticas, culturais e sociais.

É relevante intensificar o poder político da mulher nos diversos ambientes sociais, garantindo sua participação pública como agente influenciador dos projetos que abrangem as questões econômicas, sociais, políticas que envolvem diretamente a sociedade. Contudo, as lutas das mulheres ainda se propagam no século XXI, mesmo já tendo como presidente da república uma figura feminina, ainda nos dias atuais há muito que conquistar, apesar de todas as resistências, as mulheres ainda hoje demarca seus espaços atuando efetivamente na construção de uma sociedade melhor.

2.4.2.2 A participação da mulher na política brasileira regulamentada pela lei de cotas.

A participação e a ação das mulheres na política, sempre perpassou pelas estruturas sociais e políticas às quais são marcadas por relações de poder.

Em 1979, a Assembleia Geral das Nações Unidas realizou um grande feito denominado a Convenção sobre a Eliminação de todas as Formas de Discriminação Contra a Mulher já citada anteriormente no primeiro capítulo dessa dissertação. Há muito tempo que se almejava uma efetiva igualdade entre homens e mulheres e o que evidenciou nesse encontro foi uma forma de minorar as desigualdades existentes quanto as oportunidades e tratamentos diferenciados entre os gêneros.

Visando cumprir os direitos que fora recomendado pela Conferência Mundial de Direitos Humanos, à qual foi realizada em Viena no ano de 1993, no Brasil, em 1996 cria-se o PNDH – Programa Nacional dos Direitos Humanos, com o intuito de regulamentar esses direitos onde a meta era atingir todas as pessoas independentemente de sexo, idade ou posição social.

Destarte o referido Programa não trazia especificamente ações que promoviam a participação política de mulheres, entretanto em seu conteúdo permeava a promoção de políticas públicas repreendendo qualquer tipo de discriminação e preconceito contra a mulher. Diante disso a política de cotas no Legislativo pode ser entendida como um processo de conquistas pela igualdade e equilíbrio na esfera política.

Pertinente se faz, citar MIGUEL (2000), onde a mesma traz à baila a necessidade de refletir sobre os efeitos dessa construção de relações igualitárias entre mulheres e homens. A autora ressalta ainda que a adoção de cotas é uma das políticas que tem por único objetivo propiciar às mulheres garantias de participação nas eleições e a efetiva participação da mulher nas esferas decisórias do governo.

Diante do que está posto, pode-se afirmar que a implementação da política de cotas no Brasil é algo muito recente, mas, no entanto é inegável sua contribuição para a reflexão e conseqüentemente a repulsão de uma política desigual e excludente da figura feminina no legislativo.

Resta dizer que, embora no Brasil tenha sido amplamente discutida as legislações para corroborar com o reconhecimento institucionalizado do sistema de cotas, ainda nos dias atuais verifica-se que a presença das mulheres nas instâncias de representação política continua baixa. Salienta-se que as democracias ocidentais ainda permeiam espaços e direitos distintos para o sexo feminino e masculino, haja vista as desigualdades nas relações sociais de gênero onde essa herança dificulta o equilíbrio entre homens e mulheres nas áreas da representação política.

Ao longo da tramitação da proposta de lei de cotas, com o intuito de inserir mulheres na arena política, a lei nº. 9504/1997 no parágrafo 3º do artigo 10 dessa lei foi disciplinada a cota de gênero nas candidaturas da seguinte forma:

Cada partido poderá registrar candidatos para a Câmara dos Deputados, Câmara Legislativa, Assembleias Legislativas e Câmaras Municipais, até 150% (cento e cinquenta por para inserir efetivamente

mais mulheres na arena política, cento) do número de lugares a preencher. [...] § 3.º Do número de vagas resultante das regras previstas neste artigo, cada partido ou coligação deverá reservar o mínimo de 30% (trinta por cento) e o máximo de 70% (setenta por cento) para candidaturas de cada sexo

Entretanto, com o passar do tempo, objetivando de aperfeiçoar a lei de cotas para inserir efetivamente mais mulheres na arena política, a Lei 12.034/2010, também chamada de minirreforma eleitoral, foi promulgada com dispositivo que alterou a Lei 9.504/95 para estabelecer o seguinte

Do número de vagas resultante das regras previstas neste artigo, cada partido ou coligação preencherá o mínimo de 30% (trinta por cento) e o máximo de 70% (setenta por cento) para candidaturas de cada sexo.

É sabido que as mulheres na política têm sido historicamente sub-representadas nas sociedades ocidentais em comparação com os homens. Entretanto, no dia 01 de janeiro de 2011, houve um momento histórico para os brasileiros, pois uma mulher assume o governo do país com o compromisso de liderar uma das maiores economias do mundo, no entanto, ainda repleta de desigualdades sociais.

Dilma Rousseff foi a primeira mulher presidente do Brasil, onde já havia sido economista e ex-ministra da Casa Civil do governo que lhe antecedeu. Sua eleição foi sem dúvida, um sinal dos novos tempos, quebrando todos os paradigmas de uma sociedade governada essencialmente por homens. Porém, foi perseguida e afastada do cargo, há quem diga, que a sua destituição do cargo de presidenta, se deu, pelo simples fato de ser uma mulher.

Diante das considerações que foram expostas, pode-se dizer que diante das desigualdades femininas existentes nos espaços de decisão política, urge a necessidade das mesmas terem ações políticas de implementação que venham a superar a exclusão que ainda hoje assola a nossa realidade.

### 2.4.3 Direitos Sociais.

Os direitos sociais são àqueles que envolvem prestações positivas por parte do Estado, em favor da sociedade. Nesse prisma, a Constituição vem a ser um documento jurídico de direitos a serem protegidos e efetivados.

Pode-se dizer que os direitos fundamentais os quais estão inseridos os direitos sociais, revelam historicamente a identidade de uma determinada sociedade, conforme advoga Habermas (2003, p.50). O referido autor ainda esclarece que diante de uma sociedade tão complexa e plural, os valores que permeiam a mesma perpassam por conflitos e portanto não há indício de haver consenso. No entanto o autor opina sobre a existência de um consenso sobre o procedimento democrático nas resoluções em que há litígios, simplesmente com a finalidade de proteger a democracia.

Segundo a concepção de Roberto Gargarella (2007, p.122) no que diz respeito à visão dos direitos sociais à luz do pensamento dos juízes, o autor revela que normalmente os mesmos utilizam argumentos relacionados à democracia quando decidem em relação a esses direitos. Sob esse prisma, Gargarella ainda esclarece que os juízes abordam a obrigação do respeito à vontade do legislador para sustentar, a partir daí, a incapacidade de intervir no processo que envolve a violação de algum direito social.

Pode-se perceber que nessa concepção pluralista da democracia, o supracitado autor condena tal percepção dos juízes por acreditar ser o “respeito a vontade do povo” uma das principais obrigações que a Constituição deve amparar, proteger e prevenir sobre as opressões advindas por facções às quais na maioria das vezes são motivadas por paixões, impulsos egoístas que tentam impedir decisões irracionais e que vai na contramão do interesse da totalidade. Sob esse prisma, o sistema constitucional se dirige sobretudo a reduzir a influência de grupos de interesse, em particular os que são majoritários na política. Os juízes que aceitam a visão pluralista compartilham do entendimento que a interpretação correta da Constituição exige a busca de seu entendimento original. (GARGARELLA, 2007).

Todavia, uma concepção populista da democracia compreende que é uma obrigatoriedade dos juízes o devido respeito à vontade democrática do povo em detrimento à Constituição.

Continuando com o seu pensamento Gargarella (2007, p.134) assevera quanto ao ativismo judicial no que diz respeito aos direitos sociais sendo

Relevante para a implementação da própria democracia e do processo democrático, uma vez que uma adequada situação social e econômica dos indivíduos, igual possibilidade de educação, constituem precondições necessárias de uma participação livre e igualitária no processo político. Ao mesmo tempo, aduz que não há que se pensar, necessariamente, na existência de conflito com a democracia, sendo possível que decisões judiciais contribuam para as discussões sobre assuntos públicos fundamentais, sem minar a democracia...

Ao analisar a trajetória histórica da mulher, nota-se que a mesma galgou um significativo espaço na sociedade. A mulher já demonstrou competência para atuar em diversas áreas, através da ocupação de cargos importantes em seus mais diversos campos; entretanto, infelizmente, a concepção de que o dever dela consiste em cuidar do lar, ainda está enraizado na sociedade.

Somente através de uma mudança de cultura, pudesse trazer a solução mais plausível para a equiparação total dos sexos.

2.4.4.1 Da Declaração Universal dos Direitos do Homem e os princípios da isonomia e da igualdade.

Em seu preâmbulo, a Declaração explicita a necessidade da proteção do Estado aos Direitos Sociais, “Considerando essencial que os direitos humanos sejam protegidos pelo Estado de Direito”. Continua reafirmando o compromisso da promoção do progresso social e melhores condições de vida.

A Declaração Universal dos Direitos do Homem foi adotada em 10 de dezembro de 1948, pela Organização das Nações Unidas, em Assembleia Geral, e consagra em seu artigo XXII os Direitos Sociais, dentre outros.

Artigo XXII - Toda pessoa, como membro da sociedade, tem direito à segurança social e à realização, pelo esforço nacional, pela cooperação internacional e de acordo com a organização e recursos de cada Estado, dos direitos econômicos, sociais e culturais

indispensáveis à sua dignidade e ao livre desenvolvimento da sua personalidade.

Na referida Declaração Universal dos Direitos do Homem, no seu artigo XXII, vincula-se o conceito de condições justas e favoráveis ao direito ao trabalho, disposto no Artigo XXIII o qual preconiza que “Toda pessoa, sem qualquer distinção, tem direito a igual remuneração por igual trabalho”.

Para que possa entender a relação de equidade de gênero e a exclusão social, necessário se faz uma análise de conceitos.

Equidade significa o reconhecimento dos direitos da população e a efetivação desses direitos em igualdade de condições. Significa também, não restringir o acesso a bens, serviços ou quaisquer outros direitos por causa das diferenças que se conformam entre as pessoas e entre os diversos segmentos sociais (VIEZZER E MOREIRA, 2006, P.21)

Vale dizer que enquanto o Direito, instrumento de regulação social, contempla e protege as mulheres; a sociedade vigente não a põe em prática de maneira efetiva; haja vista o fato de ainda existir a desigualdade, principalmente salarial, entre homens e mulheres. Por fim, o que se pretende por igualdade é somente respeito mútuo, onde a dignidade humana seja garantida para o estabelecimento de uma sociedade justa.

Em seu preâmbulo, a Declaração explicita a necessidade da proteção do Estado aos Direitos Sociais, “Considerando essencial que os direitos humanos sejam protegidos pelo Estado de Direito”. Continua reafirmando o compromisso da promoção do progresso social e melhores condições de vida.

A Declaração Universal dos Direitos do Homem foi adotada em 10 de dezembro de 1948, pela Organização das Nações Unidas, em Assembleia Geral, e consagra em seu artigo XXII os Direitos Sociais, dentre outros.

Artigo XXII - Toda pessoa, como membro da sociedade, tem direito à segurança social e à realização, pelo esforço nacional, pela cooperação internacional e de acordo com a organização e recursos de cada Estado, dos direitos econômicos, sociais e culturais indispensáveis à sua dignidade e ao livre desenvolvimento da sua personalidade.

A isonomia preconiza a não tolerância a toda situação de desigualdade, visto que não é compatível com os valores que a Constituição de 1988 proclama.

O princípio da isonomia opera em duas formas diferentes. De um lado, frente ao legislador ou ao próprio executivo na edição de leis, atos normativos e medidas provisórias, impedindo que sejam criados tratamentos abusivamente diferenciados a pessoas em situações idênticas. Do outro lado, na obrigatoriedade ao intérprete, ou seja, a autoridade pública, de aplicar a lei e atos normativos de maneira igualitária, sem que se faça diferença em razão de sexo, religião, convicções filosóficas ou políticas, raça e classe social. (MORAES, 2008, p. 65).

Resta salientar que a busca da igualdade se dá nas mais diferentes esferas do direito seja por razão processual, ou social, ou qualquer outra, sempre com o fito de que não haja qualquer tipo de discriminação tornando assim o país efetivamente mais justo e igualitário.

A Constituição Federal de 1988 adotou o princípio da igualdade de direitos, prevendo a igualdade de aptidão, uma igualdade de possibilidades virtuais, ou seja, todos os cidadãos têm o direito de tratamento idêntico pela lei, em consonância com os critérios albergados pelo ordenamento jurídico.

O princípio da igualdade ainda que eternizado é desde os tempos mais remotos até hoje um dos temas de maior complexidade da humanidade, tanto sob os aspectos político, filosófico, econômico, social e jurídico.

Art. 5º, CF - Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

I - homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações, nos termos desta Constituição;

Em toda sociedade, independentemente de sua forma e organização, a igualdade é objeto de reflexão, investigação e debate. O seu foco volta-se sempre ao alcance de uma maior isonomia ou, quando não, de uma redução das desigualdades.

“É o princípio da igualdade um dos de mais difícil tratamento jurídico. Isto em razão do entrelaçamento existente no seu bojo de ingredientes de direito e elementos metajurídicos”. (BASTOS, 1995, p.164).

O princípio da igualdade consagrado pela constituição opera em dois planos distintos. De uma parte, frente ao legislador ou ao próprio executivo, na edição, respectivamente, de leis, atos normativos e medidas provisórias, impedindo que possam criar tratamentos abusivamente diferenciados a pessoas que encontram-se em situações idênticas. Em outro plano, a obrigatoriedade ao intérprete, basicamente, a autoridade pública, de aplicar a lei e atos normativos de maneira igualitária, sem estabelecimento de diferenciações em razão de sexo, religião, convicções filosóficas, ou políticas, raça, classe social.

Arendt, portanto, põs em dúvida a veracidade do princípio que promulga terem todos os homens nascidos livres e iguais em dignidade e direitos, conforme assinala o artigo primeiro da Declaração Universal dos Direitos do Homem promulgada pela Organização das Nações Unidas (ONU) em 1948. Muito pelo contrário, ele assevera:

Nós não nascemos iguais: nós nos tornamos iguais como membros de uma coletividade em virtude de uma decisão conjunta que garante a todos direitos iguais. A igualdade não é um dado – ele não é *physis*, nem resulta de um absoluto transcendente externo à comunidade política. Ela é um construído, elaborado convencionalmente pela ação conjunta dos homens através da organização da comunidade política. Daí a indissolubilidade da relação entre o direito individual do cidadão de autodeterminar-se politicamente, em conjunto com os seus cidadãos, através do exercício de seus direitos políticos, e o direito da comunidade de autodeterminar-se construindo convencionalmente a igualdade (ARENDDT, 1989, p.150).

Todavia, as políticas afirmativas devem ser estimuladas e concretizadas visando alcançar uma maior igualdade ou minimizar as desigualdades existentes na sociedade, de modo a objetivar o pleno alcance e realização da dignidade da pessoa humana no nosso Estado Democrático de Direito.

Assim, se pode afirmar que tal princípio deve ser no Estado Democrático de Direito um instrumento de concretude da justiça social, não meramente como ponto de partida, mas principalmente como ponto de chegada, isto é, visando o alcance da concretização efetiva da igualdade real assentada na eliminação das desigualdades econômicas, sociais e culturais e, mais, em especial, a criação de instrumentos que proporcionem a efetivação da igualdade de oportunidades.

A igualdade, portanto, passa a exercer aos olhos do Estado uma função relevante de princípio norteador das políticas públicas de inclusão social visando a

erradicação da miséria, da pobreza, da fome, do analfabetismo, isto é, objetivando proporcionar a todos uma vida humana digna.

Para Bandeira de Mello (2004. p. 73-74) o Princípio da Igualdade

Firma a tese de que não se pode desenvolver qualquer espécie de favoritismo ou desvalia em proveito ou detrimento de alguém. Há de agir com obediência ao princípio da impessoalidade. [...] O princípio da isonomia da Administração não necessita para seu fundamento, da invocação de cânones de ordem moral. Juridicamente se estriba na convincente razão de que os bens manipulados pelos órgãos administrativos e os benefícios que os serviços públicos podem propiciar são bens de toda comunidade, embora por ela geridos, e benefícios a que todos igualmente fazem jus, uma vez que os Poderes Públicos, no Estado de Direito, são simples órgãos representantes de todos os cidadãos.

É relevante citar as duas vertentes que dizem respeito ao Princípio de Igualdade de acordo com a Constituição Federal:

Igualdade Material: tipo de igualdade, em que todos os seres humanos recebem um tratamento igual ou desigual, de acordo com a situação. Quando as situações são iguais, deve ser dado um tratamento igual, mas quando as situações são diferentes é importante que haja um tratamento diferenciado.

Igualdade Formal: é aquele presente na Constituição Federal e que trata da igualdade perante a lei. De acordo com o artigo 5º, isso quer dizer que homens, mulheres e todos os cidadãos brasileiros são iguais conforme a legislação.

Portanto, de acordo com a doutrina jurídica, o princípio da igualdade pode ser usado para limitar o legislador para não deixar brechas para serem criadas outras leis que venham a violar tal princípio, limitar o intérprete da lei, onde a aplicação da mesma tem que ser rigorosamente dentro do princípio, como também limitar o indivíduo a não apresentar condutas contrárias a igualdade, nem portanto realizar atos preconceituosos, racistas ou discriminatórios.

#### 2.4.3.2 A igualdade no trabalho e a convenção nº111 da OIT

As relações de trabalho no que concerne à Convenção nº 111 da OIT<sup>15</sup> à qual foi ratificada pelo Brasil, traz em seu bojo parâmetros que visam facilitar o trato das questões jurídicas que envolvem a grande problemática da discriminação no mundo trabalho e por conseguinte a ausência de igualdade no trabalho.

A Convenção nº 111 enumera as hipóteses em que ocorre discriminação em matéria de emprego e profissão, delimita o campo de incidência dos termos "emprego" e "profissão", estabelece as obrigações dos Estados-membros, enumera hipóteses que não serão consideradas discriminatórias e fixa as regras de sua ratificação, vigência e denúncia. Esclarece-se que para os fins da Convenção nº 111 da OIT, "discriminação" significa:

Art. 1º

- a) Toda distinção, exclusão ou preferência, com base em raça, cor, sexo, religião, opinião política, nacionalidade ou origem social, que tenha por efeito anular ou reduzir a igualdade de oportunidade ou de tratamento no emprego ou profissão;
- b) Qualquer outra distinção, exclusão ou preferência, que tenha por efeito anular ou reduzir a igualdade de oportunidades, ou tratamento emprego ou profissão, conforme pode ser determinado pelo país-membro concernente, após consultar organizações representativas de empregadores e de trabalhadores, se as houver, e outros organismos adequados.

Em contrapartida, não são considerados como discriminatórios os atos de distinção, exclusão ou preferência, baseados em qualificações exigidas para um determinado emprego (art. 1º)<sup>16</sup>, bem como as medidas que afetem uma pessoa suspeita (a suspeita há de ser legítima) de envolvimento ou prática de atividades prejudiciais à segurança do Estado, desde que lhe seja garantido o direito de apelar para uma instância competente, segundo a prática nacional (art. 4º).

Também não são consideradas discriminatórias as medidas especiais de proteção ou de assistência asseguradas em outros instrumentos normativos (convenções e recomendações) da OIT (art. 5º)<sup>17</sup>.

---

<sup>15</sup>A Organização Internacional do Trabalho (OIT) foi criada em 1919 pelo Tratado de Versailles, e fazia parte da Sociedade das Nações. Em 1945, após a II Guerra Mundial, e com a aprovação da Carta das Nações Unidas e a criação da Organização das Nações Unidas (ONU), a OIT passou a ser vinculada à ONU

<sup>16</sup>In Manual de Direito Constitucional, Tomo IV, 1998, Coimbra Editora, p. 201.

<sup>17</sup> BOLETIM DA OIT. *La OIT y la igualdad entre las mujeres y los hombres en el tabaco*. p. 3IT é uma pessoa jurídica de direito público internacional, 2013.

A Convenção nº 111 faculta, ainda, aos Estados-membros, mediante consulta aos órgãos de representação de trabalhadores e empregadores, se houver, a definição de outras medidas especiais destinadas ao atendimento das necessidades particulares de pessoas que precisem de proteção ou assistência especial, em razão do sexo, idade, invalidez, encargos de família ou nível social ou cultural, sem que tais medidas especiais sejam consideradas discriminatórias (art. 5º).

A reflexão acerca do princípio constitucional da igualdade necessariamente conduz, por acréscimo, à compreensão do princípio da não discriminação, na medida em que estão intimamente relacionados. (PASSOS, 2002). O jurista ainda ressalta que a expressão discriminação está bem conhecida no ordenamento jurídico e na sociedade com uma conotação pejorativa, equiparando-se a noção de preconceito. Todavia, em sua raiz, discriminar significa distinguir; discernir, diferenciar, separar ou, no contexto que aqui mais interessa, estabelecer diferenças (PASSOS, 2002).

A discriminação pode ser praticada pelo Estado ou pelos particulares, e, não raro, antecede a própria relação de emprego, pois atinge certos grupos, classes ou categorias de pessoas, cujo acesso aos postos de trabalho em geral ou a certos postos de trabalho é dificultado pelos mais variados motivos. Além da discriminação no trabalho em razão do gênero, a discriminação racial é outro fenômeno que infecta a sociedade e a cada dia que passa, vai merecendo das autoridades mundiais um olhar mais atento.

Sabe-se que pela cultura histórica, as mulheres sempre estiveram envolvidas com atividades que remetiam a cuidar do outro, seja no seu papel de mãe ou no de responsável pelos membros da família. Entretanto atualmente, mesmo contando com a participação cada vez maior das mulheres no mercado de trabalho, as mesmas recebem salários menores que dos homens, exercem atividades inferiores a eles e não tomam decisão.

O entendimento corrente sobre o lugar ocupado, a importância e o valor do trabalho reprodutivo e das responsabilidades familiares nas sociedades e, como parte disso, a definição das mulheres como responsáveis exclusivas por eles, tem uma série de desdobramentos. Primeiramente, é importante lembrar que esses aspectos derivam de uma divisão sexual do trabalho, dicotômica e rígida, que atua como poderoso princípio norteador nas bases da organização social e econômica das sociedades. Manifesta-se em uma forma específica de relação entre trabalho produtivo remunerado e trabalho produtivo não-remunerado, no qual as noções homem-provedor e mulher cuidadora

e das mulheres como força de trabalho secundária são reforçadas. (VASCONCELOS, 2009).

O trabalho em regime de cooperação entre a OIT e diversos órgãos governamentais brasileiros (Ministério Público do Trabalho, Ministério do Trabalho, Ministério da Justiça), no combate à discriminação no emprego, levou à constatação de várias formas de discriminação no trabalho, sendo mais comuns as seguintes hipóteses:

1. Negros e mulheres têm o acesso dificultado a certos trabalhos que impliquem contato com o público, tais como caixa de banco, garçom, garçonete, relações públicas etc;
2. Os salários pagos aos negros e às mulheres são inferiores aos pagos aos seus colegas, com a mesma qualificação
3. Negros e mulheres costumam ser preteridos nas promoções no emprego;
4. Em muitos casos a justificativa para a preterição das mulheres nas promoções é que os seus colegas poderiam ter dificuldade em aceitar o comando feminino;
5. As mulheres estão sujeitas ao assédio sexual como instrumento de pressão no trabalho.

Pelo exposto, entende-se que fatores culturais arraigados estão entre as principais causas da disparidade na participação de homens e mulheres na esfera pública. Pode-se assinalar que a cultura da divisão sexual do trabalho e o preconceito de gênero ainda hoje efetivamente dificultam a plena participação das mulheres nas instâncias decisórias da vida social.

### **3. A CONQUISTA DA CIDADANIA PELAS MULHERES E DOS DIREITOS ADQUIRIDOS NO PLANO PRÁTICO EFETIVO.**

Conforme pode-se perceber, as mulheres possuem uma história de lutas e de inferioridade imposta pela própria sociedade que permanece ativa até os dias atuais.

Para poder estabelecer um equilíbrio entre homens e mulheres faz-se necessário em primeiro lugar, mudar a visão como um todo da sociedade, que não é tarefa fácil. As mulheres adquiriram direitos, muitos, conforme pode ser verificado no capítulo anterior, são vitoriosas tendo em vista terem alcançado muitas conquistas, leis, inserções na sociedade, chefias de famílias, donas de empresas, entre outros.

Porém, analisando os dados estatísticos em relação à efetividade das conquistas já alcançadas pelas mulheres e fazendo uma comparação de antes com a atualidade, percebe-se a disparidade ainda existente em relação às mulheres em comparação com os homens em diversos setores conforme será demonstrado nos próximos tópicos.

#### **3.1 A EFETIVIDADE NO ÂMBITO DOS DIREITOS CIVIS.**

No âmbito dos direitos civis conforme já demonstrado anteriormente, no plano teórico, a mulher já adquiriu e se inseriu em muitos setores. Como por exemplo, o poder no ambiente familiar, a dissolução do casamento sem que com isso seja taxada de mulher da vida ou outros adjetivos inadequados, bem como, as diversas leis que a protege da violência que sempre imperou quando se fala de ambiente doméstico.

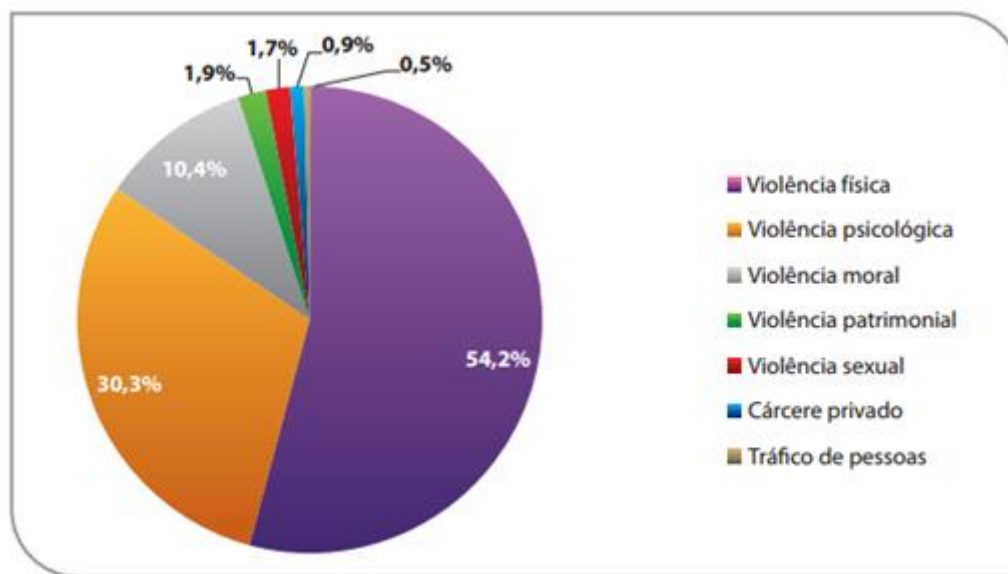
Contudo, pesquisas recentes demonstram que mesmo com todas as leis de proteção e com todos os direitos já adquiridos, na verdade a mulher ainda permanece em situações difíceis e de inferioridade, pois esses direitos não são efetivados.

Analisando sobre o direito à vida e a integridade da mulher seja ela física ou mental, pode-se perceber que os casos de violência existentes de muito tempo atrás até os dias atuais só vêm aumentando, fruto do preconceito e da cultura machista ainda existente.

Nas tabelas que se seguem, serão demonstrados os números de casos de violência, seja ela física, verbal, psicológica entre outras, tanto fora, quanto no

ambiente doméstico e o seu crescimento em números de casos, fazendo assim um comparativo em relação a anos anteriores, para demonstrar a disparidade, desequilíbrio e preconceito que ainda impera.

**GRÁFICO 1** – Distribuição percentual dos relatos de violência contra a mulher, segundo o tipo de violência - 2013

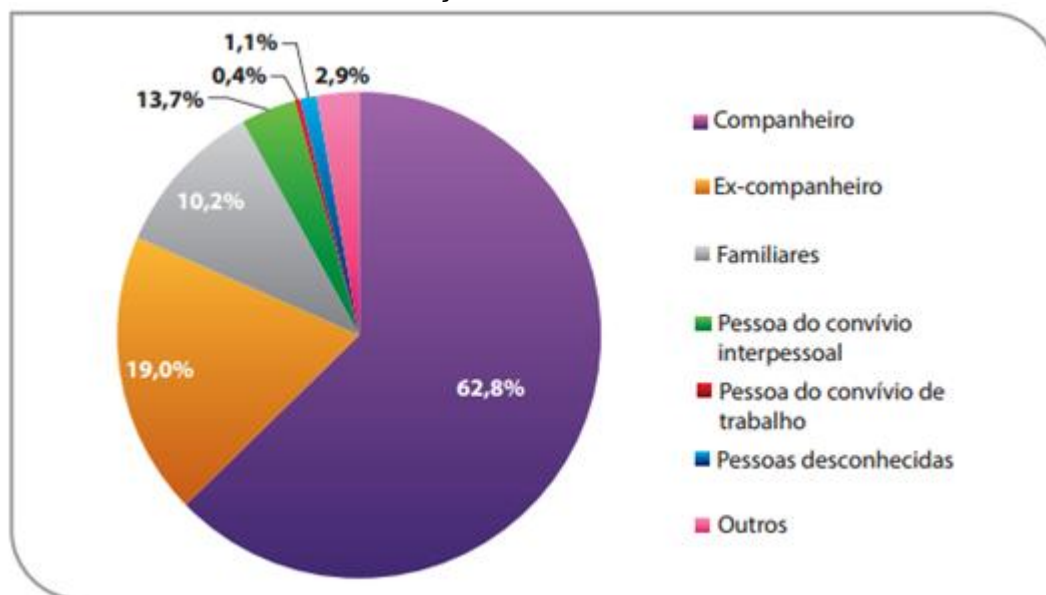


FONTE: Central de Atendimento à Mulher – Ligue 180, 2013. (Gráfico disponível em: [http://www.agenciapatriciagalvao.org.br/dossie/wp-content/uploads/2016/03/SPM\\_Ligue180\\_Balanco2015.pdf](http://www.agenciapatriciagalvao.org.br/dossie/wp-content/uploads/2016/03/SPM_Ligue180_Balanco2015.pdf), acesso em 16.02.2017).

A tabela aponta que os índices de violência física (54,2%) são geralmente seguidos pela gravidade da violência psicológica, à qual é aqui representada por 30,3%, conforme apontam os registros, vindo logo atrás a violência moral, com 10,4% dos casos relatados.

Em comparação a 2014, houve aumento de 44,74% no número de relatos de violência; 325% de cárcere privado (média de 11,8/dia); 129% de violência sexual (média de 9,53/dia); 151% de tráfico de pessoas (média de 29/mês).

**GRÁFICO 2 – DISTRIBUIÇÃO PERCENTUAL DOS RELATOS DE VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER, SEGUNDO A RELAÇÃO DO AGRESSOR COM A VÍTIMA – 2013<sup>18</sup>**



FONTE: Central de Atendimento à Mulher – Ligue 180, 2013. (Gráfico disponível em: [http://www.agenciapatriciagalvao.org.br/dossie/wp-content/uploads/2016/03/SPM\\_Ligue180\\_Balanco2015.pdf](http://www.agenciapatriciagalvao.org.br/dossie/wp-content/uploads/2016/03/SPM_Ligue180_Balanco2015.pdf), acesso em 16.02.2017).

Comumente, a mulher é vítima de agressão do ex-companheiro, o que é apontado como 19% do número de relatos de violência. Salienta-se que na constância do relacionamento, as mulheres sofrem constantemente de violência do seu companheiro com um percentual muito alto, como é apontado no gráfico com 62,8%. Logo atrás, vem, com 10,2% as mulheres que sofrem violência com seus familiares.

Em relação à violência contra a mulher faz-se importante e necessário apresentar dados que demonstram quais os perfis de mulheres mortas por violência no país, bem como o número de homicídios de mulheres. Veja-se as tabelas e gráficos:

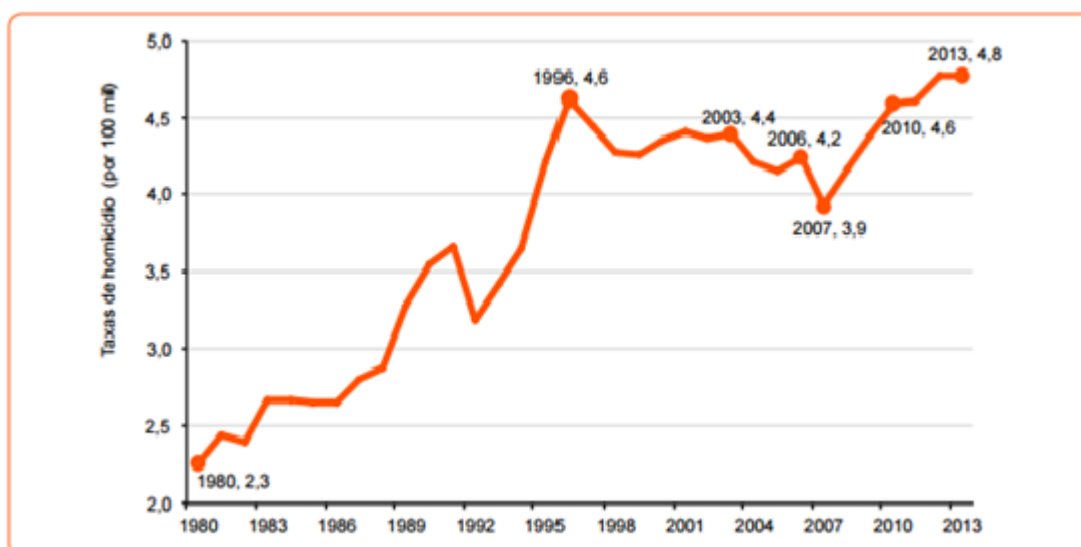
<sup>18</sup> Nota: Na categoria “companheira/o” estão agregadas as demais categorias de relacionamento afetivo, como cônjuge, namorado/a e amante. Da mesma forma, na categoria “ex-companheiro/a” foram agregados os ex-cônjuges, ex-namoradas/os e ex-amantes. Na categoria “familiares” estão incluídas/os filho/a, enteado/a, irmã/o, parentes, pai, mãe, cunhado/a, padrasto, madastra e sogro/a. “Pessoas de convívio interpessoal” referem-se a amigo/a, vizinho/a, e conhecido/a. Já a categoria “pessoas de convívio de trabalho” inclui chefe/o e colega de trabalho. Disponível em: [http://www.agenciapatriciagalvao.org.br/dossie/wp-content/uploads/2016/03/SPM\\_Ligue180\\_Balanco2015.pdf](http://www.agenciapatriciagalvao.org.br/dossie/wp-content/uploads/2016/03/SPM_Ligue180_Balanco2015.pdf), acesso em 16.02.2017.

**TABELA 1 – NÚMERO E TAXAS (POR 100 MIL) DE HOMICÍDIO DE MULHERES. BRASIL. 1980/2013.**

Ano	n.	Taxas	Ano	n.	Taxas
1980	1.353	2,3	2001	3.851	4,4
1981	1.487	2,4	2002	3.867	4,4
1982	1.497	2,4	2003	3.937	4,4
1983	1.700	2,7	2004	3.830	4,2
1984	1.736	2,7	2005	3.884	4,2
1985	1.766	2,7	2006	4.022	4,2
1986	1.799	2,7	2007	3.772	3,9
1987	1.935	2,8	2008	4.023	4,2
1988	2.025	2,9	2009	4.260	4,4
1989	2.344	3,3	2010	4.465	4,6
1990	2.585	3,5	2011	4.512	4,6
1991	2.727	3,7	2012	4.719	4,8
1992	2.399	3,2	2013	4.762	4,8
1993	2.622	3,4	1980/2013	106.093	
1994	2.838	3,6	Δ% 1980/2006	197,3	87,7
1995	3.325	4,2	Δ% 2006/2013	18,4	12,5
1996	3.682	4,6	Δ% 1980/2013	252,0	111,1
1997	3.587	4,4	Δ% aa. 1980/2006	7,6	2,5
1998	3.503	4,3	Δ% aa. 2006/2013	2,6	1,7
1999	3.536	4,3	Δ% aa. 1980/2013	7,6	2,3
2000	3.743	4,3			

FONTE: Mapa da Violência 2015. Homicídio de mulheres no Brasil. (Tabela disponível em: [http://www.agenciapatriciagalvao.org.br/dossie/wp-content/uploads/2016/03/SPM\\_Ligue180\\_Balanco2015.pdf](http://www.agenciapatriciagalvao.org.br/dossie/wp-content/uploads/2016/03/SPM_Ligue180_Balanco2015.pdf), acesso em 16.02.2017).

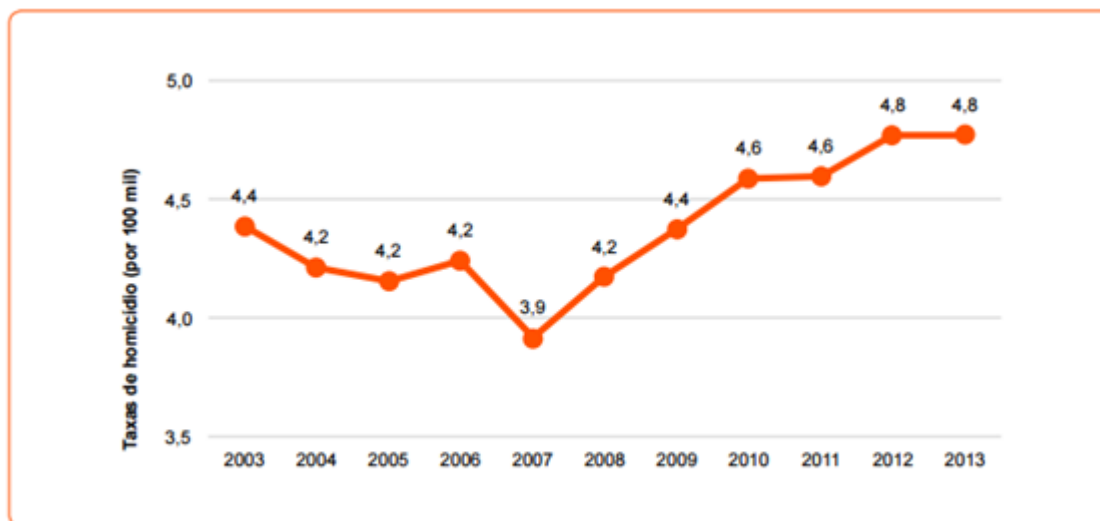
**GRÁFICO 3 – EVOLUÇÃO DAS TAXAS DE HOMICÍDIO DE MULHERES (POR 100 MIL) BRASIL. 1980/2013.**



FONTE: Mapa da Violência 2015. Homicídio de mulheres no Brasil. (Gráfico disponível em: [http://www.agenciapatriciagalvao.org.br/dossie/wp-content/uploads/2016/03/SPM\\_Ligue180\\_Balanco2015.pdf](http://www.agenciapatriciagalvao.org.br/dossie/wp-content/uploads/2016/03/SPM_Ligue180_Balanco2015.pdf), acesso em 16.02.2017).

O Mapa de 2015 ainda revela que, entre 1980 e 2013, 106.093 mulheres brasileiras foram vítimas de assassinato. No ano de 2003 a 2013, o número de vítimas cresceu de 3.937 para 4.762, ou seja, mais de 21% na década.

**GRÁFICO 4 – EVOLUÇÃO DAS TAXAS DE HOMICÍDIO DE MULHERES (POR 100 MIL) BRASIL. 1980/2013.**



FONTE: Mapa da Violência 2015. Homicídio de mulheres no Brasil. (Gráfico disponível em: [http://www.agenciapatriciagalvao.org.br/dossie/wp-content/uploads/2016/03/SPM\\_Ligue180\\_Balanco2015.pdf](http://www.agenciapatriciagalvao.org.br/dossie/wp-content/uploads/2016/03/SPM_Ligue180_Balanco2015.pdf), acesso em 16.02.2017).

**TABELA 2 – NÚMERO E ESTRUTURA (%) DE ATENDIMENTOS POR VIOLÊNCIAS NO SUS, SEGUNDO ETAPA DO CICLO DE VIDA, SEXO E LOCAL DE OCORRÊNCIA DE VIOLÊNCIA. BRASIL. 2014.**

	Número						%						
	Feminino	Criança	Adolec.	Jovem	Adulto	Idoso	Total	Criança	Adolec.	Jovem	Adulto	Idoso	Total
Residência	13.561	13.503	24.594	34.666	5.274	91.598	75,5	64,0	67,9	75,3	86,2	71,9	
Escola	622	1.002	206	240	6	2.076	3,5	4,7	0,6	0,5	0,1	1,6	
Bar	72	289	1.023	1.130	32	2.546	0,4	1,4	2,8	2,5	0,5	2,0	
Rua	1.192	4.153	7.533	6.971	447	20.296	6,6	19,7	20,8	15,1	7,3	15,9	
Com./Servi.	390	264	665	794	60	2.173	2,2	1,3	1,8	1,7	1,0	1,7	
Outros	2.123	1.886	2.209	2.234	298	8.750	11,8	8,9	6,1	4,9	4,9	6,9	
<b>Total</b>	<b>17.960</b>	<b>21.097</b>	<b>36.230</b>	<b>46.035</b>	<b>6.117</b>	<b>127.439</b>	<b>100,0</b>	<b>100,0</b>	<b>100,0</b>	<b>100,0</b>	<b>100,0</b>	<b>100,0</b>	
	Masculino	Criança	Adolec.	Jovem	Adulto	Idoso	Total	Criança	Adolec.	Jovem	Adulto	Idoso	Total
Residência	10.447	3.745	5.777	8.627	3.300	31.896	68,0	34,8	39,1	49,1	67,6	50,4	
Escola	738	778	82	77	9	1.684	4,8	7,2	0,6	0,4	0,2	2,7	
Bar	60	311	1.119	1.322	165	2.977	0,4	2,9	7,6	7,5	3,4	4,7	
Rua	1.594	4.687	6.383	5.783	932	19.379	10,4	43,5	43,2	32,9	19,1	30,6	
Com./Servi.	460	202	264	430	108	1.464	3,0	1,9	1,8	2,4	2,2	2,3	
Outros	2.053	1.044	1.142	1.326	369	5.934	13,4	9,7	7,7	7,5	7,6	9,4	
<b>Total</b>	<b>15.352</b>	<b>10.767</b>	<b>14.767</b>	<b>17.565</b>	<b>4.883</b>	<b>63.334</b>	<b>100,0</b>	<b>100,0</b>	<b>100,0</b>	<b>100,0</b>	<b>100,0</b>	<b>100,0</b>	

FONTE: Mapa da Violência 2015. Homicídio de mulheres no Brasil. (Tabela disponível em: [http://www.agenciapatriciagalvao.org.br/dossie/wp-content/uploads/2016/03/SPM\\_Ligue180\\_Balanco2015.pdf](http://www.agenciapatriciagalvao.org.br/dossie/wp-content/uploads/2016/03/SPM_Ligue180_Balanco2015.pdf), acesso em 16.02.2017).

**TABELA 3 – NÚMERO E % DA RELAÇÃO COM O AGRESSOR, SEGUNDO O SEXO E A FAIXA ETÁRIA DA VÍTIMA. BRASIL. 2013.**

Relação com agressor. Número	Feminino				Masculino			
	18 a 29 anos	30 a 59 anos	60 e + anos	Total	18 a 29 anos	30 a 59 anos	60 e + anos	Total
<b>NÚMERO</b>								
Parceiro(a)	199.314	339.840	10.386	549.540	15.915	65.333	3.321	84.569
Ex-Parceiro(a)	145.601	158.295	1.118	305.014	37.940	64.761	2.445	105.146
Pai/Mãe	39.915	31.862	0	71.777	46.602	42.813	0	89.415
Padrasto/Madrasta	8.938	6.230	0	15.168	2.136	0	0	2.136
Filho(a)	968	116.190	41.980	159.138	0	25.363	20.211	45.574
Irmão(ã)	44.579	161.940	22.089	228.608	53.686	59.377	5.758	118.821
Outro parente	121.440	118.848	26.199	266.487	56.583	83.256	17.185	157.024
Amigos(as)/colegas	110.970	161.570	9.070	281.610	116.760	198.306	29.162	344.228
Patrão/chefe	20.289	37.397	0	57.686	40.967	15.692	0	56.659
Outros	107.224	329.024	62.591	498.839	57.175	177.806	31.316	266.297
<b>Total</b>	<b>799.238</b>	<b>1.461.196</b>	<b>173.433</b>	<b>2.433.867</b>	<b>427.764</b>	<b>732.707</b>	<b>109.398</b>	<b>1.269.869</b>
<b>%</b>								
Parceiro(a)	24,9	23,3	6,0	22,6	3,7	8,9	3,0	6,7
Ex-Parceiro(a)	18,2	10,8	0,6	12,5	8,9	8,8	2,2	8,3
Pai/Mãe	5,0	2,2	0,0	2,9	10,9	5,8	0,0	7,0
Padrasto/Madrasta	1,1	0,4	0,0	0,6	0,5	0,0	0,0	0,2
Filho(a)	0,1	8,0	24,2	6,5	0,0	3,5	18,5	3,6
Irmão(ã)	5,6	11,1	12,7	9,4	12,6	8,1	5,3	9,4
Outro parente	15,2	8,1	15,1	10,9	13,2	11,4	15,7	12,4
Amigos(as)/colegas	13,9	11,1	5,2	11,6	27,3	27,1	26,7	27,1
Patrão/chefe	2,5	2,6	0,0	2,4	9,6	2,1	0,0	4,5
Outros	13,4	22,5	36,1	20,5	13,4	24,3	28,6	21,0
<b>Total</b>	<b>100,0</b>	<b>100,0</b>	<b>100,0</b>	<b>100,0</b>	<b>100,0</b>	<b>100,0</b>	<b>100,0</b>	<b>100,0</b>

FONTE: Mapa da Violência 2015. Homicídio de mulheres no Brasil. (Tabela disponível em: [http://www.agenciapatriciagalvao.org.br/dossie/wp-content/uploads/2016/03/SPM\\_Ligue180\\_Balanco2015.pdf](http://www.agenciapatriciagalvao.org.br/dossie/wp-content/uploads/2016/03/SPM_Ligue180_Balanco2015.pdf), acesso em 16.02.2017).

**TABELA 4 – NÚMERO E % DE FREQUÊNCIA DA AGRESSÃO COMETIDA POR PESSOA CONHECIDA, SEGUNDO O SEXO A FAIXA ETÁRIA DA VÍTIMA. BRASIL. 2013.**

Frequência. Número	Feminino					Masculino				
	Física	Sexual	Psicol.	Outra	Total	Física	Sexual	Psicol.	Outra	Total
<b>NÚMERO</b>										
1 vez	600.591	6.678	434.428	85.749	1.127.446	337.707	0	315.515	59.929	713.151
2 vezes	105.816	438	193.682	48.000	347.936	79.165	0	114.020	6.847	200.032
3 a 7 vezes	202.679	140	236.660	36.490	475.969	67.178	0	130.169	14.708	212.055
8 a 11 vezes	48.847	4.813	53.583	2.078	109.321	3.382	0	33.512	2.208	39.102
1 vez por mês	15.341	204	48.122	18.330	81.997	1.288	0	40.190	5.464	46.942
1 vez semana	20.832	777	79.564	7.407	108.580	2.573	0	23.672	6.075	32.320
Quase diário	54.294	0	118.120	10.202	182.616	0	0	24.411	1.855	26.266
<b>Total</b>	<b>1.048.400</b>	<b>13.050</b>	<b>1.164.159</b>	<b>208.256</b>	<b>2.433.865</b>	<b>491.293</b>	<b>0</b>	<b>681.489</b>	<b>97.086</b>	<b>1.269.868</b>
<b>%</b>										
1 vez	57,3	51,2	37,3	41,2	46,3	68,7	0,0	46,3	61,7	56,2
2 vezes	10,1	3,4	16,6	23,0	14,3	16,1	0,0	16,7	7,1	15,8
3 a 7 vezes	19,3	1,1	20,3	17,5	19,6	13,7	0,0	19,1	15,1	16,7
8 a 11 vezes	4,7	36,9	4,6	1,0	4,5	0,7	0,0	4,9	2,3	3,1
1 vez por mês	1,5	1,6	4,1	8,8	3,4	0,3	0,0	5,9	5,6	3,7
1 vez semana	2,0	6,0	6,8	3,6	4,5	0,5	0,0	3,5	6,3	2,5
Quase diário	5,2	0,0	10,1	4,9	7,5	0,0	0,0	3,6	1,9	2,1
<b>Total</b>	<b>100,0</b>	<b>100,0</b>	<b>100,0</b>	<b>100,0</b>	<b>100,0</b>	<b>100,0</b>	<b>100,0</b>	<b>100,0</b>	<b>100,0</b>	<b>100,0</b>

FONTE: Mapa da Violência 2015. Homicídio de mulheres no Brasil. (Tabela disponível em: [http://www.agenciapatriciagalvao.org.br/dossie/wp-content/uploads/2016/03/SPM\\_Ligue180\\_Balanco2015.pdf](http://www.agenciapatriciagalvao.org.br/dossie/wp-content/uploads/2016/03/SPM_Ligue180_Balanco2015.pdf), acesso em 16.02.2017).

**TABELA 5 – MEDO DE SER VÍTIMA DE AGRESSÃO SEXUAL. POR FAIXA ETÁRIA, ESCOLARIDADE, REGIÃO DO PAÍS E PORTE DO MUNICÍPIO.**

Medo de ser vítima de agressão sexual		Tem medo	Não tem medo	Não sabe
TOTAL		65	35	1
Sexo	Masculino	46	54	1
	Feminino	85	15	0
Faixa etária	16 a 24 anos	75	25	1
	25 a 34 anos	70	30	1
	35 a 44 anos	63	37	1
	45 a 59 anos	61	39	0
	60 anos ou mais	52	48	1
Escolaridade	Fundamental	63	37	1
	Médio	68	32	1
	Superior	62	38	1

FONTE: Percepção sobre violência sexual e atendimento a mulheres vítima nas instituições policiais (Fórum Brasileiro de Segurança Pública/Datafolha, 2016). (Tabela disponível em: <http://www.agenciapatriciagalvao.org.br/dossie/pesquisas/percepcao-sobre-violencia-sexual-e-atendimento-mulheres-vitimas-nas-instituicoes-policiais-forum-brasileiro-de-seguranca-publicadatafolha-2016/>, acesso em 16.02.2017).

Analisando o gráfico dos registros de violência sexual conclui-se que as principais vítimas de tal violência são do sexo feminino e em geral têm baixa escolaridade.

Compreende-se que as crianças e adolescentes talvez por serem mais vulneráveis, são as principais vítimas e geralmente quando há ocorrências envolvendo as crianças normalmente há um histórico de estupros recorrentes que foram cometidos por parentes, amigos e conhecidos da vítima, enfim por pessoas que são íntimas das mesmas e têm familiaridade com sua rotina diária.

Percebe-se nos gráficos que a mulher sofre mais violência dentro de casa do que em espaços públicos.

Os dados revelam que a problemática da violência está presente no dia a dia da maior parte dos brasileiros, de ambos os sexos e todas as camadas sociais, muito embora, o sexo feminino esteja mais suscetível aos desmandos que impõe a violência.

Importante também realizar um comparativo de números de violência contra mulheres dos anos de 2013 a 2015.

Analisando os mapas da violência ano 2013 e 2015 (pesquisa retirada do site: <http://www.agenciapatriciagalvao.org.br/dossie/>, acesso em 16.02.2017), é revelado que entre as 4.762 mulheres assassinadas no ano de 2013 no país, 50,3% tiveram participação nos crimes os próprios familiares, onde 33,2% foi realizado pelo parceiro ou ex companheiro. Pode-se afirmar que essas mortes vêm representar 13 homicídios femininos diários em 2013.

O Mapa da Violência em 2015 revela ainda que, entre os anos de 1980 e 2013, 106.093 brasileiras foram assassinadas.

De 2003 a 2013, o número de vítimas em mulheres teve um acréscimo de 3.937 para 4.762, ou seja, mais de 21% assassinatos em 10 anos. A pesquisa também revela que os homicídios de negras aumentaram 54% em 10 anos, passando de 1.864, em 2003, para 2.875, em 2013.

No entanto é relevante esclarecer, usando como fonte o *Mapa da Violência 2015: Homicídio de Mulheres no Brasil (Flacso/OPAS-OMS/ONU Mulheres/SPM, 2015)* que no mesmo período o número de homicídios de mulheres da cor branca diminuiu em 9,8%, com isso, caindo de 1.747, em 2003 para 1.576, em 2013.

A pesquisa sobre a percepção da população brasileira que traz como temática a violência sexual realizada pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública/Datafolha em 2016, indica que 85% das mulheres brasileiras têm medo de sofrer violência sexual, onde foi revelado que 37% dos homens e mulheres que foram entrevistados acreditam ainda que “mulheres que se dão ao respeito não são estupradas”.

Ressalta-se que entre as mulheres que concordam com essa frase, o índice cai para 32%, enquanto que entre o sexo masculino sobe a 42%. Entretanto percebe-se uma tendência quanto à culpabilidade da vítima diminuir, pois 91% concordam que “temos que ensinar meninos a não estuprar”.

A pesquisa realizada pelo Instituto Avon em parceria com o Data Popular em novembro de 2014 revela que 3 em cada 5 mulheres jovens já sofreram violência em relacionamentos, onde 37% das jovens revelam ter praticado sexo sem se precaver com preservativos por insistência do companheiro.

Dentro dessa estatística a pesquisa traz em seu bojo um índice alto de agressões físicas. Uma contradição encontrada nos relatos diz respeito ao número de agredidas em disparidade com o número de agressor, onde é apontado que 8% das mulheres admitiram que já sofreram violência do parceiro, e só 4% dos homens

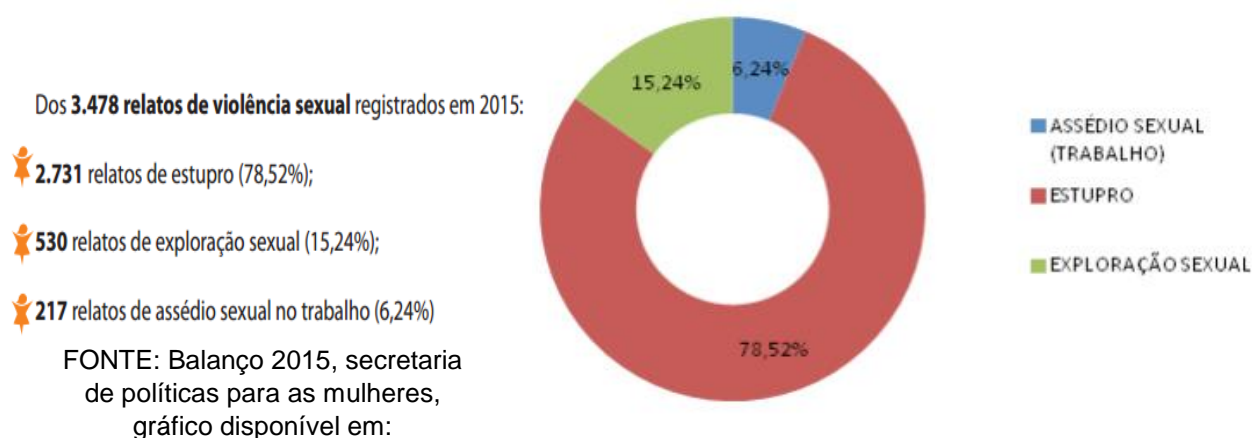
admitiram que já praticaram violência contra as companheiras, seja através de ameaças, xingamentos, humilhações, controle em vestimentas, em ter liberdade para sair sozinha, entre outros. A pesquisa revela que 55% dos homens declararam a realização dessas práticas enquanto que 66% das mulheres revelaram que foram alvo de algum tipo de violência por parte do parceiro.

Vale ressaltar que em pesquisa realizada pela Data Senado intitulada “Pesquisa Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher” (Data Senado, 2015) revela que uma em cada cinco mulheres que declararam já sofrer qualquer tipo de violência, 26% delas ainda convivem com o agressor.

Em pesquisa realizada pela Data Senado desde o ano de 2009 ficou confirmado que todas as mulheres sabiam da existência de uma lei que as ampara quanto às agressões que é a Lei Maria da Penha, onde foi revelado que no ano de 2011 eram 98%, e em 2013, 99% tinham ciência de tal lei. Em 2015, precisamente 100% das entrevistadas disseram que sabiam da existência da Lei. Em contrapartida, em relação aos anos anteriores, as mulheres acreditam que a cada dia se sentem menos protegidas com a Lei Maria da Penha.

Em 2013, eram 66% que revelaram estar mais protegidas com a citada lei, onde atualmente só 56% das mulheres entrevistadas acreditam realmente nessa proteção.

Entre os anos de 2001 a 2011, foi feito uma estimativa de homicídios de mulheres pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea) e ficou constatado que no Brasil houve mais de 50 mil. Isso representa uma média de 5.664 mortes violentas de mulheres onde se estima que a cada ano há 472 mortes e a cada mês, 15,52, ou uma morte a cada 1h30. Portanto, uma estatística muito alta para um país que tem uma lei que garante proteção às mulheres.

**GRÁFICO 5 – TIPOS DE VIOLÊNCIA SEXUAL**

[http://www.agenciapatriciagalvao.org.br/dossie/wp-content/uploads/2016/03/SPM\\_Ligue180\\_Balanco2015.pdf](http://www.agenciapatriciagalvao.org.br/dossie/wp-content/uploads/2016/03/SPM_Ligue180_Balanco2015.pdf), acesso em 16.02.2017.

Em comparação a 2014, houve aumento de: 44,74% no número de relatos de violência; 325% de cárcere privado (média de 11,8/dia); 129% de violência sexual (média de 9,53/dia) 151% de tráfico de pessoas (média de 29/mês).

**TABELA 6 – VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES NO BRASIL – 2016**

<b>Agressão física</b>	503 mulheres/hora (4,4 mi no ano)
<b>Algum tipo de violência</b>	16,1 mi
<b>Ofensa verbal</b>	entre 12,2 mi e 15,8 mi
<b>Ofensa sexual</b>	entre 3,9 mi e 6,2 mi
<b>Espancamento ou estrangulamento</b>	entre 1,4 mi e 2,9 mi
<b>Ameaça com faca ou arma de fogo</b>	1,9 mi
<b>Levaram um tiro</b>	257,5 mi

FONTE: Datafolha e Fórum Brasileiro de Segurança Pública – reportagem GloboNews, em 08.03.2017.

**TABELA 7 – VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES NO BRASIL – 2016<sup>19</sup>**


---

**2/3 dos brasileiros (66%) presenciaram uma mulher sendo agredida**

---



---

**28,6% das mulheres entrevistadas sofreram violência**

---

FONTE: Datafolha e Fórum Brasileiro de Segurança Pública – reportagem Globo News, em 08.03.2017.

Pesquisa recente de 2016 do Data Folha em conjunto com o Fórum Brasileiro de Segurança Pública, aponta dados sobre violência em que, 503 mulheres por hora são vítimas de agressão física no Brasil, e por ano está em torno de 4 milhões e 400 mil, sendo que as mulheres negras são as maiores vítimas.

A pesquisa destaca ainda em relação aos tipos de violências praticadas contra as mulheres, e apontam que 16 milhões e um mil mulheres já sofreram algum tipo de violência no Brasil, sendo que, em relação à violência física, entre 1 milhão e 400 mil e 2 milhões e 900 mil já sofreram espancamento ou estrangulamento. Sobre a violência verbal os dados estão entre 12 milhões e duzentos mil e quinze milhões e oitocentos mil. E em relação a violência sexual fica em torno de 3 milhões e novecentos mil a seis milhões e duzentos mil.

Na coleta de dados, informam ainda que 66% dos brasileiros entrevistados, alegaram já ter presenciado uma mulher sendo agredida e 28,6% das mulheres entrevistadas afirmaram sofrerem violência.

Ademais, das entrevistadas, um milhão e novecentas mil disseram ter sofrido ameaça com faca ou arma de fogo e duzentos e setenta e cinco milhões e quinhentos mil alegaram terem levado um tiro.

Traz dados ainda de que cinco milhões de mulheres foram assediadas no transporte público no ano de 2016 no Brasil, e as mulheres que sofrem esse tipo de violência estão mais suscetíveis aquelas que estão na faixa etária entre 16 e 24 anos.

O preconceito ainda é bastante existente em todos os ramos, a violência faz parte do cotidiano da mulher e isso vem de muito cedo, mas a mulher vive uma espécie de ciclo de violência e o que vai mudando na verdade são os autores dessa violência ao

---

<sup>19</sup> Atual população brasileira: 211.137.347 / população masculina (49,2%): 103.870.097 / população feminina (50,8%): 107.267.250, de acordo com Relógio da População do Brasil, disponível em: <http://countrymeters.info/pt/Brazil>, acesso em 17.03.2017.

longo da vida, no ambiente familiar ou seja em casa, com o irmão, com o pai ou com o padrasto, depois quando arranja um namorado é com ele, depois com parceiros e sem contar na violência que sofrem com os desconhecidos. E a pesquisa relata ainda, que mais de 61% dos agressores é do ciclo de convivência delas, na maioria das vezes é alguém já conhecido e isso demonstra que essa violência ainda se faz presente no cotidiano das mulheres de forma muito intensa.

### 3.2 A EFETIVIDADE NO ÂMBITO DOS DIREITOS POLÍTICOS

Na política também não é diferente, apesar da inserção da mulher ser uma grande conquista, bem como o direito de votar e de ser votada, na realidade pode-se perceber que os dados estatísticos demonstram o preconceito e o desequilíbrio em relação aos homens.

Fazendo uma avaliação minuciosa quanto aos resultados das eleições que ocorreram nos últimos trinta anos, fica claramente constatada na tabela abaixo que ainda há um lento crescimento quanto à participação das mulheres no cenário Legislativo brasileiro como também a progressão no Senado Federal e na Câmara dos Deputados.

**TABELA 8 – QUADRO EVOLUTIVO DE MULHERES ELEITAS<sup>20</sup>**

Ano	Câmara dos Deputados	Senado Federal*
1982	8 (1,5%)	0 (0%)
1986	26 (5,4%)	0 (0%)
1990	29 (6,0%)	2 (6,0%)
1994	32 (6,0%)	4 (7,0%)
1998	29 (5,7%)	2 (7,0%)
2002	42 (8,0%)	8 (15,0%)
2006	46 (9,0%)	4 (15,0%)
2010	45 (9,0%)	7 (13,0%)
2014	51 (9,9%)	5 (18,5%) **

FONTE: [http://www2.camara.leg.br/documentos-e-pesquisa/fiquePorDentro/temas/mulheres\\_no\\_poder/copy\\_of\\_documento-de-referencia-da-](http://www2.camara.leg.br/documentos-e-pesquisa/fiquePorDentro/temas/mulheres_no_poder/copy_of_documento-de-referencia-da-)

<sup>20</sup>\*Número de eleitas como titulares. Percentuais são arredondados e se referem ao número de cadeiras em disputa, que se alternam entre um terço (27) e dois terços (54) no Senado Federal. \*\*5 eleitas, somadas às outras nove que já estavam em exercício e excluindo a Senadora Kátia Abreu, que se afastou para assumir o Ministério da Agricultura, totalizam 13. Informações disponíveis: <https://www12.senado.leg.br/institucional/procuradoria/proc-publicacoes/2a-edicao-do-livreto-mais-mulheres-na-politica>, acesso em 16.02.2017.

[consultoria-legislativa-1](https://www12.senado.leg.br/institucional/procuradoria/proc-publicacoes/2a-edicao-do-livreto-mais-mulheres-na-politica), Tabela disponível em: + Mulheres Na Política, <https://www12.senado.leg.br/institucional/procuradoria/proc-publicacoes/2a-edicao-do-livreto-mais-mulheres-na-politica>, acesso em 16.02.2017

Essa constatação tem sua lógica baseada na desigualdade de gêneros que há séculos permeia o cenário brasileiro.

Carvalho (2011) assevera que no Brasil a cidadania das mulheres não teve seu alicerce de maneira igualitária, pois havia a diferenciação de gênero que influenciava negativamente esse processo.

No entanto, através de muitas lutas que iniciaram com o movimento feminista na década de 70, as mulheres iniciaram timidamente suas representações no cenário político brasileiro, onde sua atuação por fim acabou diminuindo a desigualdade de gênero existente.

Mister se faz lembrar que, de acordo com as estruturas sociais, a participação das mulheres na vida política, sempre foi permeada pelas relações de poder que impera numa sociedade advinda de um sistema patriarcal.

Com o intuito de regulamentar e minorar toda a forma de discriminação entre as pessoas, em 1996 cria-se aqui no Brasil o Programa Nacional dos Direitos Humanos (PNDH), onde se deu a promoção de políticas públicas que tinha como escopo reprimir qualquer tipo de discriminação e preconceito contra a mulher. Para tanto foi legitimada a política de cotas no Legislativo à qual se entende como um grande passo para o processo de conquistas pela igualdade e equilíbrio na esfera política.

É relevante citar MIGUEL (2000), que considera que a adoção de cotas é uma das políticas que tem por único objetivo propiciar às mulheres garantias de participação nas eleições e a efetiva participação da mulher nas esferas decisórias do governo.


Diante dessa assertiva pode-se dizer que a política de cotas trouxe uma contribuição inegável para que a extinção da política desigual e excludente que sempre permeou a figura feminina no legislativo.

Muito embora a proposta de lei de cotas, que objetiva uma inserção das mulheres na arena política, a lei nº. 9504/1997 no parágrafo 3º do artigo 10, prevê que para cada partido pode haver registro de candidatos para a Câmara dos Deputados, Câmara Legislativa, Assembleias Legislativas e Câmaras Municipais, até 150% (cento

e cinquenta por cento para inserir efetivamente mais mulheres na arena política) do número de lugares a preencher. [...] § 3.º Do número de vagas resultante das regras previstas neste artigo, cada partido ou coligação deverá reservar o mínimo de 30% (trinta por cento) e o máximo de 70% (setenta por cento) para candidaturas de cada sexo.

No intuito de aperfeiçoar a lei de cotas, a Lei 12.034/2009, que ficou conhecida como minirreforma eleitoral, e a qual foi promulgada alterando assim a Lei 9.504/97 para estabelecer que o número de vagas resultante das regras previstas neste artigo, cada partido ou coligação preencherá o mínimo de 30% (trinta por cento) e o máximo de 70% (setenta por cento) para candidaturas de cada sexo.

**TABELA 9 – A PARTICIPAÇÃO FEMININA NOS PARLAMENTOS UNICAMERAIS OU EM SUAS CÂMARA BAIXAS NO MUNDO<sup>21</sup>**

Posição	País	% de mulheres
1	Ruanda	63,8
2	Bolívia	53,1
3	Andorra	50,0
4	Cuba	48,9
5	Seichelles	43,8
6	Suécia	43,6
7	Senegal	42,7
8	Finlândia	42,5
9	Equador	41,6
10	África do Sul	41,5
↓		
64	Sudão Vietnã	24,3
102	Montenegro	17,3
↓		
133	São Vicente e Granadinas	13,0
↓		
158	<b>Brasil</b> 	9,0*

<sup>21</sup>No ranking de 188 países, o Brasil aparece na 158ª posição. É um dos que têm menos mulheres no Poder Legislativo. Como nem todos os Parlamentos se dividem em duas câmaras (alta e baixa), o ranking considera, conforme o país, ou câmara única ou apenas a câmara baixa. No Brasil, a câmara baixa é a Câmara dos Deputados. Disponível em <https://www12.senado.leg.br/institucional/procuradoria/proc-publicacoes/2a-edicao-do-livreto-mais-mulheres-na-politica> (+ Mulheres na Política), acesso em 16.02.2017.

FONTE: *Woman in National Parliament*, de fevereiro de 2015. Tabela do mapa Mulheres na Política 2015. Tabela disponível em <https://www12.senado.leg.br/institucional/procuradoria/publicacoes/2a-edicao-do-livreto-mais-mulheres-na-politica> (+ Mulheres na Política), acesso em 16.02.2017.

Em análise da tabela acima, esclarece-se que o continente americano possui o segundo maior escore, contando com 20% de representatividade de mulheres na câmara baixa. Pode-se observar na tabela 2 que Ruanda se encontra no topo do ranking mundial, seguida pela Bolívia, que estão próximas de alcançar a paridade entre os gêneros.

De acordo com a tabela, o Brasil se encontra na 158 posição levando a concluir que apesar do mesmo se encontrar num patamar ainda bastante abaixo do esperado, os dados indicam que as cotas vieram a cumprir um papel significativo na evolução da participação feminina na esfera política.

**TABELA 10 – A PARTICIPAÇÃO FEMININA NOS PARLAMENTOS DAS AMÉRICAS**

País	% de mulheres
Bolívia	53,1
Cuba	48,9
Equador	41,6
Nicarágua	39,1
México	38,0
Argentina	36,2
Costa Rica	33,3
Granada	33,3
Guiana	31,3
Trinidad e Tobago	28,6
El Salvador	27,4
Honduras	25,8
Canadá	25,2
Peru	22,3
República Dominicana	20,8
Colômbia	19,9
Estados Unidos	19,4
Panamá	19,3
Venezuela	17
Barbados	16,7
Saint Lucia	16,7
Chile	15,8
Paraguai	15,0
Guatemala	13,3
Bahamas	13,2
Uruguai	13,1
Suriname	11,8
Antigua e Barbuda	11,1
<b>Brasil</b>	9,0
São Cristóvão e Neves	6,7
Haiti	4,2
Belize	3,1

FONTE: *Woman in NationalParliament*, de fevereiro de 2015. Tabela do mapa Mulheres na Política 2015. Tabela disponível em <https://www12.senado.leg.br/institucional/procuradoria/publicacoes/2a-edicao-do-livreto-mais-mulheres-na-politica> (+ Mulheres na Política), acesso em 16.02.2017.

De acordo com os dados das tabelas 8, 9 e 10 apresentadas acima pode-se perceber que percentualmente ainda é muito baixa a presença feminina no parlamento brasileiro. Analisando comparativamente o Brasil com os países vizinhos latino-americanos, encontra-se na penúltima pior situação, ficando à frente apenas do Haiti.

Resta salientar que em pesquisas realizadas em dezembro de 2014 pela União Interparlamentar (IPU), o Brasil ainda se encontra na 158ª posição entre os 188 países concluindo assim uma vergonhosa realidade de ter menos mulheres no Poder Legislativo.

As tabelas a seguir mostram resumidamente a presença das mulheres nos parlamentos do mundo:

**TABELA 11 – AMBAS AS CASAS COMBINADAS (CÂMARA E SENADO)**

Total com distinção de gênero conhecido	44.945 (100%)
Homens	35.022 (77,9%)
Mulheres	9.923 (22,1%)

FONTE: *Woman in NationalParliament*, de fevereiro de 2015. Tabela do mapa Mulheres na Política 2015. Tabela disponível em <https://www12.senado.leg.br/institucional/procuradoria/publicacoes/2a-edicao-do-livreto-mais-mulheres-na-politica> (+ Mulheres na Política), acesso em 16.02.2017.

**TABELA 12 – SOMENTE A CÂMARA BAIXA (CÂMARA DOS DEPUTADOS)**

Total com distinção de gênero conhecido	38.011 (100%)
Homens	29.501 (77,6%)
Mulheres	8.510 (22,4%)

FONTE: *Woman in NationalParliament*, de fevereiro de 2015. Tabela do mapa Mulheres na Política 2015. Tabela disponível em <https://www12.senado.leg.br/institucional/procuradoria/publicacoes/2a-edicao-do-livreto-mais-mulheres-na-politica> (+ Mulheres na Política), acesso em 16.02.2017.

**TABELA 13 – SOMENTE A CÂMARA ALTA (SENADO)**

Total com distinção de gênero conhecido	6.934 (100%)
Homens	5.521 (79,6%)
Mulheres	1.413 (20,4%)

FONTE: *Woman in NationalParliament*, de fevereiro de 2015. Tabela do mapa Mulheres na Política 2015. Tabela disponível em <https://www12.senado.leg.br/institucional/procuradoria/publicacoes/2a-edicao-do-livreto-mais-mulheres-na-politica> (+ Mulheres na Política), acesso em 16.02.2017.

**TABELA 14 – MÉDIAS POR REGIÕES**

	Câmara baixa	Câmara alta	Ambas as Casas
Américas	26,5%	25,5%	26,4%
Europa (membros da OSCE)	25,3%	24,3%	25,1%
África Subsaariana	22,7%	20,3%	22,4%
Ásia	19,0%	13,3%	18,4%
Países árabes	18,1%	7,3%	16,1%
Pacífico	13,17%	36,0%	15,7%

FONTE: *Woman in NationalParliament*, de fevereiro de 2015. Tabela do mapa Mulheres na Política 2015. Tabela disponível em <https://www12.senado.leg.br/institucional/procuradoria/publicacoes/2a-edicao-do-livreto-mais-mulheres-na-politica> (+ Mulheres na Política), acesso em 16.02.2017.

**TABELA 15 – MÉDIAS (CÂMARAS BAIXAS)**

Américas	26,7%
Brasil	9,9%

FONTE: *Woman in NationalParliament*, de fevereiro de 2015. Tabela do mapa Mulheres na Política 2015. Tabela disponível em <https://www12.senado.leg.br/institucional/procuradoria/publicacoes/2a-edicao-do-livreto-mais-mulheres-na-politica> (+ Mulheres na Política), acesso em 16.02.2017.

Verifica-se que a representação das mulheres no âmbito político ainda hoje continua sendo ínfima em quase todo o planeta, principalmente nas instâncias que se encontram numa hierarquia mais elevada. Talvez isso se dê pelo fato das democracias ocidentais terem sempre definidos distintamente os espaços e direitos para homens e mulheres, e sendo que as mesmas foram renegadas de participarem da esfera pública e política por séculos, é compreensível que as desigualdades nas relações sociais de gênero possam, portanto, dificultar a equidade entre homens e mulheres nas esferas políticas.

**TABELA 16 – PARTICIPAÇÃO FEMININA NAS CÂMARA BAIXAS – QUADRO COMPARATIVO COM PAÍSES DAS AMÉRICAS**

Mundo	AL	País	Câmara Ano Eleição	%	Total de Vagas	Eleitas
2	1	Bolívia	2014	53,1	130	69
4	2	Cuba	2013	48,9	612	299
9	3	Equador	2013	41,6	137	57
16	4	Nicarágua	2011	39,1	92	36
19	5	México	2012	37,4	500	187
24	6	Argentina	2013	36,6	257	94
28	7	Costa Rica	2014	33,3	57	19
48	8	El Salvador	2012	27,4	84	23
58	9	Honduras	2013	25,8	128	33
73	10	Peru	2011	22,3	130	29
82	11	Rep. Dominicana	2010	20,8	183	38
91	12	Colômbia	2014	19,9	166	33
95	13	Panamá	2014	19,3	57	11
105	14	Venezuela	2010	17	165	28
116	15	Chile	2013	15,8	120	19
118	16	Paraguai	2013	15	80	12
129	17	Guatemala	2011	13,3	158	21
132	18	Uruguai	2014	13,1	99	13
158	19	Brasil	2014	9	513	51
175	20	Haiti	2010	4,2	95	4

FONTE: *Woman in National Parliament*, de fevereiro de 2015. Tabela do mapa Mulheres na Política 2015. Tabela disponível em <https://www12.senado.leg.br/institucional/procuradoria/proc->

[publicacoes/2a-edicao-do-livreto-mais-mulheres-na-politica](#) (+ Mulheres na Política), acesso em 16.02.2017.

**TABELA 17 – POLITICA DE COTAS E TIPO DE PARLAMENTO NAS AMERICAS**

País	Tipos de Parlamento	Cotas voluntárias dos Partidos	Há cotas na Constituição Câmara Baixa	Há cotas na lei eleitoral Câmara Baixa
Argentina	Bicameral	Sim	Sim	Sim
Bolívia	Bicameral	Sim	Não	Sim
Brasil	Bicameral	Não	Não	Sim
Chile	Bicameral	Sim	Não	Não
Colômbia	Bicameral	Não	Não	Sim
Costa Rica	Unicameral	Sim	Não	Sim
República Dominicana	Bicameral	Não	Sim	Sim
Equador	Unicameral	Não	Sim	Sim
El Salvador	Unicameral	Sim	Não	Sim
Guatemala	Unicameral	Sim	Não	Não
Haiti	Bicameral	Não	Sim	Não
Honduras	Unicameral	Não	Não	Sim
México	Bicameral	Sim	Sim	Sim
Nicarágua	Unicameral	Sim	Não	Sim
Panamá	Unicameral	Não	Não	Sim
Paraguai	Bicameral	Sim	Não	Sim
Peru	Unicameral	Não	Não	Sim
Uruguai	Bicameral	Sim	Não	Sim
Venezuela	Unicameral	Não	Não	Não

FONTE: <http://www.quotaproject.org>. Tabela disponível em <https://www12.senado.leg.br/institucional/procuradoria/proc-publicacoes/2a-edicao-do-livreto-mais-mulheres-na-politica> (+ Mulheres na Política), acesso em 16.02.2017.

Por ficar constatada a baixa representação das mulheres em cargos que indicam direção como também decisão política, as propostas de cotas por sexo se transformaram em um dos instrumentos mais importantes nas políticas de ação afirmativa, pois tornou-se possível uma efetiva distribuição do poder.

Observa-se também que por ter uma ausência significativa de representação feminina torna-se desigual a reprodução das mulheres no legislativo em diversos países da América Latina, Caribe, Estados Unidos e da África.

Salienta-se que a Argentina, em 1991 foi o primeiro país da América Latina que considerou a implantação do sistema de cotas no legislativo e com isso assegurou

30%, das listas dos partidos para as mulheres. Logo após foi a vez da Bolívia, Brasil, Chile, Colômbia, Costa Rica, República Dominicana, e outros países que aprovaram 43 legislações a fim de garantirem a participação das mulheres em cargos decisórios na esfera política.

**TABELA 18 – PARTICIPAÇÃO FEMININA<sup>22</sup>**

Deputadas Estaduais (2014)		115 de 1.035 (11%)
Deputadas Distritais (2014)		5 de 24 (21%)
Deputadas Federais (2014)		51 de 513 (9,9%)
Senadoras (2014) <sup>a</sup>		14 de 81 (17%)
Governadoras (2014)		1 de 27 (3,7%)

FONTE: <http://www.tse.jus.br/eleicoes/estatisticas-eleitorais-2014>. Tabela disponível em <https://www12.senado.leg.br/institucional/procuradoria/proc-publicacoes/2a-edicao-do-livreto-mais-mulheres-na-politica> (+ Mulheres na Política), acesso em 16.02.2017.

Sabe-se que foi árduo o caminho trilhado para a tal sonhada conquista do voto feminino no Brasil onde a mulher perpassou pela luta ferrenha do feminismo brasileiro durante a ditadura militar.

Pode-se dizer que a mulher finalmente se apresentou na Constituinte até ser validada a participação da mesma na política brasileira com a institucionalização da Lei de Cotas implementada no final do século XX à qual tinha por finalidade o aumento da sua participação nas estruturas de poder. A presença da mulher na política tem se tornado cada vez mais importante na consolidação da democracia brasileira e na defesa da igualdade de direitos.

No entanto, diante do que está posto na tabela 13, compreende-se que o cenário político brasileiro quanto à participação feminina nas últimas eleições de 2014, é um tanto desanimador. Por causa dessa assertiva é que a política de cotas por sexo, entra para o cenário político tentando reparar algumas distorções que permearam por muito tempo uma sociedade excludente quanto às mulheres e suas conquistas na esfera pública e política.

<sup>22</sup>5 eleitas, somadas às outras nove que já estavam em exercício e excluindo a Senadora Kátia Abreu, que se afastou para assumir o Ministério da Agricultura, totalizaram 13. Tabela disponível em <https://www12.senado.leg.br/institucional/procuradoria/proc-publicacoes/2a-edicao-do-livreto-mais-mulheres-na-politica> (+ Mulheres na Política), acesso em 16.02.2017.

Cabe aqui registrar que mesmo sendo intensa a participação das mulheres na luta pela democratização, percebe-se que o número de deputadas na Câmara não ultrapassa 10%, mostrando com isso o alto nível de exclusão feminina que ainda permeia o cenário político brasileiro. Acontece também em grande parte das democracias ocidentais, principalmente em países democráticos.

É relevante citar a fala de (RODRIGUES, 2003a, p. 3)<sup>23</sup> quando ele advoga que

O quadro de exclusão das mulheres desse espaço público é grave. Apenas 15 países apresentam uma participação de mulheres na Câmara Baixa, ou Câmara dos Deputados, superior a 30%. O Brasil encontra-se no grupo de 70 países com pior desempenho, inferior a 10%. Em âmbito legislativo estadual e municipal, o percentual de mulheres gira em torno de 12% e em âmbito executivo é bem abaixo.

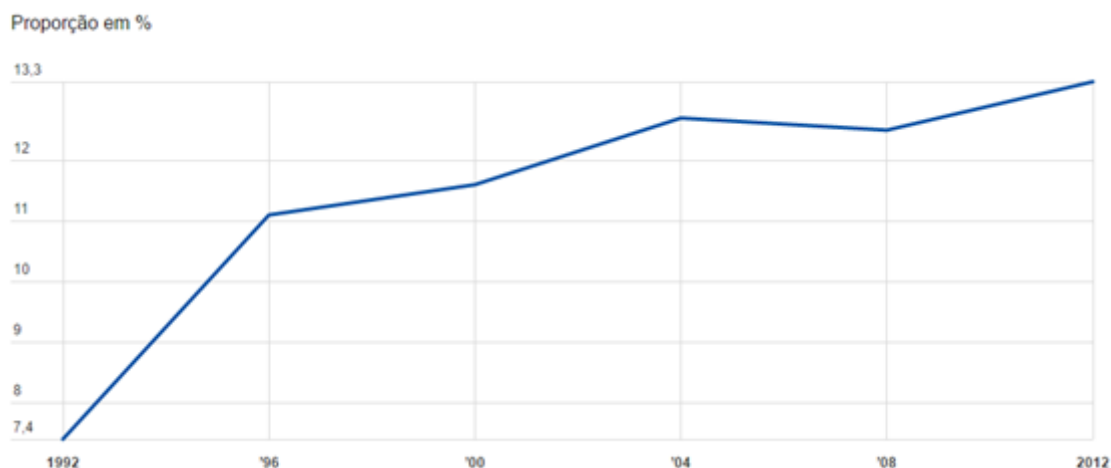
Quanto à Lei das Cotas, Delgado (1996), assevera que a mesma não garante o real acesso das mulheres ao poder haja vista o percentual mostrado na tabela 13 que ainda é muito baixo entre os cargos de deputadas logo abaixo o de senadoras e em um nível baixíssimo que ocupa o último lugar, estão os cargos ocupados pelas senadoras. No entanto, segundo ele, as leis vêm, portanto, reconhecer a disparidade ainda existente entre os gêneros, e com essa visibilidade de exclusão exposta, certamente possibilitará um novo rumo para novas conquistas.

Entende-se que todo o processo de cotas por sexo nos processos eleitorais em todo o mundo tem relação direta com a conquista pelo sufrágio feminino, onde nesse processo houve a interferência maciça sobre as hierarquias de poder onde, portanto alteraram as relações desiguais entre os gêneros, contribuindo, portanto, não só para haver uma unificação entre os mulheres e homens, como também modificou-se consideravelmente o cenário política com a presença feminina.

#### **GRÁFICO 6 – MULHERES NAS CAMARAS MUNICIPAIS**

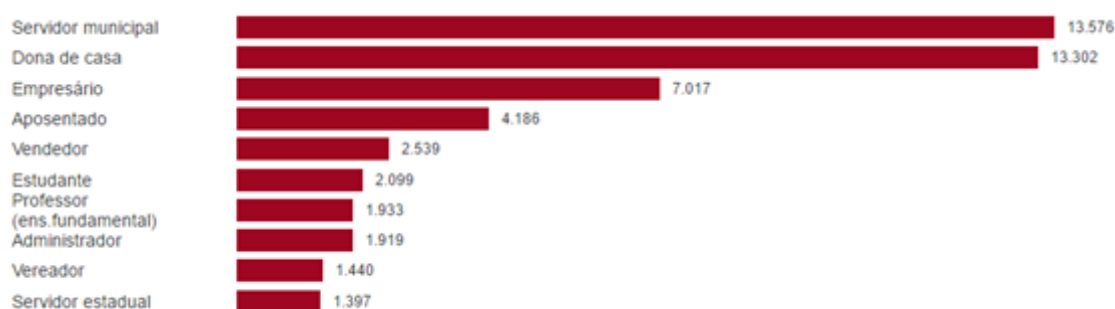
---

<sup>23</sup> RODRIGUES, Almira. Cidadania das mulheres e igualdade de gênero.2003. Disponível em: <http://www.efemea.org.br/publicações/artigos>> Acesso em: 28-10-2016.



FONTE: Tribunal Superior Eleitoral. Gráfico disponível em: <http://www1.folha.uol.com.br/asmais/2015/09/1675183-no-ritmo-atual-fim-da-desigualdade-entre-homens-e-mulheres-demoraria-240-anos.shtml>, acesso em 16.02.2017.

**GRÁFICO 7 – AUMENTO DO NUMERO DE CANDIDATOS A VEREADOR – EM NÚMEROS ABSOLUTOS PARA AMBOS OS SEXOS, DE 2008 A 2012**



FONTE: Tribunal Superior Eleitoral. Gráfico disponível em: <http://www1.folha.uol.com.br/asmais/2015/09/1675183-no-ritmo-atual-fim-da-desigualdade-entre-homens-e-mulheres-demoraria-240-anos.shtml>, acesso em 16.02.2017.

No mundo contemporâneo a mulher busca cada vez mais ocupar seu espaço na sociedade vigente. Pelo seu distanciamento das conjunturas sociais às quais foi relegada por séculos pela sociedade patriarcal, atualmente, tem-se visto a figura feminina com representatividade expressiva nos vários segmentos da sociedade e onde aos poucos, através de várias conquistas, vem tentando a igualdade de direitos.

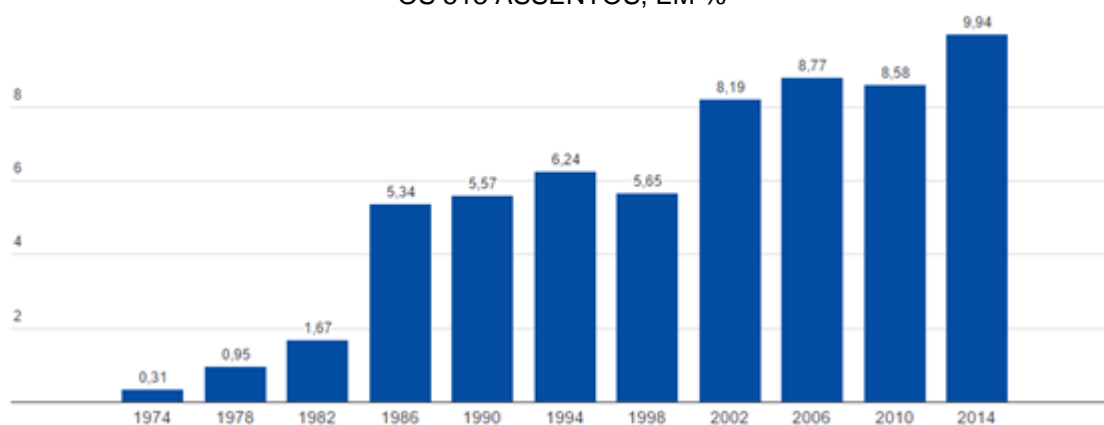
Nesse contexto de inserção social, as mulheres têm a seu favor a garantia constitucional, para que sua presença tenha uma significativa parcela também no cenário político.

MIGUEL (2000), esclarece sobre a necessidade de refletir sobre os efeitos dessa construção de relações igualitárias entre mulheres e homens. A autora ressalta ainda que a adoção de cotas é uma das políticas que tem por único objetivo propiciar às mulheres garantias de participação nas eleições e a efetiva participação da mulher nas esferas decisórias do governo.

As tabelas que demonstram o percentual de mulheres que foram inseridas na política para concorrerem à Câmara Municipal em todo o Brasil, nos revela uma expressiva participação das mesmas desde o ano de 1992 a 2012.

Enfatiza-se também que as mulheres que colocaram seus nomes à apreciação para concorrer ao pleito, são de diversas classes sociais. No entanto, é observado que o servidor público municipal e as donas de casas lideram o ranking para o pleito eletivo.

**GRÁFICO 8 – MULHERES NA CÂMARA DOS DEPUTADOS – PROPORÇÃO DAS ELEITAS ENTRE OS 513 ASSENTOS, EM %**



FONTE: Levantamento do doutor em estatística José Eustáquio Diniz Alves, professor da Escola Nacional de Ciências ENCE/IBGE, com base nos dados da Câmara e do TSE. Gráfico disponível em: <http://www1.folha.uol.com.br/asmais/2015/09/1675183-no-ritmo-atual-fim-da-desigualdade-entre-homens-e-mulheres-demoraria-240-anos.shtml>, acesso em 16.02.2017.

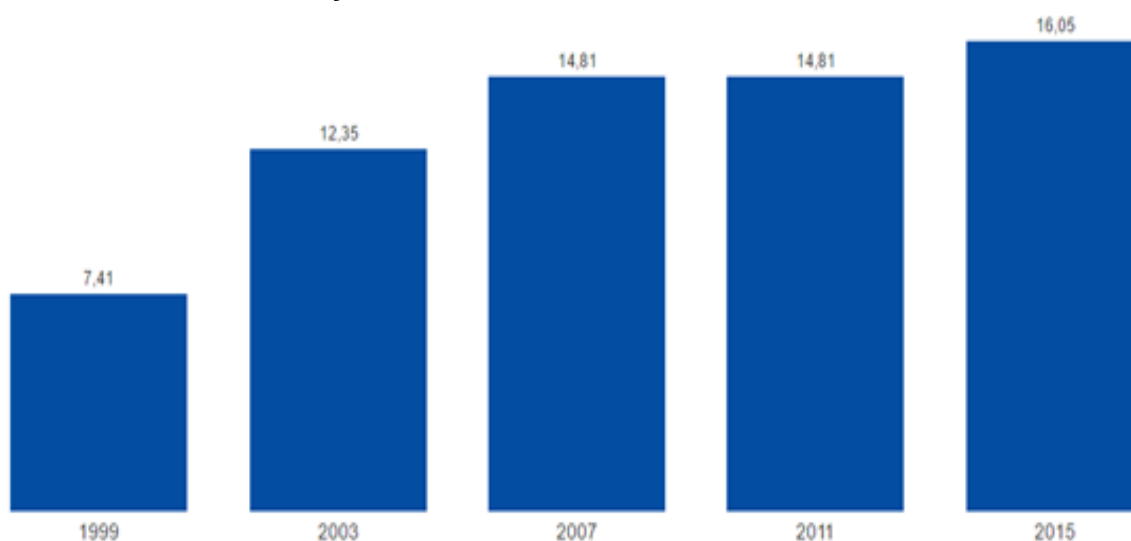
Analisando percentualmente as representantes que foram eleitas ao longo de todas as eleições demonstrada no quadro entre os anos de 1974 a 2014, percebe-se que as mulheres estão avançando em ritmo contínuo. No entanto as eleições de 1998 segundo o gráfico, registra-se um impacto negativo nessa trajetória.

Torna-se possível a verificação representativa da presença feminina, que se observava desde 1982, sem, no entanto atribuir essa representatividade à política de cotas. Também não dá para afirmar com veemência que se não houvesse a ação afirmativa por cotas os resultados seriam os mesmos.

É nítida a apresentação do gráfico onde mostra claramente que no pleito de 2002, o desempenho eleitoral das mulheres, teve uma considerável ascensão.

Outro ponto de grande relevância foi o aumento de 2,53 pontos percentuais na taxa de mulheres eleitas em comparação com a eleição do ano anterior que foi ocasionado pelo ritmo crescente que permeou a política brasileira no preenchimento das vagas de deputados.

**GRÁFICO 9** – PROPORÇÃO DE MULHERES NO SENADO – POR LEGISLATURA, EM %



FONTE: Levantamento feito pela Folha com dados do Senado. Gráfico disponível em: <http://www1.folha.uol.com.br/asmais/2015/09/1675183-no-ritmo-atual-fim-da-desigualdade-entre-homens-e-mulheres-demoraria-240-anos.shtml>, acesso em 16.02.2017.

A primeira mulher que representou o Senado num processo eletivo foi Eunice Michilles, do estado do Amazonas no ano de 1979.

Analisando o gráfico que mostra a proporção de mulheres no senado no Brasil, nota-se que a presença das mesmas nas lutas por igualdade de direitos está sendo cada vez maior no sentido da sua participação em instâncias governamentais. No entanto, por muitas vezes em que as mulheres tenham uma participação maciça das campanhas políticas de uma maneira geral ainda se nota que sua participação dentro dos partidos políticos ainda é mínima. Esse fato advém talvez pelas mesmas não terem um estímulo concreto por parte de seus pares nos partidos.

Entretanto analisando os anos de 1999 a 2015 observa-se um aumento embora gradual, porém muito tímido das mulheres que pleitearam e se elegeram senadoras

do Brasil, evidenciando, portanto, preocupações com o rumo do país no que diz respeito a disparidade de gêneros.

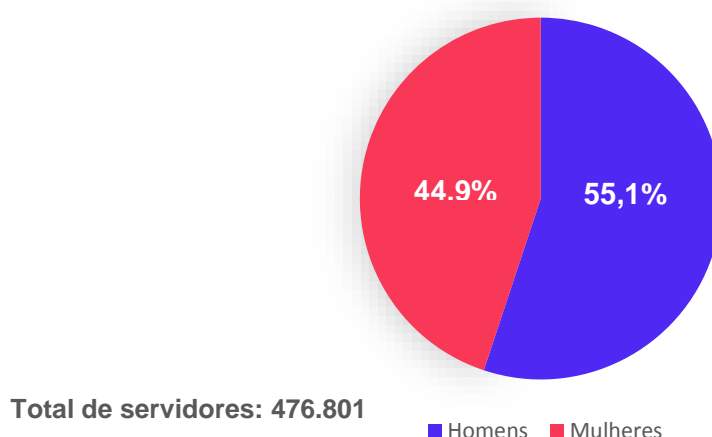
Ressalta-se que essas alterações proporcionais dizem respeito às cotas que vieram para permitir igual oportunidades para as mulheres, e conseqüentemente uma presença mais efetiva no Poder Legislativo.

As últimas eleições mostram que, de acordo o aumento médio do número de mulheres candidatas, especificamente foi o aumento do número de eleitas. Diante disso pode-se entender que a ação afirmativa certamente teve muita representatividade.

No executivo, existem dados também que comprovam que os homens representam maioria em diversos setores. Apesar de ter uma inserção grande do número de mulheres em todo o Poder, os dados demonstram que estas ainda estão abaixo da metade em comparação com o gênero masculino.

Conforme dados coletados pelo Ministério do Planejamento, são ao todo 476.801 servidores no Poder executivo, sendo 214.497 mulheres, um percentual de 44,9%. Em que pese ser um bom número encontra-se ainda abaixo da metade em comparação com os homens.

**GRÁFICO 10 – PROPORCIONALIDADE DE AMBOS SEXOS DE SERVIDORES NO PODER EXECUTIVO**



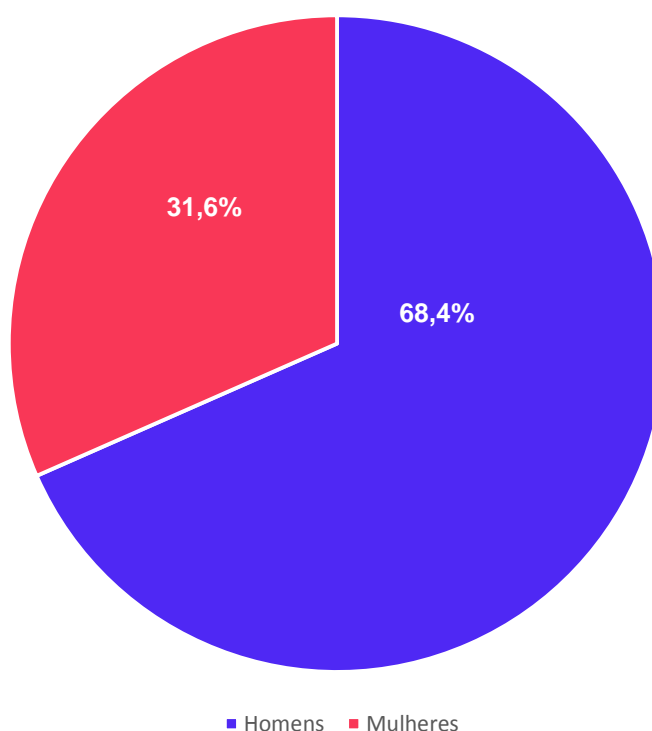
FONTE: Sistema Integrado de Administração de Recurso Humanos – SIAPE. Disponível em: <http://www.tse.jus.br/imprensa/noticias-tse/2016/Setembro/eleicoes-2016-mulheres-representam-mais-de-30-dos-candidatos>, acesso em 17.03.2017.

A primeira presidente mulher eleita no Brasil foi Dilma Rouseff que exerceu um mandato de quatro anos e na sua reeleição foi afastada do poder no segundo ano de exercício, totalizando seis anos atuando neste cargo. Após sofrer impeachment, o vice-

presidente assumiu o cargo e empossou 24 ministros, sendo todos homens. Muitos movimentos criticaram essa situação e hoje o Poder conta com duas mulheres em cargos de comando dentro dos 28 Ministérios existentes. No Ministério dos Direitos Humanos a ministra Luislinda Valois e na Advocacia-Geral da União a ministra Grace Mendonça.

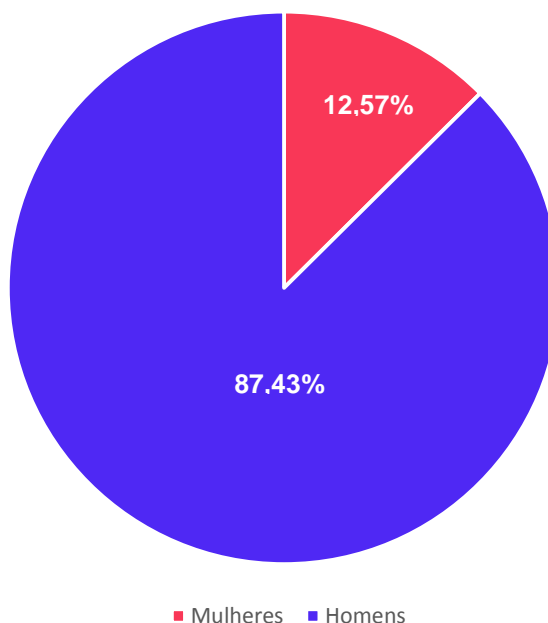
No que se refere aos municípios essa última eleição do ano de 2016 a cota de candidatura para os cargos em geral ultrapassou a porcentagem de 30% de mulheres que se candidataram para disputar as eleições. Foram no geral, 68,4% de candidatos homens e 31,6% de candidatas mulheres O DivulgaCandContas (Divulgação de candidaturas e contas eleitorais) trouxe ainda dados demonstrando que dos candidatos às prefeituras do país 12,57% foram do sexo feminino e 87,43% do sexo masculino.

**GRÁFICO 11 – TOTAL DE CANDIDATOS NAS ELEIÇÕES DE 2016**



FONTE: Tribunal Superior Eleitoral (DivulgaCandContas – Divulgação de Candidaturas e Contas Eleitorais). Disponível em: <http://www.tse.jus.br/imprensa/noticias-tse/2016/Setembro/eleicoes-2016-mulheres-representam-mais-de-30-dos-candidatos>, acesso em 17.03.2017.

**GRÁFICO 12**– PROPORCIONALIDADE DE AMBOS SEXOS DE CANDIDATOS À PREFEITURAS EM TERRITÓRIO NACIONAL – ELEIÇÕES DE 2016



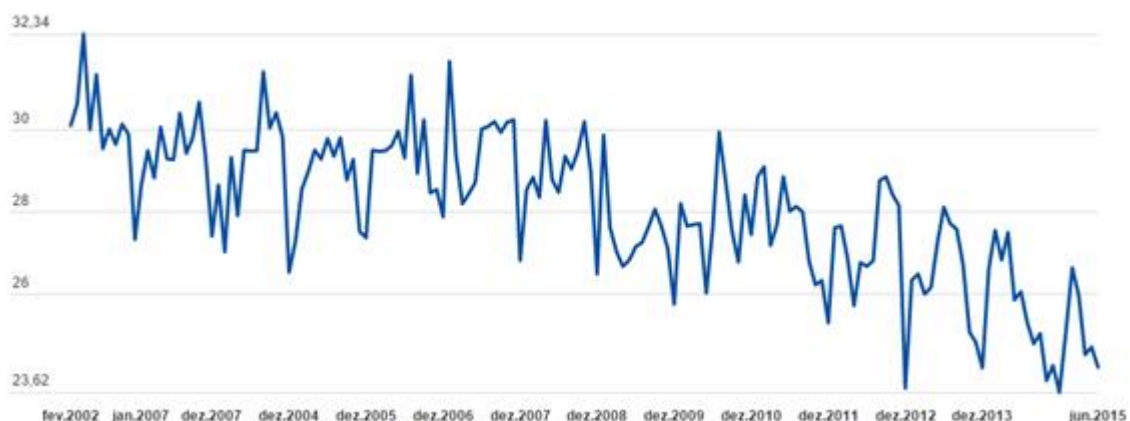
FONTE: Tribunal Superior Eleitoral (DivulgaCandContas – Divulgação de Candidaturas e Contas Eleitorais). Disponível em: <http://www.tse.jus.br/imprensa/noticias-tse/2016/Setembro/eleicoes-2016-mulheres-representam-mais-de-30-dos-candidatos>, acesso em 17.03.2017.

Dessa forma percebe-se que tanto no legislativo, quanto no executivo, apesar dos avanços da inserção das mulheres nas candidaturas e nos cargos de poder, estas encontram-se ainda muito abaixo dos homens.

### 3.3 A EFETIVIDADE NO ÂMBITO DOS DIREITOS SOCIAIS.

No âmbito dos direitos sociais é importante frisar os direitos trabalhistas, onde a mulher sempre esteve em sentido de desigualdade e inferioridade em comparação com o homem, pode-se observar até os dias atuais, que mesmo com vários direitos já adquiridos no papel, na prática os dados demonstram que o desequilíbrio ainda é bastante existente. Veja-se na primeira tabela abaixo:

**GRÁFICO 13**– DIFERENÇA DE RENDA ENTRE HOMENS E MULHERES – EM % SEGUNDO PESQUISA DO IBGE EM SEIS REGIÕES METROPOLITANAS



FONTE: Pesquisa Mensal de Emprego do IBGE. Gráfico disponível em: <http://www1.folha.uol.com.br/asmais/2015/09/1675183-no-ritmo-atual-fim-da-desigualdade-entre-homens-e-mulheres-demoraria-240-anos.shtml> (Dois séculos separam mulheres e homens da igualdade no Brasil), acesso em 16.02.2017.

O indicador revela sinais de que os salários de admissão entre homens e mulheres não sofreram diferença nem tampouco avançaram.

Observando os percentuais nota-se um crescimento de 9% em dez anos para 13,7% em 2015, na média dos primeiros semestres de cada ano.

**GRÁFICO 14**– DIFERENÇA MÉDIA SALARIAL DE HOMENS E MULHERES – NO SEMESTRE, CONSIDERANDO APENAS O SALÁRIO DE ADMISSÃO, EM %



FONTE: Caged. Gráfico disponível em: <http://www1.folha.uol.com.br/asmais/2015/09/1675183-no-ritmo-atual-fim-da-desigualdade-entre-homens-e-mulheres-demoraria-240-anos.shtml>, acesso em 16.02.2017.

O gráfico mostra que no ano de 2003, os salários médios de mulheres contratadas com carteira assinada eram de R\$ 824, quando o salário dos homens era

de R\$ 882. Portanto se vê um valor 6,85% menor entre os dois. No mês de março de 2015, remuneração teve uma diferença de 14,38%.

Uma explicação plausível que talvez faça compreender essa desigualdade, advém do fato de que houve nesse período uma maior procura pela qualificação. Diante do exposto, pode-se acreditar que a disparidade entre as remunerações dos gêneros pode certamente aumentar à medida que cresce o nível de escolaridade.

Salienta-se que é uma problemática mundial a diferença salarial entre homens e mulheres. Uma fala que traduz essa assertiva vem de Irene Natividad, presidente da Cúpula Global das Mulheres, quando ela diz: “Nenhum país resolveu o problema da desigualdade de remuneração entre gêneros, nem mesmo os nórdicos<sup>24</sup>.”

Em sua fala fica explícito que ela acredita que a distância entre os salários “não tem relação com taxas de desemprego ou status econômico do país”. Entende-se portanto que por muitas vezes as diferenças biológicas entre homens e mulheres são utilizadas para justificar a discriminação e restringir a autonomia feminina.

**GRÁFICO 15– SALÁRIO MÉDIO DE ADMISSÃO**



FONTE: Ministério do Trabalho e Emprego. Gráfico disponível em: <http://classificados.folha.uol.com.br/empregos/2015/05/1632713-diferenca-de-salario-de-admissao-de-homens-e-mulheres-aumenta.shtml>, acesso 16.02.2017.

<sup>24</sup> ROLLI, Claudia; NERY, Natuza. Folha de São Paulo, 25.05.2015. **Desigualdade de salários entre homens e mulheres mais que dobra em 12 anos.** Disponível em: [http://www.granadeiro.adv.br/template/template\\_clipping.php?Id=15947](http://www.granadeiro.adv.br/template/template_clipping.php?Id=15947). Acesso em: 16-02-2017.

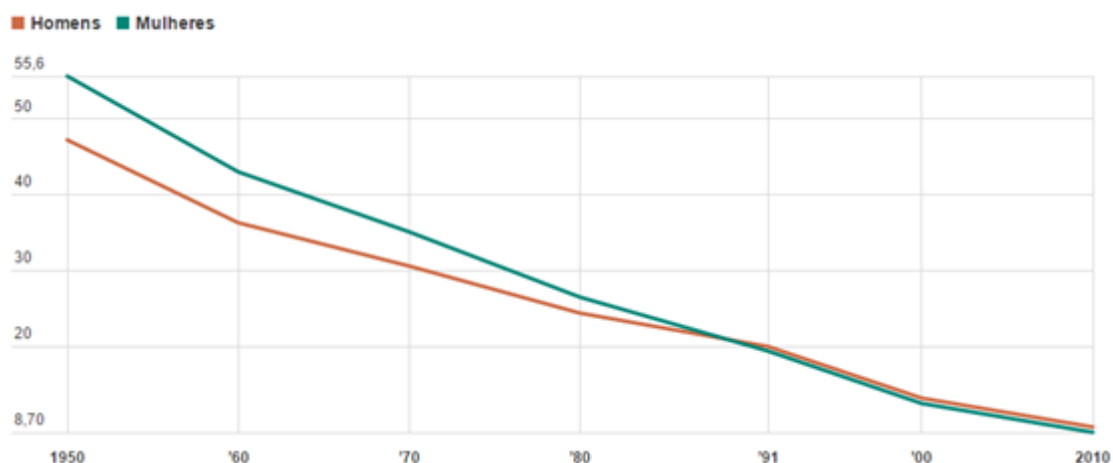
O gráfico mostra que no Brasil, há, em média, 6,3% de mulheres que trabalham em grandes empresas, especificamente nos conselhos de administração onde são responsáveis pelas principais decisões sendo uma delas a indicação dos nomes dos diretores-executivos.

Portanto, essa taxa fica sendo a menor da América Latina (6,4%), diante das taxas dos EUA (19,2%) e da Europa (20%). Resta salientar que para atingir esse percentual, as empresas americanas como também vários países europeus resolveram adotar políticas de cotas com o intuito de diminuir a disparidade entre os cargos de alto escalão). Para complementar essa assertiva é relevante citar:

A forma como se concebe os gêneros na sociedade capitalista não são as mesmas em outras sociedades, também se modificam de acordo com a cultura, religião, classe, etc. Enfim, o modo como concebemos os homens e as mulheres é determinado a partir das relações sociais e históricas. Por isso, torna-se imprescindível a compreensão dos processos socioculturais de discriminação contra a mulher e outras categorias sociais, a fim de desmistificarmos essa naturalização. (SCHRAIBER, 2005, p.128).

Segundo o Censo 2015, foi percebido que as mulheres possuem um nível de escolaridade maior que os homens, sendo, 12,5% das mulheres e 9,9% para os homens. O que se entende é que os trabalhadores que têm ensino superior completo, sua remuneração sobe para 40%, o que demonstra que mediante o nível de escolaridade dos trabalhadores, a disparidade entre os dois gêneros pode diminuir ou aumentar.

Compreende-se que na atualidade o patriarcado ainda continua presente na sociedade moderna o qual legitima a submissão e subordinação da categoria social das mulheres, onde o poder é legitimado através das relações entre homens e mulheres e percorre fatores que determinam a produção e a acumulação capitalista, de tal modo que, “a direção das mudanças não segue sempre um sentido único” (OLIVEIRA, 1999, p. 69) atravessando situações complexas.

**GRÁFICO 16**– TAXA DE ANALFABETISMO PARA MULHERES E PARA HOMENS, EM %

FONTE: Censos demográficos do IBGE. Gráfico disponível em: <http://www1.folha.uol.com.br/asmais/2015/09/1675183-no-ritmo-atual-fim-da-desigualdade-entre-homens-e-mulheres-demoraria-240-anos.shtml>, acesso em 16.02.2017.

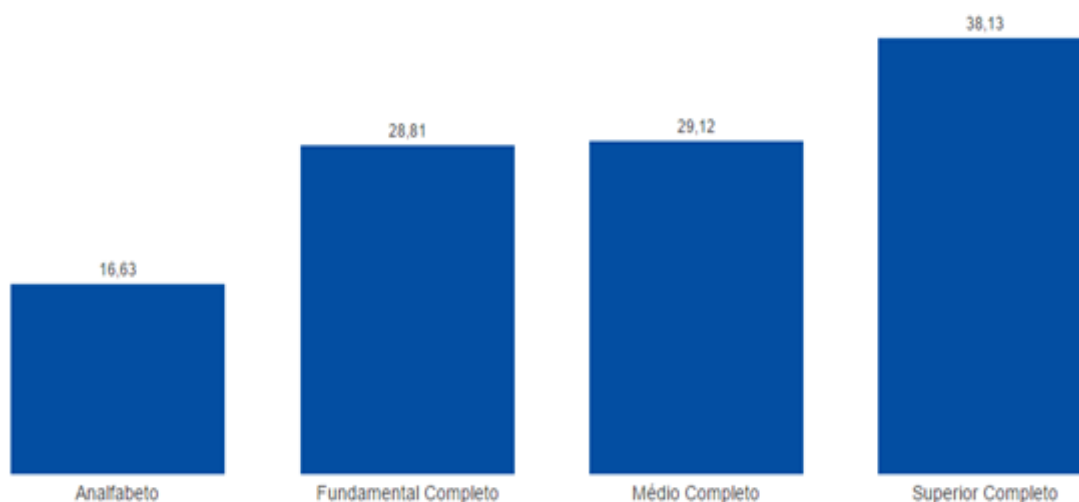
**GRÁFICO 17**– MÉDIA DE ANOS DE ESTUDO POR GÊNERO NO BRASIL, REFERENTE A PESSOAS COM 25 ANOS OU MAIS DE IDADE, EM 2013

FONTE: Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios do IBGE. Gráfico disponível em: <http://www1.folha.uol.com.br/asmais/2015/09/1675183-no-ritmo-atual-fim-da-desigualdade-entre-homens-e-mulheres-demoraria-240-anos.shtml>, acesso em 16.02.2017.

**GRÁFICO 18**– ENSINO SUPERIOR – PESSOAS DE 25 A 34 ANOS DE IDADE COM ENSINO SUPERIOR POR REGIÃO EM 2013 (%)

FONTE: Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios do IBGE. Gráfico disponível em: <http://www1.folha.uol.com.br/asmiais/2015/09/1675183-no-ritmo-atual-fim-da-desigualdade-entre-homens-e-mulheres-demoraria-240-anos.shtml>, acesso em 16.02.2017.

**GRÁFICO 19**– DIFERENÇA DE REMUNERAÇÃO POR GRAU DE INSTRUÇÃO – ENTRE HOMENS E MULHERES, EM %, CONSIDERANDO VAGAS FORMAIS

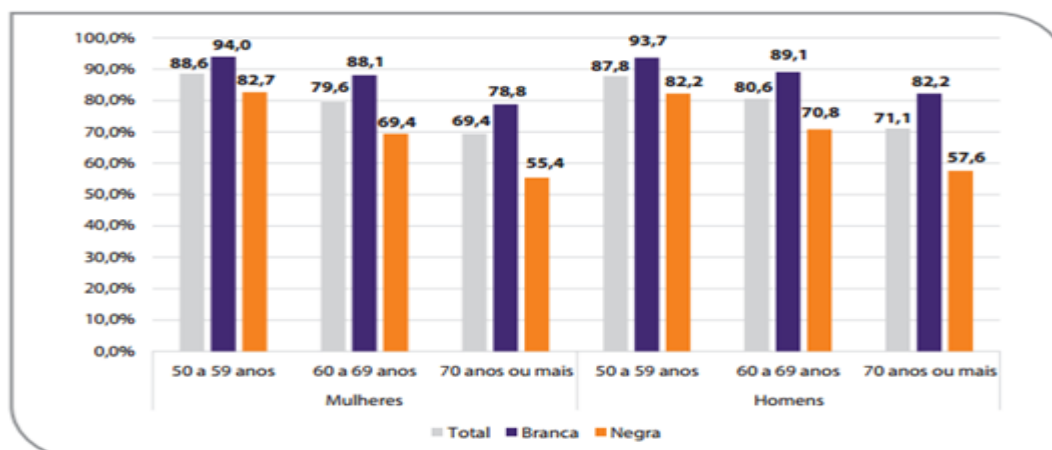


FONTE: TEM, Rais (Relatório Anual de Informações). Gráfico disponível em: <http://www1.folha.uol.com.br/asmiais/2015/09/1675183-no-ritmo-atual-fim-da-desigualdade-entre-homens-e-mulheres-demoraria-240-anos.shtml>, acesso em 16.02.2017.

É notório que o grau de escolaridade no Brasil em geral é ainda muito baixo. No entanto uma conquista feminina bastante significativa vem a ser um grande salto pois houve uma reversão quanto à desigualdade histórica em relação ao sexo masculino no que concerne ao campo educacional. Atualmente as mulheres com mais de 20 anos têm uma escolaridade entre ensino médio e superior mais avançada que os homens. No entanto uma dimensão que deixa entrever a desigualdade de gênero aparece quando são comparadas as diferenças salariais em cada estrato educacional por sexo.

**GRÁFICO 20** – TAXA DE ALFABETIZAÇÃO, POR SEXO E COR OU RAÇA, SEGUNDO OS GRUPOS DE IDADE – BRASIL – 2012

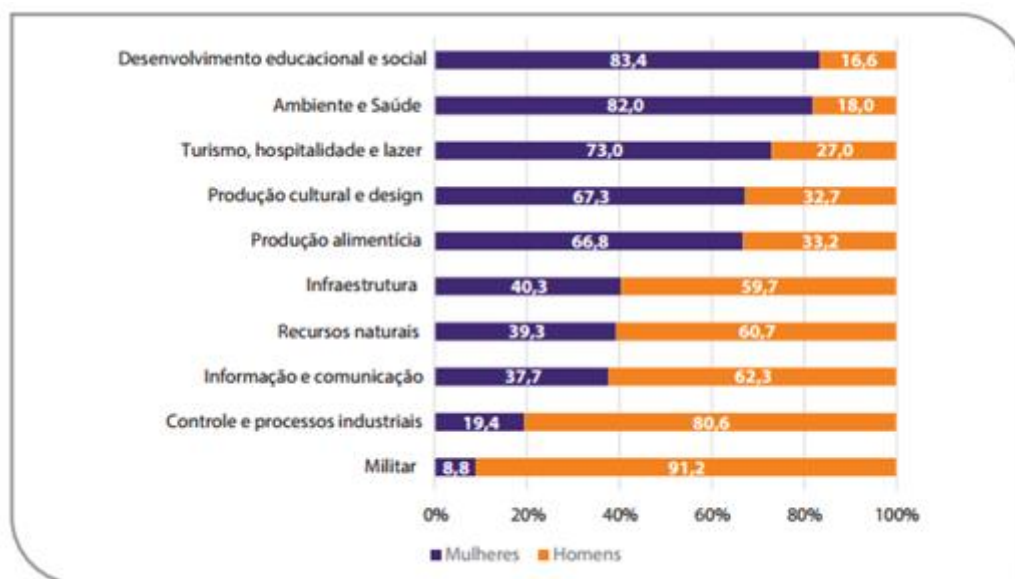
FONTE: IBGE, Pesquisa Nacional por Amostr



a de

Domicílios, 2012. Gráfico disponível em: [http://www.spm.gov.br/central-de-conteudos/publicacoes/publicacoes/2015/livro-raseam\\_completo.pdf](http://www.spm.gov.br/central-de-conteudos/publicacoes/publicacoes/2015/livro-raseam_completo.pdf), acesso em 16.02.2017.

**GRÁFICO 21 – DISTRIBUIÇÃO PERCENTUAL POR SEXO DAS MATRICULAS EM CURSOS PROFISSIONALIZANTES, SEGUNDO A GRANDE ÁREA – BRASIL – 2012**



FONTE: MEC/Inep/DEED – Censo do Ensino Superior, 2012. Gráfico disponível em: [http://www.spm.gov.br/central-de-conteudos/publicacoes/publicacoes/2015/livro-raseam\\_completo.pdf](http://www.spm.gov.br/central-de-conteudos/publicacoes/publicacoes/2015/livro-raseam_completo.pdf), acesso em 16.02.2017.

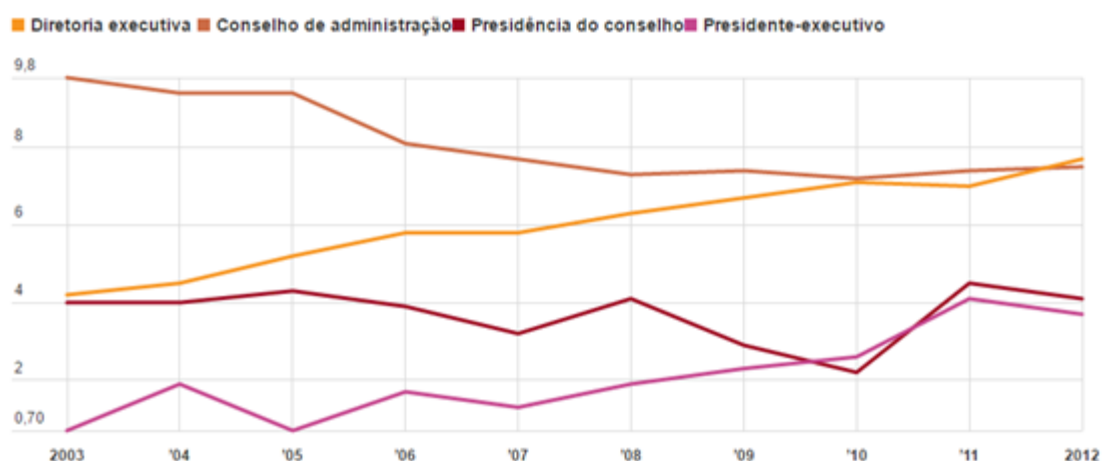
As relações de trabalho no que concerne a Convenção nº 111 da OIT à qual foi ratificada pelo Brasil, traz em seu bojo parâmetros que visam facilitar o trato das questões jurídicas que envolvem a grande problemática da discriminação no mundo trabalho e por conseguinte a ausência de igualdade no trabalho.

O gráfico aponta que apesar do nível de escolaridade das mulheres ser maior que os homens, no entanto as mesmas recebem suas remunerações menores que eles.

Míster se faz lembrar que essa problemática tem relação direta com relações de gênero, uma vez que o fenômeno aparece como resultado das desigualdades que se estabeleceram entre homens e mulheres onde inequivocamente através de uma educação diferenciada a qual foi construída ao longo do tempo, determinam atividades entre homens e mulheres.

Pode-se dizer que os direitos fundamentais nos quais estão inseridos os direitos sociais, revelam historicamente a identidade de uma determinada sociedade, conforme advoga Habermas (2003).

**GRÁFICO 22**– PROPORÇÃO DE MULHERES EM CARGOS DE ALTA GESTÃO – EM % DO TOTAL EM 480 EMPRESAS PESQUISADAS



FONTE: Análise da FGV Direito sobre 73.901 cargos de alta gestão de 837 empresas brasileiras listadas na Bolsa. Gráfico disponível em: <http://www1.folha.uol.com.br/asmais/2015/09/1675183-no-ritmo-atual-fim-da-desigualdade-entre-homens-e-mulheres-demoraria-240-anos.shtml>, acesso em 16.02.2017.

Atualmente percebe-se evidentes mudanças quanto à participação das mulheres no mercado de trabalho. Nota-se porém onde antes se imaginava a mulher com o perfil totalmente voltado para os afazeres domésticos, na atualidade a mesma se encontra numa situação competitiva concorrendo em grau de igualdade para com os homens.

Pode-se dizer que tudo isso se deve ao movimento feminista na década de 70, que tanto lutou pela inserção das mulheres nas decisões políticas que permeiam a sociedade vigente.

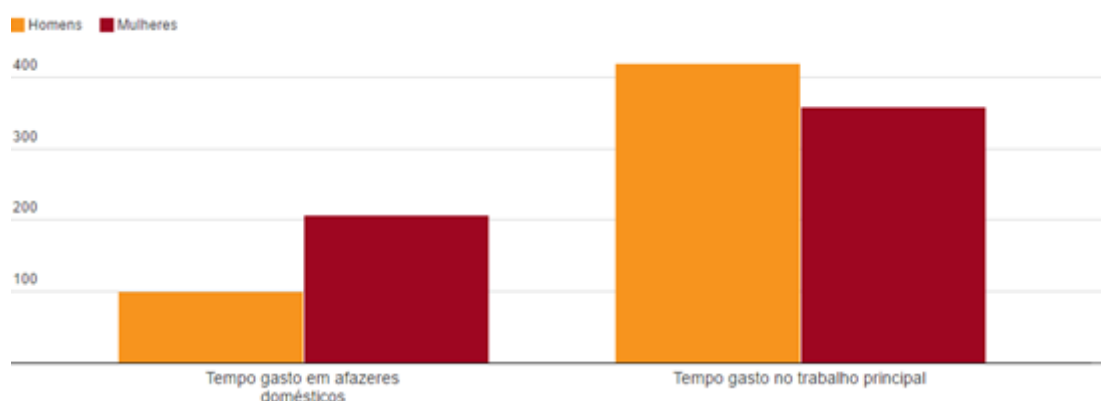
A Constituição Federal de 1988 adotou o princípio da igualdade de direitos, prevendo a igualdade de aptidão, uma igualdade de possibilidades virtuais, ou seja, todos os cidadãos têm o direito de tratamento idêntico pela lei, em consonância com os critérios albergados pelo Ordenamento Jurídico.

O princípio da igualdade ainda hoje é um tema complexo tanto sob os aspectos político, filosófico, econômico, social e jurídico pois no Art. 5º. está previsto que todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros o direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade.

Quanto à classe social, Marshall (1977) advoga que esta vem a ser “um sistema de desigualdade”. O autor ainda relaciona esse sistema como um produtor de desigualdades, pois com a entrada do indivíduo no mercado de trabalho, que mesmo não mostrando sua capacidade de competir individualmente, certamente afirmará as desigualdades que se encontram intrínsecas no mesmo.

Em relação aos cargos de alta gestão nas grandes corporações nota-se através do gráfico que houve um crescimento na quantidade de mulheres entre os anos de 2003 a 2012. No entanto os números ainda são muito baixos se comparados à quantidade de homens em cargos equivalentes.

**GRÁFICO 23** – TEMPO GASTO POR SEMANA NA CASA E NO TRABALHO – EM 2013, NO CASO DE PESSOAS COM 16 ANOS OU MAIS DE IDADE

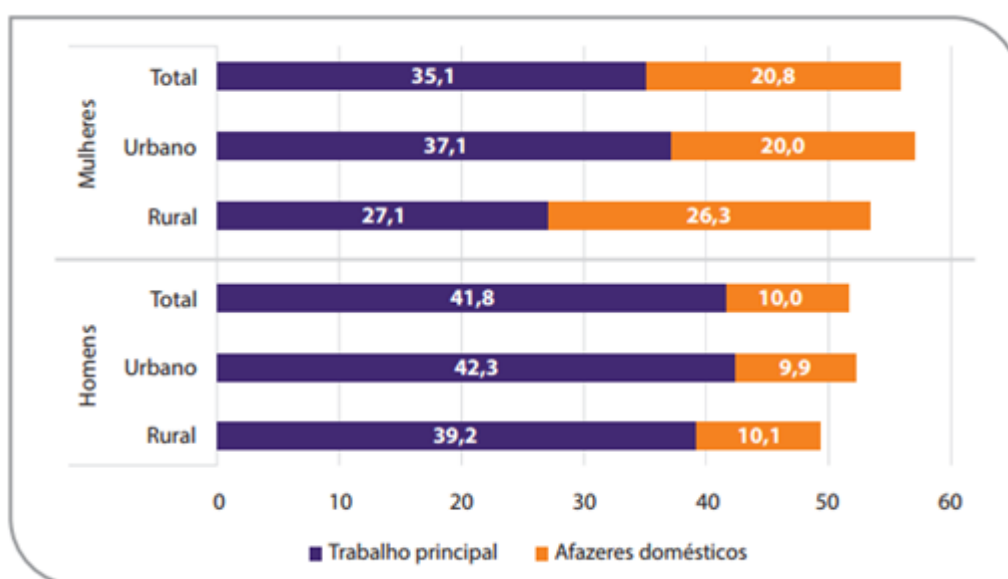


FONTE: Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios do IBGE. Gráfico disponível em: <http://www1.folha.uol.com.br/asmais/2015/09/1675183-no-ritmo-atual-fim-da-desigualdade-entre-homens-e-mulheres-demoraria-240-anos.shtml>, acesso em 16.02.2017.

Constata-se que os avanços das mulheres no campo profissional ainda vêm permeado dos tradicionais papéis femininos vinculados aos cuidados com o lar e com os filhos, onde por muitas vezes parece fazer com que esta experiência maternal seja

postergada e até relegada a outros planos pessoais como estudar, ter uma carreira promissora, particularmente daquelas pertencentes aos segmentos mais escolarizados da população brasileira.

**GRÁFICO 24** – MÉDIAS DE HORAS SEMANAIS TRABALHADAS NO TRABALHO PRINCIPAL E MÉDIA DE HORAS GASTAS EM AFAZERES DOMÉSTICOS PELAS PESSOAS DE 16 ANOS OU MAIS DE IDADE OCUPADAS NA SEMANA DE REFERÊNCIA, POR SEXO, SEGUNDO A SITUAÇÃO DO DOMICÍLIO – BRASIL – 2012



FONTE: IBGE, Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios, 2012. Gráfico disponível em: [http://www.spm.gov.br/central-de-conteudos/publicacoes/publicacoes/2015/livro-raseam\\_completo.pdf](http://www.spm.gov.br/central-de-conteudos/publicacoes/publicacoes/2015/livro-raseam_completo.pdf), acesso em 16.02.2017.

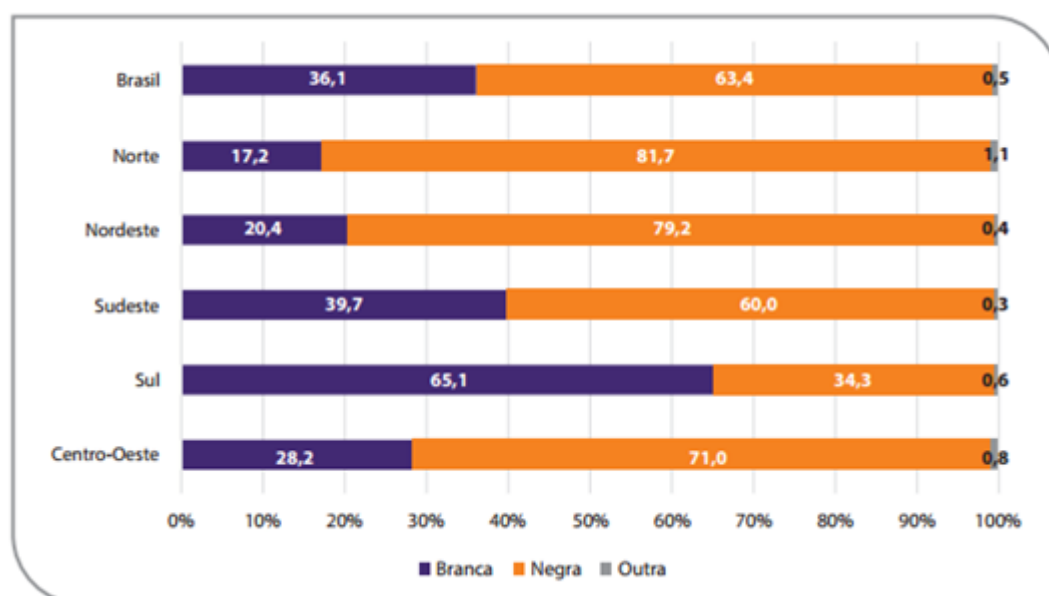
**GRÁFICO 25** – TEMPO TOTAL GASTO POR SEMANA – SOMANDO TRABALHO PRINCIPAL E AFAZERES DOMÉSTICOS



FONTE: Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios do IBGE. Gráfico disponível em: <http://www1.folha.uol.com.br/asmais/2015/09/1675183-no-ritmo-atual-fim-da-desigualdade-entre-homens-e-mulheres-demoraria-240-anos.shtml>, acesso em 16.02.2017.

Pelo gráfico acima percebe-se que como as mulheres ainda concentram a responsabilidade doméstica para si, suas jornadas de trabalho são cada vez menores no mercado de trabalho. Isso implica cada vez mais dificuldades em sua progressão na carreira como também compromete para que sua trajetória laboral seja cada dia mais descontínua.

**GRÁFICO 26** – DISTRIBUIÇÃO DAS MULHERES 16 ANOS OU MAIS DE IDADE OCUPADAS NO TRABALHO DOMÉSTICO, POR COR OU RAÇA – GRANDES REGIÕES – 2012



FONTE: IBGE, Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios, 2012. Gráfico disponível em: [http://www.spm.gov.br/central-de-conteudos/publicacoes/publicacoes/2015/livro-raseam\\_completo.pdf](http://www.spm.gov.br/central-de-conteudos/publicacoes/publicacoes/2015/livro-raseam_completo.pdf), acesso em 16.02.2017.

No tocante à disponibilização de afazeres domésticos é notório que as mulheres estão em maior quantidade. Pode-se dizer que historicamente sempre atribuíram às mulheres as funções do cuidado da família e do domicílio. Portanto, as mulheres trabalham mais que os homens.

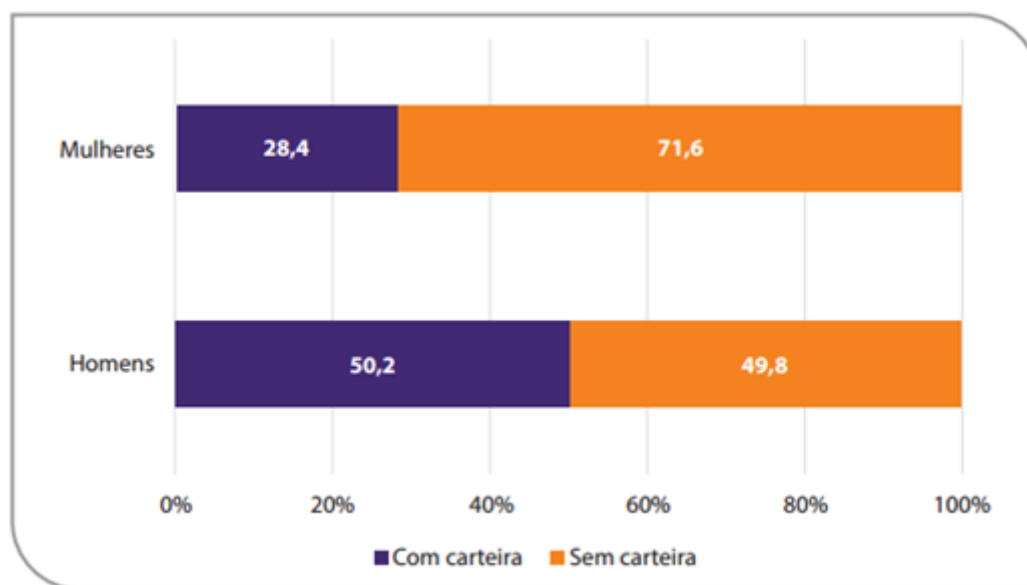
É fato que a participação maciça da mulher no setor de serviços certamente tem relação com o fato da mesma sempre estar mais presente em funções menos formalizadas. Portanto, se comparadas com os afazeres dos homens, as mulheres sempre estiveram e ainda hoje estão sub-representadas nos ramos de atividade que

exigem serviços especializados e mais estruturados, tais como administração e utilidade pública.

A presença em ocupações simultaneamente menos formalizadas e com funções vistas como tipicamente femininas torna as mulheres a grande maioria dos empregados domésticos.

O gráfico 26 mostra que nas grandes regiões, há uma maior concentração de mulheres negras no trabalho doméstico, salvo a região sul que se concentra o maior número de domésticas da cor branca.

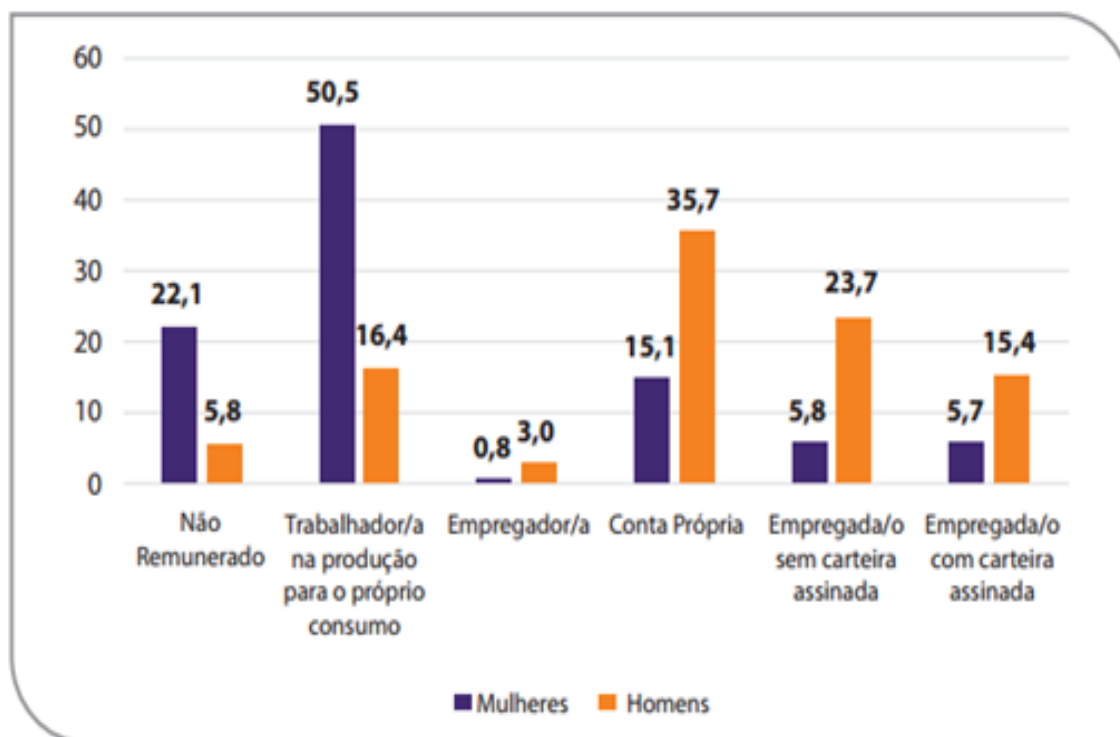
**GRÁFICO 27**– DISTRIBUIÇÃO PERCENTUAL DA POPULAÇÃO OCUPADA DE 16 ANOS OU MAIS DE IDADE NO TRABALHO DOMESTICO, POR POSSE DE CARTEIRA ASSINADA E SEXO – BRASIL – 2012



FONTE: IBGE, Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios, 2012. Gráfico disponível em: [http://www.spm.gov.br/central-de-conteudos/publicacoes/publicacoes/2015/livro-raseam\\_completo.pdf](http://www.spm.gov.br/central-de-conteudos/publicacoes/publicacoes/2015/livro-raseam_completo.pdf), acesso em 16.02.2017.

O gráfico 27 mostra que ainda hoje permanece uma grande diferença por sexo em relação à posição na ocupação dos trabalhadores haja vista que 50,2% dos trabalhadores que se encontram inseridos como empregados com carteira são do sexo masculino, enquanto apenas 28,4% das mulheres se encontram na mesma situação.

**GRÁFICO 28** – DISTRIBUIÇÃO PERCENTUAL DA POPULAÇÃO DE 16 ANOS OU MAIS NO SETOR AGRÍCOLA POR SEXO, SEGUNDO A POSIÇÃO NA OCUPAÇÃO – BRASIL – 2012



FONTE: IBGE, Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios, 2012. Gráfico disponível em: [http://www.spm.gov.br/central-de-conteudos/publicacoes/publicacoes/2015/livro-raseam\\_completo.pdf](http://www.spm.gov.br/central-de-conteudos/publicacoes/publicacoes/2015/livro-raseam_completo.pdf), acesso em 16.02.2017.

Em análise das tabelas compreende-se que a discriminação comumente é praticada pelo Estado ou pelos estabelecimentos particulares, e, não raro, antecede a própria relação de emprego, pois variados grupos por muitas vezes tem sua jornada de trabalho cerceada por sua condição de gênero, raça ou qualquer outro fenômeno que torna a cada dia uma sociedade mais injusta e excludente.

A participação das mulheres no mercado de trabalho é marcada pela concentração na prestação de serviços.

O trabalho em regime de cooperação entre a OIT e diversos órgãos governamentais brasileiros (Ministério Público do Trabalho, Ministério do Trabalho, Ministério da Justiça), que luta para que torne-se extinta a discriminação no setor de emprego, constatou diversas formas de discriminação no trabalho e elencou as mais comumente utilizadas:

1. Negros e mulheres têm o acesso dificultado a certos trabalhos que impliquem contato com o público, tais como caixa de banco, garçom, garçonete, relações públicas etc;
2. Os salários pagos aos negros e às mulheres são inferiores ao pagos aos seus colegas, com a mesma qualificação.
3. Negros e mulheres costumam ser preteridos nas promoções no emprego.

Diante dos dados demonstrados, pode-se perceber que ao debater o tema da inserção da mulher no mercado de trabalho, um dos maiores problemas existentes até os dias atuais, é a diferença salarial, entre outros que mantém as mulheres em estado de submissão e discriminação, podendo citar como exemplo, uma pesquisa exibida no programa da rede globo de televisão “Fantástico” em 16, de agosto de 2015, demonstrou que vai demorar mais ou menos 80 anos para que os salários das mulheres possam igualar ao dos homens, ou seja, pensar em igualar salários, perspectiva de só em 2095.

Como exemplo nos dias de hoje dessas diferenças, possuem vários, relatando alguns, pode-se citar as lutadoras de UFC (*Ultimate Fighting Championship*), mesmo campeãs, (considerada a número 1), ganham 1/3 a menos do que o campeão do sexo masculino ganha. Outro exemplo claro, da atriz americana (grande atriz de Hollywood, recordista de indicações ao Oscar, que é o prêmio máximo de cinema), ganha menos da metade dos atores de sexo masculino mais bem pagos do mundo.

Percebe-se que a sociedade ainda entende como algo cultural. No rank mundial que analisou a desigualdade de salários em 142 países – O Brasil ficou entre os últimos colocados, na posição de 124<sup>o</sup>. (Fonte: Fórum Econômico Mundial). Ou seja, o Brasil não tem motivo nenhum de se orgulhar quando fala da desigualdade salarial. Nos Estados Unidos assim como no Brasil as mulheres também ganham 24% a menos que os homens.

Conforme já citado em parágrafo anterior, os últimos dados do IBGE ( Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) demonstram que as mulheres ganham em média 76% da renda dos homens. E um estudo mundial alerta que essa igualdade tão desejada vai demorar a chegar, com previsão, como já foi relatado, em 2095. Ou seja, quem vive agora neste mundo, não estará mais aqui para ver isso acontecer, os efeitos de hoje só irão refletir daqui há 20 anos.

A grande meta que se busca às mulheres de hoje, de certeza, é a busca pela reversão dessa desigualdade salarial entre o sexo feminino e masculino. Uma coisa é

certa, as mulheres têm comprovado que podem ser boas em tudo que fazem, seja com atividades dentro do lar, seja como profissional liberal, seja como cargos de chefia, elas não necessitam mais se esconder atrás de uma figura masculina e vêm demonstrando que podem estabelecer grandes mudanças no curso de sua história, pois como já dizia (BEAUVOIR, 1980): “Agora ela é mulher, mãe, pai, é a sustentadora do lar, é a traficante, é a dona do mundo.”

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

A presente dissertação teve como escopo acompanhar a evolução do status da mulher na sociedade brasileira como também todos os espaços de dominação nos quais ela foi inserida.

Após uma árdua, mas proveitosa pesquisa para maior compreensão sobre a situação da mulher no espaço público e no espaço privado, sob o prisma do reconhecimento de uma organização social onde a cultura implantada e arraigada há séculos, como o patriarcado sempre se sobrepôs e como a supremacia do homem nas relações sociais ainda reflete na sociedade contemporânea, entende-se que para que se possa entender essas relações faz-se necessário estabelecer um paralelo entre o contexto histórico da sociedade patriarcal que ainda permanece viva, englobando as lutas das mulheres na eterna busca pela igualdade com os homens.

É sabido que mediante um regime patriarcal os homens detêm o poder e têm o total domínio sobre sua esposa e sua prole, onde as mesmas vivem amedrontadas sem sequer poder expressar suas opiniões e vontades. Portanto, era inevitável que diante desse cruel regime de controle se estabelecesse a desigualdade entre homens e mulheres. Em outras palavras o homem sempre se mostrou um ser superior diante da inferioridade inexorável da mulher.

Muitos séculos se passaram e às mulheres foram negados o direito de ocuparem os mesmos espaços que os homens, pois em se tratando de uma sociedade patriarcal as mesmas eram consideradas seres humanos de segundo escalão. Ressalta-se que essa negação aos direitos sociais era estendida também às pessoas negras. Por esse fato é que as políticas de cotas foram utilizadas inicialmente no combate ao racismo, e depois, na batalha contra o sexismo.

O perfil da mulher no mundo vem sendo modificado ao longo da história. As diferenças observadas na mulher do início do século XX para as mulheres de hoje, século XXI, são discrepantes. Os movimentos feministas alcançaram conquistas também na Constituição Federal de 1988 envolvendo a área trabalhista, conquistas inéditas, que realmente lhe possibilitariam a inserção no mercado de trabalho, como licença à gestação, assistência aos filhos em creches e pré-escolas, proibição de diferenças salariais entre homens e mulheres, enfim, mas que não foram colocadas

em prática, ficaram somente no papel, corroborando apenas para embelezar os manuscritos.

As mulheres se organizaram para que sua voz fosse ouvida, buscando através de lutas, melhorar sua qualidade de vida, suas condições de trabalho, a luta pelas diferenças de sexo, de fato, para se afirmarem na sociedade civil como pessoas de direito. A busca pela conquista da cidadania feminina, sua inserção no mercado de trabalho, sua libertação sexual, dentre outros, constituíram-se progressos positivos para todas as mulheres da sociedade contemporânea.

É relevante acentuar a presença marcante das mulheres nos diversos processos revolucionários que mudaram o curso da história, onde têm sido de força e presença nos processos revolucionários que mudaram as relações entre os gêneros, como também a conquista de direitos civis e a participação em instâncias governamentais, como os grupos de organização popular.

O direito ao voto pelas mulheres, diferentemente do que se imaginava a priori, contribuiu para a pouca participação das mesmas na área pública e política, onde embora elas participem das campanhas políticas de um modo geral, sua participação ainda é tímida e pouco estimulada pelos seus pares nos partidos, talvez pela sociedade ainda acreditar que a presença da mulher no lar continua sendo uma forma de garantia do bem-estar da sua família.

Nesse ínterim, a figura feminina se divide entre o público e o privado, os quais ainda são vistos como mundos diferentes, como se fossem setores separados e que um não dependesse do outro. Diante dessa ideologia, fica reforçada a ideia de que as diferenças de gênero podem, portanto, determinar espaços, atribuições e responsabilidades que são diferentes para homens e mulheres.

Entretanto, instituir a equidade para distribuir as responsabilidades no âmbito doméstico para que ambos os sexos compartilhem com igualdade do mundo público pode ser a saída mais justa.

Assim, pode-se dizer que o princípio da igualdade deve ser no Estado Democrático de Direito um instrumento de concretude da justiça social, não meramente como ponto de partida, mas principalmente como ponto de chegada, isto é, visando o alcance da concretização efetiva da igualdade real assentada na eliminação das desigualdades econômicas, sociais e culturais e, mais, em especial, a criação de instrumentos que proporcionem a efetivação da igualdade de oportunidades.

Vale lembrar que nas últimas eleições o número de candidatas teve um aumento considerável, talvez em virtude das organizações femininas que se incomodaram diante da ausência das mesmas nos espaços políticos, como também houve um aumento significativo de mulheres eleitas.

Não se pode esperar mudanças nas próximas eleições, somente com a Lei de Cotas. Para tanto se faz necessário uma ação conjunta de diversas organizações de mulheres e a partir de um projeto de educação política de gênero, para minimizar essas desigualdades políticas fruto de mazelas do preconceito secular.

Mediante análise dos gráficos apresentados no corpo dessa dissertação, ficou percebido que as mulheres têm uma presença mais marcante nas Câmaras Municipais onde é evidenciado que as mesmas se preocupam com os rumos que se dará à sua cidade como também acreditam que seus trabalhos na vida pública onde residem não as deixam se distanciar de sua família. Diferentemente dos homens, as mulheres sofrem cobranças pela dificuldade da conciliação de sua vida pública e sua vida privada e por consequência sua participação nas Assembleias Legislativas e na Câmara Federal são mais tímidas e limitadas.

Pode-se afirmar que a política pública institucionalizada através das ações afirmativas, ou seja, a política de cotas ainda hoje na sociedade vigente verifica-se que a presença das mulheres nas instâncias de representação política continua baixa haja vista as desigualdades nas relações sociais de gênero fruto de uma herança patriarcal que certamente dificulta o equilíbrio entre homens e mulheres nas áreas da representação política.

Em 2011 houve um momento histórico na política brasileira, pois uma mulher, denominada Dilma Rousseff, tornou-se a primeira mulher presidente do Brasil, quebrando assim todos os paradigmas de uma sociedade governada essencialmente por homens.

Outro tópico abordado nessa dissertação vem a ser a conquista das mulheres e sua participação econômica na sociedade vigente, onde após várias análises às quais foram apontados pelos gráficos e tabelas permite entender que ainda há uma restrição de fundo moral que induz alguns empregadores a não acreditarem na capacidade produtiva da mulher. Esse contexto só vem a contribuir para que se perpetue o papel estereotipado que sempre impuseram à figura feminina a serem condicionadas pelo costume e tradição somente a estarem aptas às tarefas domésticas e a promover o bem-estar da família.

As mulheres ainda hoje encontram maior dificuldade de acesso ao emprego devido à suposição de que tenham menos tempo para se dedicarem à atividade profissional, menor disponibilidade em razão das responsabilidades familiares e de que possam ocasionar um maior custo para a empresa em razão de eventual gravidez.

Pelos dados apresentados percebe-se que existe uma estreita relação entre trabalho e educação na sociedade, pois ficou entendido que o indivíduo que tem um maior nível de escolaridade tem mais oportunidade de ser inserido no mercado de trabalho, o que traz uma melhoria às diferenças salariais. Sendo que a dificuldade da introdução das mulheres no mercado não é por falta de escolaridade, pois nesse âmbito já foi comprovado que elas possuem média superior à dos homens. No entanto, nota-se que as mulheres que conseguem inserir-se no mercado de trabalho submetem-se a postos de trabalhos precários, os quais concentram-se nas atividades de serviços, comércio, ou serviços domésticos, que comumente é a primeira ocupação das mulheres brasileiras de baixo poder aquisitivo, enquanto os homens concentram seu labor em setores de indústria e comércio.

Atualmente, as mulheres representam 41% da população economicamente ativa, contando com 30 milhões de mulheres que estão inseridas no mercado de trabalho. No entanto, por sua inserção precária no mercado de trabalho, onde as empresas dão preferência pela mão-de-obra feminina, por ser mais barata, as mulheres têm como consequência a renda inferior à dos homens, motivando cada vez mais a desigualdade de gênero.

As mulheres têm maior presença no trabalho precário e informal, onde se vê a presença marcante da mulher negra em particular, onde nesse caso, a situação tem um agravante, pois a maioria ocupa serviços domésticos e ganhos mínimos, onde na tentativa de prover o sustento de suas famílias por muitas vezes sofrem preconceitos raciais e de gênero. Para tanto, urge a necessidade de romper com a discriminação, desenvolvendo políticas que enriqueçam a luta das mulheres, levando a educação àqueles que desejam reduzir essa desigualdade de gênero no mercado, enfim reaver valores éticos, ao pleno exercício de uma cidadania menos excludente.

O último e também importante tópico abordado diz respeito à violência imposta às mulheres, pois essa sociedade patriarcal brasileira que há séculos impera, qualquer atitude que atinja a virilidade masculina, direta ou indiretamente, é utilizada como justificativa para a afirmação da sua supremacia.

Atualmente a violência contra a mulher, após a conquista de leis que a protegem, é vista como um problema de saúde pública, pois está estatisticamente registrado que a violência doméstica tanto física quanto psicológica vem afetando cotidianamente muitas vítimas, onde se constata também que essas violências independem da cor, idade, ou grupo social a que pertencem, e se desenvolvem em diversos ambientes e pelos mais variados agentes.

Ressalta-se que a violência física tem uma conotação muito mais grave pois sua visibilidade se mostra em forma de estupro e assassinato. Já a violência psicológica ainda é pouco revelada e, por inúmeras vezes é aceita pelas vítimas, que às vezes não têm conhecimento que tal violência constitui crime, ou pelo fato de serem submissas ao seu agressor e opressor.

É sabido que a violência sempre esteve latente na história do Brasil e não se trata de uma novidade em nossa sociedade. No entanto, como o grande percentual aponta que os casos geralmente ocorrem no âmbito familiar, as vítimas sentem vergonha de registrar formalmente uma queixa contra o agressor.

A violência sexual e suas tipificações caracterizam um vergonhoso quadro de violação de direitos. Por compreender que as crianças e adolescentes talvez por serem mais vulneráveis, se tornam as principais vítimas. Geralmente quando há ocorrências envolvendo as crianças, normalmente há um histórico de estupros recorrentes que foram cometidos por parentes, amigos e conhecidos da vítima, enfim por pessoas que são íntimas das mesmas e tem familiaridade com sua rotina diária. Esse ato ainda é tabu na maioria das famílias e essa condição impede a detecção dos atos e de sua incidência.

Outra violação que agride psicologicamente em um número cada vez mais acentuado vem a ser o assédio sexual no ambiente de trabalho, onde por muitas vezes, a vergonha, o medo, a necessidade do emprego como também a dificuldade de provar que foi agredida, geralmente levam as vítimas a se calarem.

Como sempre as mulheres são mais vulneráveis a esse tipo de constrangimentos onde as atitudes por parte de colegas de trabalho podem ser claras ou sutis, onde fotos pornográficas, brincadeiras e comentários constrangedores fazem parte de seu cotidiano. No entanto, as estatísticas de mulheres que são vítimas de assédio sexual certamente não são as que correspondem à realidade. O medo de serem consideradas culpadas pela agressão, aliado à dificuldade de conseguir provas

e até mesmo por falta de informação as vítimas silenciam. É coerente acreditar que o número de casos é bem superior aos que se tornam públicos.

Pelas diversas leis que hoje vigoram no intuito de intensificarem as lutas das mulheres, ainda nos dias atuais há muito que conquistar, pois apesar de todas as resistências, as mulheres ainda hoje demarcam seus espaços atuando efetivamente na construção de uma sociedade melhor.

Vale salientar que no Brasil, como já foi citado acima, apesar de toda a luta feminina pela conquista de uma efetiva e plena cidadania, cidadania esta que Marshall asseverou que “exige um elo de natureza diferente, um sentimento direto de participação numa comunidade baseada numa lealdade a uma civilização que é um patrimônio comum”, olhando para trás percebe-se que, no que diz respeito aos direitos adquiridos pelas mulheres, muitos avanços significativos tiveram sua concretude.

No entanto, em relação aos direitos normativos, tais como a Declaração Universal dos Direitos do Homem, e leis específicas para o sexo feminino, como a Lei Maria da Penha e Lei de Cotas, vê-se que na prática, as mesmas não são efetivadas.

Diante de tudo que foi exposto, compreende-se que a mulher, no decorrer de sua trajetória de lutas e conquistas cada vez mais estão adentrando em setores que por séculos eram ocupados exclusivamente pela figura masculina. Entretanto, após a superação de diversos obstáculos buscam ainda por melhores condições de vida e conseqüentemente querem ser reconhecidas pelas suas capacidades.

Nos entraves que perpassam os direitos à cidadania plena e efetiva onde as mulheres são os principais alvos, ficou evidente durante a pesquisa que são os mesmos que fazem com que as desigualdades de gênero no Brasil sejam cada vez mais flagrantes.

Acredita-se que ainda falta um grande caminho a percorrer até que se conquiste efetivamente a tão sonhada “Igualdade dos sexos”, minimizando assim o fim das diferenças salariais, da falta de oportunidades e da violência que tanto subjuga.

Hoje já se pode identificar uma mudança sensível na relação entre homens e mulheres. As mulheres ganharam mais espaço e sua função está mais abrangente, mesmo que ainda sofra preconceitos e violências, deixou de necessitar do homem para obter uma ascensão social. Só que ainda há uma necessidade de mudança no pensamento machista, ainda predominante, para permitir a completa revolução feminina.

Pode-se ver a mulher em seu processo evolutivo como um valor econômico do trabalho, como um valor individual na família e também na sociedade.

Importante ressaltar que a isonomia por si só passou a ser questão ultrapassada. O que as mulheres buscam hoje é muito mais que isso, é a liberdade de poder gozar de todas as conquistas já alcançadas, sem que haja imposição de sexismo, sem que socialmente não haja cobranças, simplesmente ser o que quiser, ser mulher. Como já dizia (Beauvoir, 1980) “Que nada nos limite. Que nada nos defina. Que nada nos sujeite. Que a liberdade seja a nossa própria substância.”

Assim, reportando a visão de Marshall, quando ele traz que o indivíduo só pode ter sua cidadania plena quando houver a junção dos três direitos, civis, políticos e sociais e estes estiverem conquistados e efetivados, resta comprovado através dos dados e das pesquisas realizadas que as mulheres já alcançaram muitos direitos, mas ainda sofrem preconceitos que lhe são impostos pela própria sociedade. Esta, ainda vive em um tipo de desequilíbrio na hora que põe na balança a efetividade dos direitos adquiridos, na prática, não existe liberdade para poder gozar dessas conquistas e assim resta provado que até os dias de hoje, a mulher desfruta de uma espécie de “subcidadania”, ou seja, permanece ainda como uma cidadã de segunda classe.

## REFERÊNCIAS

AGÊNCIA PATRÍCIA GALVÃO, uma iniciativa do Instituto Patricia Galvão. Dados e fatos sobre violência contra as mulheres.

<http://agenciapatriciagalvao.org.br/violencia/dados-e-pesquisas-violencia/dados-e-fatos-sobre-violencia-contra-as-mulheres/>, acesso em 16.02.2017.

Percepção sobre violência sexual e atendimento a mulheres vítimas nas instituições policiais (Fórum Brasileiro de Segurança Pública / Datafolha, 2016).

<http://www.agenciapatriciagalvao.org.br/dossie/pesquisas/percepcao-sobre-violencia-sexual-e-atendimento-mulheres-vitimas-nas-instituicoes-policiais-forum-brasileiro-de-seguranca-publicadatafolha-2016/>, acesso em 16.02.2017.

A pauta da violência. Sobre as violências contra as mulheres. [http://www.agenciapatriciagalvao.org.br/dossie/wp-content/uploads/2016/03/SPM\\_Ligue180\\_Balanco2015.pdf](http://www.agenciapatriciagalvao.org.br/dossie/wp-content/uploads/2016/03/SPM_Ligue180_Balanco2015.pdf), acesso em 16.02.2017.

ALMEIDA, João Ferreira de. Bíblia de Referência Thompson. São Paulo: Vida, 2005.

ANDRADE, Vera Regina Pereira de. Cidadania: do direito aos direitos humanos. São Paulo: Acadêmica, 1993.

AQUINO, E.M.L.; MENEZES, G.M.S.; MARINHO, L.F.B. Mulher, Saúde e Trabalho no Brasil: Desafios para um Novo Agir. Disponível em: <<http://mulheresetrabalhonobrasil/artigos>> . Acesso em: 12 novembro de 2015.

ARAÚJO, E. A arte da sedução: sexualidade feminina na colônia. In: DEL PRIORE, M. (Org.). História das mulheres no Brasil. São Paulo: Contexto, 1997. p. 45-77.

ARAÚJO, Luciana. 3 em cada 5 mulheres jovens já sofreram violência em relacionamentos, aponta pesquisa (Agência Patricia Galvão – 03/12/2014) disponível em: <http://www.compromissoeatitude.org.br/3-em-cada-5-mulheres-jovens-ja-sofreram-violencia-em-relacionamentos-aponta-pesquisa-agencia-patricia-galvao-03122014/>, acesso em 16.02.2017.

ARAÚJO, Luís César G.de. As mulheres no controle do mundo – elas têm influência em todas as esferas, da política a comunicação. São Paulo: Forbes Brasil, 2004.

ARISTÓTELES. Política. São Paulo: Martin Claret, 2007. Tradução de Pedro Constantin Tolens.

ARENDT, Hannah. A Condição Humana. 4. ed. Rio de Janeiro: Forense-Universitária, 1988.

\_\_\_\_\_, Hannah. A condição humana. Tradução Roberto Raposo. 4. ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 1989

AURÉLIO, Dicionário. Gênero. Disponível em: <http://dicionariodoaurelio.com/genero>. Acesso em: 15/10/2015.

BADINTER, Elizabeth. Um é o Outro. Trad. C. Gomes. 2. ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1986.

BANDEIRA DE MELLO, Celso Antônio. Curso de direito administrativo. 17. ed. 2004

BARANOV, Tamará. A conquista do voto feminino, em 1932. Disponível em < <http://jornalggn.com.br/noticia/a-conquista-do-voto-feminino-em-1932>> Acesso em 08 de nov de 2016.

BARROSO Luís Roberto, O direito constitucional e a efetividade de suas normas, Renovar, 9ª ed. 2009.

BASTOS, Celso Ribeiro. Curso de Direito Constitucional. São Paulo: Saraiva, 1995.

BEAUVOIR, Simone de. O segundo sexo; tradução de Sérgio Milliet. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1980. - 2v.

BECK U. Sociedade de risco: rumo a uma outra modernidade. Tradução de Sebastião Nascimento. São Paulo: Ed. 34, 2010.

Bíblia Sagrada Ave Maria, Gênesis, versículo de 1 a 3 . edição Claretiana, 2002;

BOURDIEU, Pierre. A dominação masculina. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2002.

BOBBIO, Norberto. A era dos direitos. Rio de Janeiro: Campus, 1992.

\_\_\_\_\_, Norberto. 1984. O futuro da democracia: uma defesa das regras do jogo. Tradução: Marco Aurélio Nogueira, 6ª Edição. Paz e Terra.

BONACCI, Gabriella; GROPPI, Ângela. O dilema da cidadania: direitos e deveres das mulheres. Tradução Álvaro Lorencini. São Paulo: UNESP, 1994.

BOURDIEU, Pierre. A dominação masculina. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1999.

BRASIL. Lei nº. 9.504, de 30 de setembro de 1997. Estabelece normas para as eleições. Disponível em: . Acesso em: 06 nov 2016.

\_\_\_\_\_. Presidência da República. Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres. II Plano Nacional de Políticas para as Mulheres. Brasília, DF, 2008.

\_\_\_\_\_. Lei nº 13.104/2015, de 09 de março de 2015. Alterou o art. 121 do Decreto-Lei no 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, para prever o feminicídio como circunstância qualificadora do crime de homicídio, e o art. 1º da Lei no 8.072, de 25 de julho de 1990, para incluir o feminicídio no rol dos crimes hediondos. Disponível em < [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2015-2018/2015/Lei/L13104.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2015/Lei/L13104.htm)> Acesso em 02 nov. 2016.

BUTLER, Judith. Corpos que pensam: sobre os limites discursivos do "sexo". Weeks, 2001, pag. 161.

CAMPOS, Elza Maria. O voto feminino no Brasil – a luta pela participação política da mulher. Disponível em:< <http://www.dedihc.pr.gov.br/arquivos/File/ConquistaVotoFemininoBrasil.pdf>> Acesso em 04 de nov de 2016.

CAMPOS, Gisele da F. S. Entre a resignação, o sacrifício e a ação: pensando o fenômeno contemporâneo da violência contra a mulher no segmento evangélico brasileiro. Trabalho de Conclusão de Curso, ESS/UFF, Rio das Ostras, 2011.

CARLOTO, Cássia Maria; SCHMIDT, Janaina Albuquerque de Camargo; ANHUCCI, Valdir. Cidadania: Uma discussão sob a perspectiva de gênero. [http://www.uel.br/revistas/ssrevista/c-v8n1\\_valdir.htm](http://www.uel.br/revistas/ssrevista/c-v8n1_valdir.htm) Acesso em: 12-04-2016.  
CARVALHO, Débora Jucely. A conquista da cidadania feminina. Revista multidisciplinar da uniesp saber acadêmico - n º 11 - Jun. 2011/ ISSN 1980-5950 .

CARVALHO, José Murilo de. Cidadania no Brasil – O longo caminho. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira.

COSTA, Ana Alice. Gênero, poder e empoderamento das mulheres. 2008. Disponível em: [http://www.adolescencia.org.br/empower/website/2008/imagens/textos\\_pdf/Empoderamento.pdf](http://www.adolescencia.org.br/empower/website/2008/imagens/textos_pdf/Empoderamento.pdf) Acessado em: 01/06/2015.

COSTA, Ana Alice Alcântara. As donas no poder. Mulher e Política na Bahia. Salvador: NEIM/ALBa, 1998.

COSTA, Claudia de Lima. O leito de procusto: Gênero, linguagem e as teorias femininas. Cadernos Pagu, vol. 2, 1994. p.141-174.

CUNHA JR. Dirley da. Curso de Direito Constitucional. 5.ed. Salvador: Juspodivm, 2011, p. 553-554; 556.

DALLARI, Direitos Humanos e Cidadania. São Paulo: Moderna, 1998.

Declaração de direitos do homem e do cidadão - 1789. Biblioteca Virtual de Direitos Humanos. Universidade de São Paulo – USP

DIAS, Maria Berenice. A Lei Maria da Penha na justiça: a efetividade da Lei 11.340/2006 de combate à violência doméstica e familiar contra a mulher. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2008.

DIAS, Maria Berenice. As mulheres na vida pública. [http://www.mariaberenice.com.br/uploads/11\\_-\\_as\\_mulheres\\_na\\_vida\\_p%FAblica.pdf](http://www.mariaberenice.com.br/uploads/11_-_as_mulheres_na_vida_p%FAblica.pdf). Acesso em: 20-05-2016.

DUSSEL, filósofo argentino, estudou o processo de colonização. MOREIRA, José Carlos. Da “Invasão” da América aos Sistemas Penais de Hoje: o Discurso da “Inferioridade” Latino-Americana, cap. 12, pg. 271. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2006.

ELUF, L. N. A paixão no banco dos réus: casos passionais célebres de Pontes Visgheiro a Pimenta Neves. 3 ed. São Paulo: Saraiva, 2013

EVANGELISTA, Rafael. Uma história do feminismo no Brasil. Disponível em: <http://www.anglombarde@bol.com.br>>. Acesso em 12 jan. 2009 e 22 nov 2015.

FÁBIO, André Cabette. Dois séculos separam mulheres e homens da igualdade no Brasil-Desigualdade de gênero no mercado de trabalho.Folha de São Paulo, edição em 26.09.2015. <http://www1.folha.uol.com.br/asmais/2015/09/1675183-no-ritmo-atual-fim-da-desigualdade-entre-homens-e-mulheres-demoraria-240-anos.shtml>, acesso em 16.02.2017.

FOCAULT, Michel. História da sexualidade, 3: o cuidado de si. Rio de Janeiro: Edições Graal, 1985.

FIGUEIREDO, L. Mulheres nas Minas Gerais. In: DEL PRIORE, M. (Org.). História das mulheres no Brasil. São Paulo: Contexto, 1997. p. 141-188.

FREDERICO, Grazielle; MATOSO, Filipe. Proporção de mulheres entre servidores é maior no Poder Judiciário. G1, Brasília. 08-03-2017 atualizado em 15-03-2017. Disponível em: <http://g1.globo.com/politica/noticia/proporcao-de-mulheres-entre-servidores-e-maior-no-poder-judiciario.ghtml>. Acesso em: 17/03/2017.

GARGARELLA, Roberto. Democracia deliberativa y judicialización de los derechos sociales?In ALEGRE, Marcelo e GARBARELLA Roberto (coord) Aportes para um constitucionalismo igualitário. Buenos Aires: LexisNexis Argentina, 2007

GIL, A. C. Métodos e técnicas de pesquisa social. 4 ed. São Paulo: Atlas, 2002. 221 p.

GIRON, LoraineSlomp. Dominação e subordinação: mulher e trabalho na pequena propriedade. Porto Alegre: Suliani Letra & Vida, 2008.

GLOBO NEWS – rede de televisão. Pesquisa Data Folha e Secretaria de Segurança Pública, dados sobre Violência contra mulher, 2016. Programa exibido em 08.03.2017.

GUTIERREZ, Felipe. Desigualdade de salários entre homens e mulheres mais que dobra em 20 anos. FOLHA DE SÃO PAULO <http://classificados.folha.uol.com.br/empregos/2015/05/1632713-diferenca-de-salario-de-admissao-de-homens-e-mulheres-aumenta.shtml>, acesso 16.02.2017.

HABERMAS, Jürgen. Direito e Democracia: entre a facticidade a validade 2. Ed. Rio de Janeiro: Tempo brasileiro, 2003.

INSTITUTO Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Algumas características da inserção das mulheres no mercado de trabalho. Disponível em: <[http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/indicadores/trabalhoerendimento/pme\\_mulher/Suplemento\\_Mulher\\_2008.pdf](http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/indicadores/trabalhoerendimento/pme_mulher/Suplemento_Mulher_2008.pdf)> Acesso em: 05 abril 2016.

IVO, Anete B. L. Dicionário Temático Desenvolvimento e Questão social. Annablume. 2013. P. 242.

JÚLIO, Carlos Alberto. Reinventando você: a dinâmica dos profissionais e a nova organização. Rio de Janeiro: Campus, 2002.

LAFER, Celso. A reconstrução dos direitos humanos: um diálogo com o pensamento de Hannah Arendt. 6. ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2006, p. 127.

KÖCHE, José Carlos. Fundamentos de Metodologia Científica: Teoria da ciência e iniciação à pesquisa. 23ª ed.. Petrópolis: Vozes, 1997, p. 30.4 Idem, p. 30.5

KRONBAUER, J. F. D.; MENEGHEL, S. N. Perfil da violência de gênero perpetrada por companheiro. Revista Saúde Pública, v. 39, n.5, out, 2005. Disponível em: [www.scielo.org](http://www.scielo.org).

LOPES, Cláudio Bartolomeu. Trabalho Feminino em Contexto Angolano: um possível caminho na construção de autonomia. Dissertação (Mestrado em Serviço Social) - Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo: PUC São Paulo, 2010.

MARSHALL, Thomas Humphrey. Cidadania, classe social e status. Rio de Janeiro: Zahar, 1967, (pag. 57 a 107).

\_\_\_\_\_, T. H. A. Cidadania, classe social e status. Trad. Meton Porto Gadelha. Rio de Janeiro: Zahar, 1977.

MARTINS, G. de A. Estudo de caso: Uma estratégia de pesquisa. 1 ed. São Paulo: Editora Atlas, 2006. 102 p.

MARTINS, Martha Priscylla Monteiro Joca; NOBREGA, Luciana Nogueira. O PODER JUDICIÁRIO COMO UM LOCUS DE EFETIVAÇÃO DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS DAS MULHERES. [http://www.publicadireito.com.br/conpedi/anais/36/13\\_1635.pdf](http://www.publicadireito.com.br/conpedi/anais/36/13_1635.pdf) Acesso em: 21-05-2016.

MARX, Karl; ENGELS, Friedrich. O Manifesto do Partido Comunista. 6 ed. São Paulo: Global, 1986.

MIGUEL, Sônia Malheiros. A política de cotas por sexo: Um estudo das primeiras experiências no Legislativo brasileiro. Brasília: CFEMEA. 2000

MILLER, Mary Susan. Feridas Invisíveis: abuso não-físico contra mulheres. Trad. Denise Maria Bolanho. São Paulo: Summus, 1999.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E CIDADANIA. Secretaria Especial de Políticas para as mulheres. Mapa da violência dos Municípios Brasileiros – Pesquisa IBOPE - 2008. Disponível em : <http://www.spm.gov.br/lei-maria-da-penha/lei-maria-da-penha/2008-pesquisa-ibope-themis.-dois-anos-de-lei.pdf> Acesso em: 23/10/2016.

MORAES, Alexandre de, Direito Constitucional, 20ª ed., SP: Atlas, 2008

MURARO, Rose Marie. Uma história da mulher através dos tempos e suas perspectivas para o futuro. Rio de Janeiro, 1992.

\_\_\_\_\_, Rose Marie. A mulher no terceiro milênio. Rio de Janeiro. 4ª edição. Ed. Rosa dos tempos, 1995.

MURICY, Marília. O controle da administração. Notas de hermenêutica jurídica. Revista da Procuradoria Geral do Estado da Bahia, v. 20, 1994.

\_\_\_\_\_, Marília. Senso Comum e interpretação jurídica. 2006. Tese (Doutorado em Direito). Faculdade de Direito. Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo.

OLIVEIRA, Eleonora M. A Mulher, a Sexualidade e o Trabalho. São Paulo: Editora Hucitec/CUT, 2009.

PASSOS, J. J. Calmon de. O princípio de não discriminação. Jus Navigandi, Teresina, ano 6, n. 57, jul. 2002. Disponível em: . Acesso em: 03 nov. 2016

PEREIRA, Dulce Maria. Ética profissional: desafios do século XXI. Ouro Preto: UFOP, 2009.168p. disponível em:  
<[http://www.posunead.uneb.br/pluginfile.php/1411/mod\\_resource/content/4/TEXT0.01.Etica%20Profissional.%20Desafios%20do%20s%C3%A9culo%20XXI.pdf](http://www.posunead.uneb.br/pluginfile.php/1411/mod_resource/content/4/TEXT0.01.Etica%20Profissional.%20Desafios%20do%20s%C3%A9culo%20XXI.pdf)

PERROT, Michele. Mulheres Públicas. São Paulo: Fundação Editora da UNESP, 1998

PINSKY, Jaime e PINSKY, Carla. Bassanezi, FUNARI, Pedro Paulo: História da Cidadania. São Paulo: Contexto, 2003.

\_\_\_\_\_, Jaime e PINSKY, Carla Bassanezi Por uma História prazerosa e consequente In: KARNAL, Leandro (org), História em Sala de Aula: conceitos, práticas e propostas,) São Paulo, Contexto, 2010.

PINTO, Céli Regina Jardim. Uma história sobre o feminismo no Brasil. São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 2003.

PIOVESAN, Flávia. Direitos Humanos e o Direito Constitucional Internacional. 11ª edição, revista e atualizada. Ed. Saraiva. 2010.  
[http://www.ambitojuridico.com.br/site/index.php?n\\_link=revista\\_artigos\\_leitura&artigo\\_id=1521](http://www.ambitojuridico.com.br/site/index.php?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=1521). Acesso em 05/11/2015.

PRIORE, Mary Del. Mulheres no Brasil Colonial. Coleção: repensando a história. Ed. Contexto, 2000.

\_\_\_\_\_, Mary Del. História das mulheres: as vozes do silêncio. In: FREITAS, M. C. (Org.). Historiografia brasileira em perspectiva. 4.ed. São Paulo: Contexto, 2001. p. 217-235.

PROBST, E.R. A Evolução da mulher no mercado de trabalho. Disponível em: [www.icpg.com.br/artigos/rev02-05.pdf](http://www.icpg.com.br/artigos/rev02-05.pdf) . Acesso em: 25 abr. 2009 e 10 nov 2015.

RASEAM 2014 - Relatório Anual Socioeconômico da Mulher.

[http://www.spm.gov.br/central-de-conteudos/publicacoes/publicacoes/2015/livro-raseam\\_completo.pdf](http://www.spm.gov.br/central-de-conteudos/publicacoes/publicacoes/2015/livro-raseam_completo.pdf), acesso em 16.02.2017.

RAWLS, John. Uma Teoria da Justiça. São Paulo: Martins Fontes, 2000.

ROCHA, Carmen Lúcia Antunes. O Direito a uma vida sem violência. In: LIMA, Fausto Rodrigues de Lima; SANTOS, Claudiene (Coord.). Violência doméstica: vulnerabilidades e desafios na intervenção criminal e multidisciplinar. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2010.

ROCHA-Coutinho, M.L. Tecendo por trás dos panos. A mulher brasileira nas relações familiares. Rio de Janeiro: Rocco, (1994). P249.

SAFFIOTI, Heleieth, A Mulher na Sociedade de Classes - Mito e Realidade - 3ª Ed. 1976.

\_\_\_\_\_, Heleieth Iara Bongiovani. O poder do macho. São Paulo: Moderna, 1987

\_\_\_\_\_, Heleieth Iara Bongiovani. Rearticulando gênero e classe social. In: COSTA, A. de O., BRUSCHINI, C. (orgs.) Uma questão de gênero. Rio de Janeiro: Rosa dos Tempos, p.183-215, 1992

\_\_\_\_\_. Heleieth I.B. Gênero, patriarcado, violência. São Paulo: Editora Fundação Perseu Abramo, 2004.

SANTANA, Marcos Silvio. O que é cidadania. Artigos jurídicos.

<http://www.asmetro.org.br/arquivosHTML/pdfs/artigos/OqueecidadaniaArtigodeMarcosSilviodeSantana.pdf> Acesso em: 13-04-2016.

SANTOS, Boaventura de Sousa. Para uma concepção pós-moderna do direito, in *A crítica da razão indolente: contra o desperdício da experiência*. São Paulo: Cortez, 2003.

SANTOS, Jucélia Bispo dos. Novos movimentos sociais: Feminismo e a luta pela igualdade de gênero. 2011.

<http://www.mulheresprogressistas.org/AudioVideo/NOVOS%20MOVIMENTOS%20SOCIAIS.pdf>

Acesso em: 20-05-2016.

SARLET, Ingo Wolfgang. Dignidade da pessoa humana e direitos fundamentais na constituição federal de 1988. 5. ed. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2005, p. 70.

SCHRAIBER, Lilia Blima et al. Violência dói e não é direito: a violência contra a mulher, a saúde e os direitos humanos. São Paulo: Editora UNESP, 2005.

SCOTT, Joan. Gênero: uma categoria útil de análise histórica. IN: Mulher e realidade: mulher e educação. Porto Alegre, Vozes, V. 16, nº 2, jul/dez de 1990.

\_\_\_\_\_, Joan. Gênero: uma categoria útil de análise histórica. Educação e Realidade, Porto Alegre, v.20, n.2, jul./dez. 1995, p.71-99.

SEIXAS, Ana Maria Ramos. Sexualidade feminina. História, cultura, família– personalidade & psicodrama. São Paulo: ed. SENAC São Paulo, 1998.

SENADO FEDERAL – Secretaria de transparência. DATA\_SENADO. Pesquisa Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, 2015.  
[http://www.agenciapatriciagalvao.org.br/dossie/wp-content/uploads/2015/08/DATASENADO\\_PesquisaViolenciaDomesticacontraaMulher2015.pdf](http://www.agenciapatriciagalvao.org.br/dossie/wp-content/uploads/2015/08/DATASENADO_PesquisaViolenciaDomesticacontraaMulher2015.pdf), acesso em 16.02.2017.

SENADO FEDERAL. Jornal do Senado – Órgão de divulgação do Senado Federal - Edição de 04 de julho de 2013. O inferno das mulheres.  
[www.senado.leg.br/mariadapenha.Jornal](http://www.senado.leg.br/mariadapenha.Jornal) . Acesso em:03.01.2017.

SILVA, Carla da. A desigualdade imposta pelos papéis de homem e mulher:Uma possibilidade de construção da igualdade de gênero.  
[http://www.unifia.edu.br/projetorevista/artigos/direito/20121/desigualdade\\_imposta.pdf](http://www.unifia.edu.br/projetorevista/artigos/direito/20121/desigualdade_imposta.pdf)  
Acesso em: 15-04-2016.

SILVA, José Afonso da. Curso de direito constitucional positivo. 20. ed. São Paulo: Malheiros, 2001, p. 182-183.

SILVA, Pollyana Jorge da. A condição feminina uma breve retrospectiva histórica. Artigo no link <http://www.ebah.com.br/content/ABAAAecQAB/a-condicao-feminina-breve-retropespectiva-historica?part=2> . Acesso em 09 de maio de 2016.

SILVA, Tânia Maria Gomes da. Trajetória da historiografia das mulheres no Brasil.  
<http://periodicos.uesb.br/index.php/politeia/article/viewFile/276/311> Acesso em:21-05-2016.

SINTEL – Sindicato dos trabalhadores de Belo Horizonte. O papel das mulheres através dos tempos. Artigo no link [http://www.sinttelmg.org.br/index2.php?option=com\\_content&task=view&id=76&pop=1&page=0](http://www.sinttelmg.org.br/index2.php?option=com_content&task=view&id=76&pop=1&page=0). Acesso em: 12 de nov de 2015.

SOARES, Ricardo Maurício Freire. O princípio constitucional da dignidade da pessoa humana. São Paulo: Saraiva, 2010, p.132.

SOARES, V. Projeto Vila-Bairro: Impacto nas Relações de Gênero. In: Governo Local e Desigualdades de Gênero. Estudos apresentados pela FGV-EASP, Hewllett, Fundação Ford e AGENDE. São Paulo, 2002, p. 83-108.

SOIHET, Rachel. Condição feminina e formas de violência: mulheres pobres e ordem urbana, 1890-1920. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 1989.

\_\_\_\_\_, Rachel. Enfoques feministas e a História: desafios e perspectivas. In: SAMARA, E. M.; SOIHT, R.; MATOS, M. I. S. de. (Org.). Gênero em Debate: trajetórias e perspectivas na historiografia contemporânea. São Paulo: Educ, 1997a. p. 55-82.

SCALQUETTE, Ana Cláudia Silva. Sistema constitucional das crises: os direitos fundamentais face a situações extremas. Porto Alegre: Sergio Antonio Fabris Editor, 2004, p. 34.

SOUKI, Lea Guimarães. A atualidade de T.H. Marshall no estudo da cidadania no Brasil. Civitas, Porto Alegre, v. 6 n. 1 jan.-jun. 2006 p. 39-58.

STOLLER, Robert. A Erotização do Ódio na Perversidão. Disponível em: [http://revistapercurso.uol.com.br/pdfs/p26\\_leitura06.pdf](http://revistapercurso.uol.com.br/pdfs/p26_leitura06.pdf); Acesso em: 28/12/2015.

TELES, Maria Amélia de Almeida; MELO, Mônica de. O que é violência contra a mulher. Coleção Primeiros Passos. São Paulo: Brasiliense, 2003.

TOLEDO, Regina Antônia G. de et al. A dominação da mulher: os papéis sexuais na educação. 3. ed. Petrópolis: Vozes, 1985.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL. Divulgação de candidaturas e contas eleitorais. Disponível em: <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/divulga/#/>. Acesso em: 17/03/2017

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL. Eleições 2016: mulheres representam mais de 30% dos candidatos. Gestor responsável: Assessoria de comunicação. Disponível em: <http://www.tse.jus.br/imprensa/noticias-tse/2016/Setembro/eleicoes-2016-mulheres-representam-mais-de-30-dos-candidatos>. Acesso em: 17/03/2017.

TRIVINOS, A.N.S. Introdução à pesquisa em ciências sociais: a pesquisa qualitativa em educação. São Paulo, Atlas, 1987.

WEBER M. Economia e Sociedade. 3ª edição. Brasília, DF: Editora Universidade de Brasília, 2000

WERNER, Dennis. Uma introdução às Culturas Humanas. 3. ed. Petrópolis: Vozes, 1992.

VASCONCELOS, Márcia. Responsabilidades familiares. Revista do Observatório Brasil da Igualdade de Gênero. Ano I, número 1. Brasília : Secretaria Especial de Políticas para Mulheres, 2009.

VIEZZER, M.; MOREIRA, T. (orgs). Um Outro Jeito de Ser. São Paulo: Rede Mulher de Educação/Unicef, 2006.

WOLKMER, Antonio Carlos. Introdução ao pensamento jurídico crítico. 3.ed. São Paulo: Saraiva, 2001.

\_\_\_\_\_. Introdução aos fundamentos de uma teoria geral dos “novos” direitos. In: WOLKMER, Antonio Carlos; LEITE, José Rubens Morato. Os “novos” direitos no Brasil: natureza e perspectivas. São Paulo: Saraiva, 2003.

VIRISSIMTZIS, Nikos A. Amor , sexo e casamento na Grécia Antiga. Trad. Luiz Alberto Machado cabral. 1. Ed. São Paulo: Odisseus, 2002.

**APÊNDICE****Termo de Consentimento Livre e Esclarecido**

Eu, \_\_\_\_\_ RG nº \_\_\_\_\_, abaixo assino, estando devidamente esclarecido sobre os objetivos da pesquisa: O Discurso Jusfundamental da cidadania efetiva da mulher: da transição do plano-teórico jurídico ao plano prático-efetivo, realizada pela pesquisadora Isabela Raimundo Leal Silveira, aluna do Mestrado de Políticas e Cidadania da Universidade Católica de Salvador, sob a orientação do Professor Dr. Dirley da Cunha Júnior, concordo em participar da pesquisa e autorizo a divulgação dos dados coletados.

Salvador-Ba, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2017

---

Assinatura